ANAIS

DO ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA

ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA

VOLUME 42
1976

VOLUME 42

1 9 7 6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA

Governador do Estado
ROBERTO FIGUEIRA SANTOS

Secretário de Educação e Cultura
CARLOS CORREIA DE MENEZES SANT'ANNA

Diretor do Arquivo do Estado da Bahia
RENATO BERBERT DE CASTRO

Chefes de Secção:
Assistente do Diretor
Tereza Maria dos Santos

Administração Geral
Adir de Souza Chaves

Documentação Escrita
Wilson Sampaio do Prado Pinto

Documentação Impressa, Cartográfica e Áudio-Visual
Maria de Lourdes do Carmo Conceição

Estudos e Pesquisas
Hildegardes Cantolino Vianna

Documentação Administrativa
Arlete Costa Vieira

Documentação Judiciária
Judith Pontes Freitas

Documentação Histórica
Lucy Girardi Reis

Documentação Legislativa
Noélia Rabêllo de Mattos

Documentação Histórica e Contemporânea
Lícia Moreira Fontainha

Livros e Mapas
Neide Ferreira de Souza

Comunicação Cultural
Mirian Galvão Gonçalves Lemos

Microfilmagem e Restauração
Neusa Rodrigues Esteves

Restauração de Documentos
Doralice Amaral

Filmes, Microfilmes e Discos
Osvaldo Antônio de Santana

Endereço do ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA
Rua Carlos Gomes s/n
Salvador – Bahia – Brasil

INVENTÁRIO PROCEDIDO NA MATÉRIA CONTIDA NO VOL. XXV DA COLEÇÃO DE "ORDENS RÉGIAS", DO ANO DE 1729.

1 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando que se recomende aos prelados das Missões informarem sobre: número de aldeias a seu cargo; número de almas que constam; missionários que nelas trabalham; os abusos e desordem que experimentam e os meios possíveis para evitá-los.
Lisboa, 27 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 1

2 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil com ordens sobre a devassa a ser tirada do procedimento do Provedor dos Defuntos, Ausentes e Cativos. Recomenda S.M. não conceder posse do ofício de escrivão a Francisco Dinis a fim de não ser causado prejuízo à referida diligência.
Lisboa, 28 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 2

3 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre a devassa tirada no Juízo dos Defuntos, Ausentes e Cativos.
Nota: O documento apresenta-se mutilado.
Bahia, 5 de outubro de 1729. Vol. 25. Doc. 2A

4 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a ordem ao Provedor dos Defuntos e Ausentes da Bahia de entregar ao Provedor da Fazenda Real os três mil cruzados do sequestro dos bens de Francisco João Lamberto.
Lisboa, 6 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 3

5 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando já ter determinado ao Provedor dos Defuntos e Ausentes que fizesse logo a entrega do restante do sequestro, na forma que S.M. ordenou.
Bahia, 22 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 3A

6 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre o rendimento das meias anatas provenientes dos protestos contra os fiadores dos serventuários de alguns ofícios. Recomenda S.M. que não se execute ordem alguma, a não ser expedida pelo Conselho Ultramarino e pela Secretaria de Estado.
Lisboa, 9 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 4

7 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal prometendo, em cumprimento à ordem de S.M., tomar cuidado a respeito das meias anatas.
Bahia, 21 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 4A

8 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a queixa de dois cirurgiões dos Termos que guarnecem a Praça de Salvador, os quais se escusaram de assistir aos soldados e oficiais. Declara S.M. ao Vice-Rei que os cirurgiões dos ditos Têrços são obrigados a atender aos oficiais e soldados que vivem na cidade, desde as Portas de São Bento até o Carmo, porém, de maneira alguma, aos que habitarem fora da cidade, nem às suas famílias.
Lisboa, 29 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 5

9 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando que fará com que os cirurgiões dos dois Têrços da Praça da Bahia assistiam aos oficiais e soldados, conforme ordem de S.M.
Bahia, 21 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 5A

10 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a representação a respeito do estado de decadência de toda a Capitania da Bahia. Faz alusão à falta de dinheiro provincial e também à saída para o Reino daquele que se fabrica na Casa da Moeda. Louva S.M. o zêlo do Vice-Rei e lhe ordena apontar e propor os meios para remediar tal situação.
Lisboa, 29 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 6

11 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, apontando como meios para melhorar as condições da Capitania da Bahia a saída e a valorização do tabaco e do açúcar, por serem os gêneros que fomentam o comércio.
Bahia, 25 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 6A

12 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre os trinta e tantos degredados para Loango, alguns dos quais morreram, outros embarcaram em navios ingleses e franceses. Ordena S.M. que o Vice-Rei determine ao Governador de Angola especial vigilância e cuidado, para que os degredados não se ausentem dali, pondo-os em lugar do qual não possam fugir, e recomendem a fiscalização de todos os navios que do dito Reino partirem para os portos do Brasil, a fim de que não embarquem degredados.
Lisboa, 25 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 7

13 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre as ordens a serem transmitidas ao Governador de Angola a respeito dos degredados que desertam daquele reino para Loango e outros pontos.
Bahia, 22 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 7A

14 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre os índios Grens que

viviam em Ilhéus. Ordena S.M. ao Vice-Rei comunique ao Provincial da Campanha a pretensão dos ditos índios e que lhes conceda a posse de uma légua de terra em quadro cuja demarcação deverá ser feita pelo Ouvidor da referida Capitania. Recomenda que lhe seja remetida a cópia da Provisão sobre a matéria e que o padre Frei Joseph de Jesús Maria seja encarregado desta missão
Lisboa, 29 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 8

15 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal dizendo estar ciente da aprovação, por parte de S.M., do modo como solucionou o caso dos índios Grens, já agora aldeiados, batizados e contentes. Comunica que estando adoentado o Frei Joseph de Jesús Maria, encarregado do dito aldeiamento, foi substituído pelo Frei Bernardino de Milão, capuchinho italiano, igualmente bom missionário.
Bahia, 23 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 8A

16 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre um requerimento dos capitães de artilharia a respeito de licença aos artilheiros. Ordena o Rei que continue as referidas licenças com o mesmo regime, sem dispensar a aprovação do respectivo Mestre de Campo.
Lisboa, 28 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 9

17 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunicando estar ciente das ordens de S.M. sobre as licenças dos artilheiros.
Bahia, 23 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 9A

18 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil aprovando as resoluções tomadas, pelo Governo, a respeito do Mestre de Campo João Araújo.
Lisboa, 28 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 10

19 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando ter tomado conhecimento da ordem sobre o Mestre de Campo João Araújo.
Bahia, 30 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 10A

20 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil comunicando haver aprovado a nomeação de Francisco Xavier da Costa para o posto de Sargento-Mor do Terço Velho da guarnição da Praça da Bahia.
Lisboa, 28 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 11

21 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando estar ciente da aprovação da nomeação que fez de Francisco Xavier da Costa para o posto de Sargento-Mor do Terço Velho, cujo exercício só se deu depois de apresentar a patente passada por S.M.
Bahia, 24 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 11A

22 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando registrar na Secretaria do Governo e onde mais convir as ordens reais a respeito da reformulação que deve ser feira na divisão territorial das vilas de Inhambupe, Itapicurú e Abadia, de sorte que, para a parte da Bahia, servisse de limite a um e outro têrmo o rio Subama. Ordena também que, para melhor conhecimento da situação em que ficam as ditas vilas e o que compreendem de terra, o Vice-Rei mande traçar, pelos Engenheiros da Praça da Bahia, mapas de tudo.
Lisboa, 27 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 12

23 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando já haver mandado registar a resolução de S.M. sobre os limites das vilas de Inhambupe, Itapicurú e Abadia, e por não haver na cidade, no momento, Engenheiro que possa traçar o mapa referente à matéria, deixa de remetê-lo em anexo.
Bahia, 25 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 12A

24 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a situação da Fortaleza de Ajudá, após a conquista desse reino pelo rei Daomé. Ordena S.M. nada se altere do que está disposto, conservando a Fortaleza como se encontra.
Bahia, 2 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 13

25 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando estar ciente das resoluções sobre a fortaleza de Ajudá. Confirmadas desordens e dessassossêgo por causa das hostilidades praticadas pelo rei Daomé contra os negros.
Bahia, 25 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 13A

26 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando que, a respeito da baixa do Tenente Coronel Miguel Varela, cumpra o Vice-Rei como havia anteriormente deliberado.
Lisboa, 2 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 14.

27 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando ter mandado executar as ordens reais a respeito da baixa do Tenente Coronel Miguel Varela.
Bahia, 2 de setembro de 1729. Vol. 25. Doc. 14A

28 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a baixa dos Tenentes Coronéis que o Vice-Rei havia provido sem disposição de S.M. Ordena o Rei que, sem embargo, cumpra, infalivelmente, o Governo a ordem real dando aos referidos militares baixas.
Lisboa, 2 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 15.

29 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal apresentando as razões de haver provido os postos de Tenentes Coronéis.
Bahia, 2 de setembro de 1729. Vol. 25. Doc. 15A

30 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informações e parecer sobre uma representação dos oficiais da Câmara da vila de vassalos cumpridores dos seus deveres para com S.M.
Lisboa, 9 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 16

31 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando sobre a representação da Câmara de Cachoeira ao Rei, que solicita honras e privilégios. Diz o Vice Rei que os moradores da dita vila sempre se distinguiram em todas as oportunidades no serviço de S.M., achando justo que lhes sejam concedidos os privilégios solicitados.
Bahia, 28 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 16A

32 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a aposentadoria de quarenta mil réis, por ano, pagas das rendas do Senado da Câmara, aos Juizes Inácio Barbosa Machado e Venceslau Pereira da Silva. Ordena o Rei que apresente o Vice-Rei as razões para tal resolução.
Nota: Acompanham os documentos 17B e 17C.
Lisboa, 9 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 17

33 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre os requerimentos de Inácio Barbosa Machado e Venceslau Pereira da Silva pedindo que lhes mandasse dar quarenta mil réis de aposentadoria, do mesmo modo como foi concedida ao Ouvidor Geral da Comarca e a todos os Juizes de Fora que servem a S.M. Diz o Vice-Rei que, baseado no mesmo fundamento, despachou favorável os ditos requerimentos, enquanto S.M. não ordenasse o contrário, mas diante das novas ordens reais, suspenderá, logo, o pagamento da referida aposentadoria.
Bahia, 22 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 17A

34 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informação e parecer sobre uma representação dos oficiais da Câmara da vila de Cachoeira, os quais solicitam que o fumo que vai a Costa da Mina não seja enrolado fora do dito distrito.
Lisboa, 9 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 18

35 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em reposta, informando sobre a representação dos oficiais da Câmara. Diz não haver conveniência

alguma para, atendendo ao pedido de enrolamento do fumo em Cachoeira, alterar o Regimento sobre a matéria, porque iria facilitar os meios para se introduzir, na Costa da Mina, fumo mais seleto o qual poderá passar para Europa, como já tem acontecido.

Bahia, 20 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 18Á

36 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre uma representação dos oficiais da Câmara da vila de Cachoeira: comunica o estado deplorável em que se encontra a lavoura do fumo e apela para proteção real a fim de não perderem suas casas, fazendas e as próprias vidas, pois não recebendo, há três anos, rendimentos, os credores colocam em praça e arrematam os sítios e fábricas dos lavradores por preços muitos baixos. Ordena S.M. ao Vice-Rei que o informe com o seu parecer.

Lisboa, 9 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 19

37 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dando informações e parecer sobre a representação dos oficiais da Câmara da vila de Cachoeira que solicitam proteção para os lavradores de fumo em razão da crise que atravessa a lavoura. Diz o Vice-Rei achar justo que S.M. atenda às reivindicações como foram atendidas as dos lavradores de canas e senhores de engenhos, e que, embora o prazo para pagamento das dívidas pelos rendimentos seja dilatada para quatro anos, vigorarão os direitos de penhora, para segurança das respectivas dívidas, podendo os credores rematar as mesmas propriedades e escravos findo o prazo sem reembolso pelo rendimento.

Bahia, 28 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 19A

38 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informações e parecer sobre uma representação de Domingos da Costa e Almeida de que o Contratador dos subsídios dos vinhos, aguardentes e azeites Barnabé Cardoso Ribeiro requereu ao Governo que ordenasse à Câmara da cidade da Bahia nomear Tesoureiro para arrecadar os direitos do seu contrato na Alfândega.

Lisboa, 11 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 20.

39 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando que indeferiu o primeiro requerimento do Administrador dos Contratos dos subsídios dos vinhos, azeites e aguardentes, por se julgar incompetente, pois falta a ordem de S.M., mas que recebendo o Governo, pela segunda vez, outro requerimento do dito Administrador encaminhou-o ao Senado da Câmara para que esta nomeasse pessoas capazes para o lugar de Tesoureiro, conforme requerera o peticionário. Informa também que a arrecadação dos direitos referentes aos vinhos, azeites e aguardentes está sendo feita pelo Tesoureiro da

Alfândega, sem nenhum prejuízo para as partes nem para o Serviço Real.

Bahia, 24 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 20A

40 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre uma comunicação do Ouvidor Geral da Capitania de Sergipe de que os moradores da Freguesia de Santo Antonio da Vila Nova do Rio S. Francisco fizeram uma representação sobre a criação de uma vila na dita Povoação. Ordena S.M. que o Governo informe, com o seu parecer, a respeito.

Lisboa, 9 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 21

41 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando achar justo ser deferida a petição dos moradores da Freguesia de Santo Antonio, da Vila Nova do Rio São Francisco, considerando-se estar distante de qualquer recurso, ser uma vila grande, ter capacidade para ser criada outra vila e ser conveniente ao serviço de S.M.

Bahia, 22 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 21A

42 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando declarar o motivo de não existir, no momento, o açougue da Misericórdia, e se foi concedido por privilégio que se revogasse.

Lisboa, 13 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 22

43 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal enviando, em anexo uma cópia de carta que esclarece as razões de fechamento do açougue da Misericórdia.

Nota: Anexo o documento 22B

Bahia, 25 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 22A

44 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre descobrimento de prata no sertão da Capitania da Bahia. Ordena S.M. que o Vice-Rei aplique às minas o mesmo Regimento que foi dado para as minas de ouro.

Lisboa, 18 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 23

45 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre as descobertas das minas de prata, no termo da Vila do Rio de Contas. Diz o Vice-Rei que não é possível aplicar o mesmo Regimento estabelecido para as de ouro, porque o trabalho da extração da prata apresenta dificuldades e, por isso, os mineiros não serão estimulados deixar o trabalho com o ouro.

Bahia, 31 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 23A

46 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando remeter, pela frota, a importância da carga pertencente à Galera holandesa represada na Costa da Mina.

Lisboa, 18 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 24

47 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal informando sobre a arrematação da carga da galera holandesa represada na Costa da Mina. Diz o Vice-Rei que a dita arrematação importou em vinte contos, oitocentos e noventa e um réis, sendo que desta quantia se hão de descontar cinco contos quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte sete réis que se gastaram no costeamento, apresto e mastros da dita galera, a qual se achava bastante arruinada das batalhas por ocasião do seu aprisionamento. Além destas despesas, constam dois contos quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta réis que devem ficar em depósito para pagamento dos direitos da Alfândega e do selo, na forma do assento do Conselho da Fazenda, restando para a remessa doze contos oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta réis líquidos.
Bahia, 23 de setembro de 1729. Vol. 25. Doc. 24A

48 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre: descobimentos de ouro no sertão da Bahia, por vários conquistadores, principalmente, por Domingos Dias Prado e Sebastião Leme; resolução tomada pelo Vice-Rei de mandar cobrar os quintos de cinco oitavas por bateia; zelo e atividades desenvolvida pelo Coronel Pedro Leonino Maris no serviço real; inconveniência de serem concedidas datas pelo Governo aos dois referidos descobridores e ordem para lhes conceder mercê de duas sesmarias, na Capitania da Bahia, com três léguas de comprimento e uma de largura cada, com a condição de cederem, obrigatoriamente, se alguma vila nelas for erecta, as terras correspondentes, trocando-as por outro lugar.
Lisboa, 19 de maio de 1719. Vol. 25. Doc. 25

49 -- Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando estar ciente da resolução de S.M. a respeito das Minas Novas e que remeteu as cartas de S.M. para os descobridores: diz como procederá para torná-las sem efeito. Transmite o pensamento e as queixas dos descobridores sobre as mercês que desejam.
Bahia, 31 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 25A

50 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre um pedido de mercê por parte do Alferes da Praça da Bahia, João de Figueiredo Adorno, para que lhe seja concedido o seu entretenimento. Comunica S.M. ao Vice-Rei que o mesmo foi concedido ao Alferes devendo ser tirado o Alvará desta mercê, no posto que ocupa.
Lisboa, 19 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 26

51 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando haver declarado a João de Figueiredo Adorno a mercê concedida, por S.M., de mandar tirar o Alvará do seu entretenimento com o provimento de Alferes.
Bahia, 22 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 26A

52 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando observar mais cuidado no despacho dos cavalos que são remetidos ao Reino de Angola, a fim de evitar os prejuízos que o serviço real tem tido nesta matéria.
Lisboa, 17 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 27

53 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, esclarecendo o modo como tem enviado os cavalos para Angola, isto é, quem os escolheu, como os tem transportado, gastos com os mesmos e como embarcará os dois que faltam para concluir o número de sessenta, conforme ordenou S.M.
Bahia, 2 de setembro de 1729. Vol. 25. Doc. 27A

54 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre: descobimentos dos sertões de Rio de Contas, Rio Pardo, Rio Verde, Cabeceiras do S. Matheus; estado destas conquistas; dependência das Minas no rio Arassuai e Tonados. Ordena S.M. que o Coronel Pedro Celestino Mariz continue como superintendente das ditas minas, que por ora estas se conservem na jurisdição do Governo da Bahia; que o Ouvidor do Serro do Frio fique também, interinamente, subordinado a este Governo; que o Vice-Rei mande seu parecer sobre o prêmio que deve ser dado ao Coronel Mariz; que providencie mapas distintos das referidas minas, levantados por Engenheiros.
Lisboa, 21 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 28

55 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando haver entendido todas as ordens sobre as Minas Novas. Diz que não é possível o levantamento dos mapas porque os Engenheiros não poderiam fazê-lo um faleceu, outro se encontra no Espírito Santo encarregado da defesa daquela Capitania e o terceiro na Corte.
Bahia, 30 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 28A

56 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre: sublevação que fizeram os soldados da Praça da Bahia; perdões concedidos; prisões dos principais cabeças e castigos aplicados pelo Governo. Ordena S.M. silêncio a respeito do motim, indulto, devassa, sentenças e execuções feitas, e que tudo o que se alterou por causa do dito indulto seja reposto no estado anterior, restituindo-se à prisão todos presos que foram soltos, os quais serão senten-

ciados conforme merecem, como também o Capitão Antonio da Cunha e o Ajudante, com ele pronunciado, dando-lhes baixas imediatas e aos Cabos de guarda que se achavam nos corpos desta na praia, Carmo e São Bento, na noite de dez de maio do ano anterior; que todos os oficiais dos dois Terços, que se encontravam sem impedimento na cidade, se lhes tirasse meio soldo pelo tempo de um ano, dentro do qual neste prazo não gozarão de vantagens, com exceção do Capitão Bento Corrêa, o qual deve ser nomeado no posto que se vagar.

Lisboa, 25 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 29

57 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal narrando as providências tomadas no cumprimento das resoluções de S.M. a respeito do tumulto dos soldados.

Bahia, 31 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 29A

58 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil comunicando ter nomeado Bento Correa para Ajudante de Tenente da Praça da Bahia, na vaga que se deu com a promoção de Francisco Xavier da Costa. Ordena S.M. que o Vice-Rei declare esta mercê ao dito Bento Correa, para que requeira a sua patente.

Lisboa, 27 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 30

59 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando já haver declarado a Bento Correa a mercê que lhe foi concedida, por S.M., nomeando-o Ajudante de Tenente, pela maneira como se portou durante a sublevação dos militares, e lhe ter prevenido que requeresse a patente do novo posto.

Bahia, 31 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 30A

60 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informação e parecer sobre uma representação dos oficiais da Câmara da vila de Cachoeira atinente a um Alvará que proibe criar gado no espaço de dez léguas da margem do rio até onde chegar a maré.

Lisboa, 9 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 31

61 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dando informações e parecer a respeito de uma representação dos oficiais da Câmara de Cachoeira sobre a proibição, por Alvará real, de se criar gado a menos de dez léguas da margem até onde chegar a maré. Diz o Vice-Rei que, conforme a opinião do Senado da Câmara da cidade da Bahia expressa em documento anexo, com a qual também concorda, deve ser a dita representação indeferida.

Nota: Em anexo o doc. nº 31B

Bahia, 19 de setembro de 1729. Vol. 25. Doc. 31A

62 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando pôr em arrecadação o rendimento das dízimas das Minas descobertas no rio S. Mateus; seu produto deverá ser posto em depósito na Provedoria da Fazenda Real.

Lisboa, 28 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 32.

63 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando ter posto em praça as dízimas, para que sejam arrematadas pelo maior lance, e que fará todas as diligências necessárias e informará S.M. sobre a importância da arrecadação.

Bahia, 31 de agosto de 1729. Vol. 25. Doc. 32A

64 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informações e parecer sobre uma petição dos Capitães, Alferes e mais oficiais de Infantaria da Ordenança das Companhias dos Homens Pardos Livres, dos Regimentos da cidade da Bahia, que solicitam separação das suas Companhias dos Regimentos aos quais se acham agregados, fazendo-lhes um regimento separado na forma que relatam na dita petição, melhor e mais conveniente ao Serviço Real, e mandando passar Patente de Coronel do mesmo regimento ao Capitão Miguel Mendes de Vasconcelos.

Lisboa, 22 de março de 1729. Vol. 25. Doc. 33

65 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a ordem de assistir a Dona Leonor Josepha de Menezes, viúva de Gonçalo Ravasco Cavalcante e Albuquerque, com quatrocentos mil réis, por ano, de pensão.

Lisboa, 21 de janeiro de 1729. Vol. 25. Doc. 34

66 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a impossibilidade de João Muniz da Cunha servir como Guarda-Mor da Relação da Bahia. Diz S.M. que aos embargos a respeito foi servido mandar remeter ao Juiz dos Feitos da Corôa, para neles se determinar como for de justiça.

Lisboa, 25 de fevereiro de 1729. Vol. 25. Doc. 35.

67 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre o recolhimento da mulher de João dos Couros Carneiro na Misericórdia, a fim de evitar os maltratos do dito marido. Diz S.M. que o Vice-Rei obrou bem recolhendo no referido Recolhimento.

Lisboa, 27 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 36

68 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando o faleci-

mento do Capitão Engenheiro João Teixeira, o único que assistia às obras da Fortificação da Praça da Bahia e do Morro por se achar ausente, na Côrte, o Mestre de Campo Miguel Pereira e o outro no Espírito Santo. Os dois Ajudantes de Engenheiros existentes na Bahia são incapazes, daí solicitar de S.M. mandar Engenheiro prático e não tirado da aula.

Bahia, 29 de agosto de 1729.

69 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal sobre as razões que concorreram para adiar, por mais treze dias, a partida da frota.

Nota: Acompanham os documentos n^os 38A, 38B e 38C.

Bahia, 5 de outubro de 1729. Vol. 25. Doc. 38

70 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal sobre a remessa que se fez ao Conselho Ultramarino de: onze contos e duzentos e oitenta e sete mil e duzentos réis do Búzio que veio da India; treze marcos, quatro onças, seis oitavos e vinte quatro grãos de ouro em cinco barras de quintos de Jacobina, rendimento que produziu a Casa de Fundição, desde quando começou até o mes passado, pagos aos oficiais nove contos e noventa e seis mil e oitocentos réis provenientes das mesmas Minas; quatrocentos mil réis da terça parte do ofício de Secretário de Estado; treze mil e quinhentos e cinquenta e seis oitavas de ouro em pó, das Minas Novas, e algumas parcelas a mais; da Casa da Moeda vão cento e quinze mil cruzados líquidos do rendimento do ano.

Bahia, 8 de outubro de 1729. Vol. 25. Doc. 39

71 – Carta do Vice–rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre uma remessa de açúcar que Jacinto Barbosa faz a Guilherme de Bruim.

Bahia, 8 de outubro de 1729. Vol. 25. Doc. 40

72 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal sobre o embarque do padre Frei Joseph de Jesus Maria na nau N.S. da Assunção, como capelão, o qual, durante o tempo que passou no Brasil, realizou diligências do serviço de Deus, encarregando-se principalmente do aldeiamento dos índios Grens, os quais vivem agora em sossêgo, na maioria batizados.

Bahia, 11 de outubro de 1729. Vol. 25. Doc. 41.

73 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre uma diligência realizada pelo Juiz de Fora, a respeito das pessoas sem passaportes que viajaram nos navios da frota.

Bahia, 12 de outubro de 1729. Vol. 25. Doc. 42

74 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal sobre: equipagem da Nau N.S. do Livramento, arribada na Bahia; aviso do Governador de Pernambuco dizendo que vários soldados e homens do mar desertaram do Comboio, ficando este mal guarnecido.

Bahia, 12 de outubro de 1729. Vol. 25. Doc. 43

75 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal solicitando para Domingos Luis Moreira, secretário do Estado, pobre e sobrecarregado de obrigações, lugares para tres filhas, no Convento de Santa Clara da Cidade do Porto ou em outro lugar; Alega ainda o Vice-Rei que o dito Domingos é bem conceituado pelos predicados que possui, servindo ao Serviço Real há cêrca de vinte anos: dá parecer de que deve S.M., pela Sua Real grandeza, favorecê-lo em tão precisada ocasião.

Bahia, 20 de setembro de 1729. Vol. 25. Doc. 44

76 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o embarque de açúcar e de fumo nos navios da frota. Diz o Vice-Rei que em tudo procedeu conforme as ordens de S.M. Remete a respectiva relação com as quantidades.

Bahia, 13 de outubro de 1729. Vol. 25. Doc. 45

77 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado sobre: tumulto dos soldados e culpa dos implicados; as conquistas do Rio de Contas continuarem com muito progresso; tem dado ordem para não cobrarem a passagem do gado vindo do Piauí pelo S. Francisco; ter mandado examinar o salitre; diligência feita a respeito da dívida de Jacinto Barbosa.

Bahia, 26 de setembro de 1729. Vol. 25. Doc. 46

78 – Carta do Secretário de Estado do Rei de Portugal sobre as resoluções que S.M. tomou a respeito do tumulto dos soldados; das Minas novas; Donativos do Rio S. Francisco; da demora da Frota.

Nota: Acompanham os doc. n^os 47A, 47B e 47C.

Lisboa, 25 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 47.

79 – Carta do Secretário de Estado do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil remetendo tres conhecimentos e um recibo de Manoel Sande referentes ao açúcar e fumo que os moradores da Capitania da Bahia deram, de Donativo, para o casamento do Príncipe.

Lisboa, 27 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 48.

80 – Carta do Secretário de Estado do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil

recomendando a execução da resolução expressa, em carta firmada pela Real mão, a respeito das Missões.
Lisboa, 28 de maio de 1729. Vol. 25. Doc. 49

81 – Carta do Secretário de Estado do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil transmitindo uma ordem de S.M. ao Capitão da Fragata Guarda Costa para voltar com a Nau da Índia e navios portugueses que estiverem prontos.
Lisboa, 18 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 50

82 – Carta do Secretário de Estado do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sôbre o navio de licença dos contratadores do fumo não se demorar no pôrto da Bahia.
Lisboa, 22 de fevereiro de 1729. Vol. 25. Doc. 51

83 – Carta do Secretário de Estado do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sôbre a ordem de S. M. para que continue a entregar o dinheiro do pagamento das madeiras para obras dos Paços.
Lisboa, 23 de março de 1729. Vol. 25. Doc. 52

84 – Carta do Secretário de Estado do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil acusando recebimento de cartas e avisando a saída de um navio e uma charrua.
Lisboa, 20 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 53

85 – Carta do Secretário de Estado do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil enviando uma cópia da carta de Frei Possidônio, capuchinho italiano, prefeito das Missões do Rio S. Francisco, sobre a queixa que se fez do Governador dos Índios, Jorge Dias Matarocha.
Lisboa, 13 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 54

86 – Carta do Secretário de Estado do Rei de Portugal sobre as minas de prata e ouro. Diz que S. M. ainda não resolveu as consultas, por parte do Governo, devendo as ditas resoluções seguirem pela frota.
Lisboa, 15 de abril de 1729. Vol. 25. Doc. 55.

ÍNDICE DE ASSUNTOS
ORDENS RÉGIAS – VOLUME 25

ÍNDICE ONOMÁSTICO
ORDENS RÉGIAS – VOLUME 25

INVENTÁRIO PROCEDIDO NA MATÉRIA CONTIDA NO VOL. XXVI DA COLEÇÃO DE "ORDENS RÉGIAS", DO ANO DE 1730.

1 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre as ordens passadas ao comandante da frota, a respeito dos descaminhos do ouro praticados pelos tripulantes da fragata de guerra e de navios mercantes. Ordena. S.M. ao Vice-Rei dar o dito comandante toda ajuda necessária ao bom desempenho das mesmas.

Nota: Anexo o doc. 1A, cópia da carta do Rei Comandante da frota. Lisboa, 27 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 1

2 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dizendo que dará ao comandante da frota, não só todo o necessário para cumprimento das recomendações reais dos descaminhos do ouro, mas também orientação para melhor execução desta diligência.

Bahia, 24 de julho de 1731. Vol. 26 – Doc. 1 B.

3 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre o procedimento que se há de ter com os ourives e fundidores das Minas. Ordena S.M. se aplicar o que dispõe o capítulo vinte e um do Regimento, no qual se manda sejam exterminadas delas, confiscando-se-lhes todo o ouro que lhes for achado, posto que seja de partes.

Nota: Este documento apresenta-se ilegível no seu final.

Lisboa, 27 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 2.

4 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre os descaminhos do ouro em pó praticados pelos ourives e fundidores que trabalham nas Minas. Diz que reconhecendo ser prejudicial aos interesses de S.M. a assistência dos ourives nas Minas, mandou sair das de Jacobina, Rio de Contas, To....imbira e outros descobrimentos, todos quantos nela se achavam; que em nada resultaram os exames que mandou fazer nas casas e tendas dos ourives, pelo Ouvidor Geral da Comarca, que fará praticar o que S.M. ordena, a fim de que a Real Fazenda não sofra prejuízo algum.

Bahia, 9 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 2 A.

5 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando que o pagamento dos quintos do ouro seja uniforme em todas as Minas, não se cobrando em bateas nem em outra forma diferente da que se pratica na Minas Gerais; que se não façam novos descobrimentos de minas de ouro em sítios distantes das já descobertas nem sem licença expressa do Rei.

Lisboa, 27 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 3.

6 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, dizendo que fará executar todas as ordens de S.M. sobre o pagamento dos quintos e também a respeito dos novos descobrimentos.
Bahia, 25 de outubro de 1730. Vol. 26 – Doc. 3 A.

7 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre a maneira de evitar-se os prejuízos causados à Real Fazenda por ocasião dos pagamentos dos quintos do ouro. Ordena S.M. que o Vice-Rei, com os Provedores da Fazenda e da Casa da Moeda e pessoas outras da inteira confiança, ponha em lance a fim de arrematar, pelo maior, o contrato dos quintos das Minas da Capitania da Bahia.
Lisboa, 27 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 4.

8 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, a respeito da arrematação do contrato dos quintos do ouro. Expõe o Vice-Rei alguns pontos negativos que surgirão com a aplicação do novo método de pagamento dos referidos quintos; sugere o estabelecimento de uma Lei, severa, proibindo qualquer pessoa levar ouro em pó para o Reino ou outra parte fora do Brasil e que todo o ouro entre na Casa da Moeda pagando-se quinze tostões, os quais concorrerão para maior rendimento da Real Fazenda, necessitando-se, para este efeito, de mais duas Casas de Moeda, uma em Pernambuco outra em Santos, suprimindo-se e execessiva despesa que se faz com as casas de fundição.
Nota: Anexos os docs. 5B, 5C, 5D, 5E, 5F, e 5G que ilustram a matéria.
Bahia, 31 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 5A.

9 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando pôr todo cuidado e vigilância, mandando dar buscas nas casas e lugares suspeitos de ocultar ouro e vigiar as estradas por onde costumam descaminhá-los. Ordena ainda que, logo expire o termo do indulto geral, deverá o Vice-Rei mandar tirar devassa, na cidade da Bahia, dos referidos descaminhos, nomeando Ministro de confiança.
Lisboa, de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 6

10 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando, por resolução de vinte e sete de abril do corrente ano, em consulta ao Conselho Ultamarino, mandar advertir aos Prelados das Religiões da Capitania da Bahia, para não consentirem que os religiosos de suas Ordens protejam causas e requerimentos de estranhos.

Lisboa, 28 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 7.

11 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, respondendo que novamente advertirá aos Prelados sobre não se admitir proteção de religiosos nos despachos de requerimentos e autos.
Bahia, 15 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 7 A.

12 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre requerimento dos moradores da vila de Cachoeira, solicitando honras e privilégios. Ordena S.M. que a Câmara da dita vila declare as honras e os privilégios que pretende.
Lisboa, 30 de janeiro de 1720. Vol. 26 – Doc. 8

13 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, envia, em anexo, relação dos privilégios e honras desejadas pelos moradores da vila de Cachoeira e dá o parecer de que somente os referentes aos parágrafos: primeiro, segundo e quinto deverão ser concedidos.
Nota: Anexo o doc. 8 B
Bahia, 17 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 8 A

14 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre um requerimento de Antônio Marques Gomes, contratador atual do contrato dos dízimos reais da cidade da Bahia. Ordena S.M. que o governo despache, com toda brevidade, uma galera que o requerente e seu irmão possuem, para navegar para a Costa da Mina a fim de resgatar escravos, favorecendo-o em tudo, sem prejuízo à Real Fazenda, ficando sujeita às mesmas escolhas, fretes, direitos e mais exames que com outras se pratica.
Lisboa, 27 de janeiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 9.

15 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, respondendo que nenhuma razão, nem fundamento, tinha Antônio Marques Gomes para requerer a S.M., pois sempre tem facilitado, em favor da Real Fazenda, licenças para viagens à Costa da Mina ao navio do irmão do requerente e que sem embargo de não ser este o návio do número, executará o que S.M. ordenar.
Bahia, 16 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 9 A

16 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, pedindo informações e parecer a respeito do pagamento das despesas na diligência efetuada pelo Desembargador Domingos Gonçalves Santiago, a fim de tirar residência, em Sergipe, do Capitão-mor Joseph Pereira de Araújo.
Lisboa, 28 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 10

17 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando que não

havendo bens de Joseph Pereira de Araújo, Capitão-mor que foi da Capitania de Sergipe, que bastassem para pagamento das despesas da devassa que o Governo mandou tirar pelo Desembargador Domingos Santiago, em observância a uma Provisão Real, achou por bem, o Vice-Rei, que deveria deferir o requerimento do dito Desembargador, pagando-lhe pelos soldos do referido Capitão-mor, considerando não causar, deste modo, prejuízos à Fazenda Real.

Bahia, 17 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 10 A

18 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, comunicando haver nomeado a Loppo de Souza para Governador e Capitão General da Ilha de São Tomé, o qual seguirá pela frota para a Bahia, devendo aguardar aí até o mês de outubro, tempo em que acabará o mandato do seu antecessor, Serafim Pereira Sarmento de Sá e então partirá para posse do seu cargo.

Lisboa, 23 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 11

19 – Carta do Vice-Rei do Brasil, em resposta, prometendo executar as ordens reais a respeito do Governador nomeado para a Ilha de São Tomé.

Bahia, 12 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 11 A

20 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando se remeta o dinheiro correspondente à arrematação da carga da galera holandesa, reprcsada na Costa da Mina. Deverá acompanhar o dito dinheiro a cópia do termo de arrematação, sem que fique nesta cidade importância maior que a que se gastou em costeamento da nau e também não devem pagar direitos á Alfândega.

Lisboa, 3 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 12

21 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, comunicando que quando recebeu as ordens reais sobre o dinheiro da arrematação da nau holandesa represada, já havia mandado assistir às despesas do Comboio e Nau da Índia com o líquido que ficou da dita arrematação, de cuja quantia também foram pagos os direitos requeridos pelo Contratador.

Bahia, 18 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 12 A

22 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre a sentença proferida contra o Capitão-mor de Sergipe, Joseph Pereira de Araújo, e a respeito da prisão de um mulato homiziado do convento de São Francisco, daquela Capitania, ter causado desordens quando dois frades com negros do convento a força de pancadas, tomaram o preso, ofendendo gravemente ao escrivão das diligências e aos soldados que o acompanhavam; ordena S.M. que na Relação, desse Estado, se dê livramento ao dito Joseph Pereira de Araújo e

quanto à resistência manda escrever ao Provincial de São Francisco para dar contas do procedimento que teve para com os Religiosos que a promoveram, sob pena de, não sendo castigados como merecem, no prazo de dois meses, serem exterminados desse Estado.

Lisboa, 17 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 13

23 – Carta de Frei Hilário do Convento de S. Francisco ao Vice-Rei, informando que foram sentenciados os religiosos que, no Convento da cidade de Sergipe del Rei, fizeram resistência à Justiça e já foi remetida à S.M., por intermédio do Conselho Ultramarino, em duas vias, a sentença que se proferiu.

Bahia, 21 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 13 A.

24 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando que se ponha editais para a serventia do ofício de escrivão da receita e despesa da Casa da Moeda, da cidade da Bahia, que se acha vaga pela desistência do Capitão Antônio Marques. Refere-se S.M. à importância do dito cargo, à necessidade de pessoa inteligente e capacitado e que os candidatos apresentem seus papéis; recomenda ao Vice-Rei informar, com o referendo do Provedor da referida Casa da Moeda, sobre o préstimo e eficiência de cada um.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 14

25 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, da conta da ordem que recebera sobre a publicação dos editais para a serventia de escrivão da Casa da Moeda; informa que executou a dita Provis˜ao, candidatando-se Pedro Fernandes Soutto e Francisco Fernandes Lima. De acôrdo com o Provedor, deferiu em favor de Pedro Fernandes Soutto, pelas qualidades que possui, já tendo servido muitos anos na Casa da Moeda, sempre com bom procedimento, assistência e cuidado das suas obrigações, em oposição à situação do segundo pretendente cuja conduta é duvidosa.

Nota: Anexos os documentos 14 B e 14 C que ilustram a matéria.

Bahia, 20 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 14 A

26 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre uma representação dos oficiais da Câmara da vila de Cachoeira, queixando-se dos prejuízos causados com o enrolamento do fumo na cidade da Bahia, em de ser o mesmo enrolado pelos lavradores, em suas casas, e da opinião do Vice-Rei ser contrária pelos muitos danos que esta resolução acarretaria. Ordena o Rei que o Governo evite o exorbitante preço que levam os enroladores de fumo, taxando preço justo do seu trabalho.

Lisboa, 28 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 15.

27 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informa

que o preço que levam os enrolados de fumo não é excessivo, respeitando a despesa necessária ao exercício daquele ministério, poém achando haver exorbitância, conforme a representação dos oficiais da Câmara da vila de Cachoeira, tomará providências em cumprimento às ordens de S.M.
Bahia, 12 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 15 A.

28 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando, em virtude de não ter sido observada a Lei de mil seiscentos e oitenta e sete que se mandou observar pela ordem de sete de outubro de mil setecentos e vinte e oito, suspender a execução da dita ordem, informando o Vice-Rei, com o seu parecer, ouvindo os Senhores de Engenho a respeito das cláusulas e condições que devem constar em uma nova Lei.
Nota: Acompanham os doc. 16 B e 16 C.
Lisboa, 29 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 16.

29 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, comunicando haver mandado suspender a observância da Lei de mil seiscentos e oitenta e sete, conforme Provisão de S.M.
Bahia, 12 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 16 A.

30 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre uma representação assinada por pessoas que fabricam aguardente e mel e também das que negociam com estes gêneros, moradores na cidade da Bahia, a respeito de se acharem gravados com o imposto de quatro vintens por canada da dita aguardente, lançado pela Câmara da dita cidade. Ordena o Rei que o Vice-Rei informe com o seu parecer, ouvindo aos oficiais da mesma Câmara.
Nota: Acompanham os documentos 17 B e 17 C.
Lisboa, 9 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 17.

31 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, emresposta, informando e dando parecer sobre o requerimento que as pessoas fabricantes e negociantes de aguardente e mel fizeram, a S.M., a respeito dos impostos a eles lançados pela Câmara da cidade da Bahia. Diz o Vice-Rei ser injusto e indigno o que requerem, não devendo o Rei deferi-lo pelas razões apresentadas, em anexo, pelos oficiais da dita Câmara.
Bahia, 11 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 17 A.

32 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, pedindo informação e parecer sobre um requerimento do Capitão Manuel de Almeida Mar, no qual pede mande-lhe passar provisão para ser escuso de embarcar, vistas as queixas de que padece.
Lisboa, 23 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 18.

33 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando que o requerimento do Capitão Manuel de Almeida Mar não deve ser deferido, porque o peticionário nunca assistiu a embarques como alega, ocupando-se apenas da cultura de uma roça na qual trabalha.
Bahia, 16 de agosto de 1730. Vol. 26 – DOc. 18A

34 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre uma petição de Manoel Pereira Guimarães, tesoureiro da dízima da Alfândega, da cidade da Bahia, requerendo dispensa da cobrança do Contrato dos subsídios dos molhados, ou arbitramento de ordenado suficiente, em cada ano, pelo trabalho que tem na referida cobrança. Ordena o Rei que, ouvindo aos Provedores da Fazenda e da Alfândega, o Vice-Rei informe e dê parecer.
Nota: Anexo o requerimento e outras certidões, doc. ns: 19B, 19C e 19D.
Lisboa, 27 de maio de 1729. Vol. 26 – Doc. 19.

35 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal informando sobre a petição do Tesoureiro da dízima da Alfândega, diz achá-la descabida e pelo Provedor-mor considerada inadimissível, pelos motivos ponderados em declaração anexa.
Bahia, 3 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 19A.

36 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, pedindo informação e parecer sobre uma petição do Padre Provincial da Ordem da Santíssima Trindade, a respeito de poderem pedir sem que, de nenhum modo, se lhe embarasse o seu privilégio, na forma que nele se contém.
Nota: Anexos os documentos: 20B e 20C.
Lisboa, 30 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 20.

37 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, expondo o parecer dos oficiais da Câmara da cidade da Bahia, sobre a petição do Padre Provincial da Ordem da S.S. Trindade, solicitando nomeação de Procurador para as esmolas que hão de pedir e receber dos fiéis, para os Mosteiros da dita Ordem.
Bahia, 24 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 20A.

38 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando que o requerimento do majòr Bernabé Cardoso Ribeiro, não deve ser deferido, por vários inconvenientes e consequências que poderão surgir e que em outros trapiches poder-se-á fazer o peso das caixas sem tanta vexação dos carregadores.

Nota: Anexo o requerimento acima ci do, doc. nº 21A.
Bahia, 24 de julho de 1730. Vol. 26 -- Doc. 21

39 – Carta do Rei de Portugal ao vice-Rei do Brasil, pedindo informação e parecer sobre uma representação dos oficiais da Câmara da cidade da Bahia a respeito de aliviar aquele Senado dos pagamentos das Terças que se tiram das rendas do Conselho para a Fazenda Real.
Lisboa, 22 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 22

40 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando sobre o requerimento dos oficiais da Câmara a respeito do pagamento das terças das rendas do Conselho, diz julgar justo que seja por S.M. deferido por achar-se a dita Câmara sobrecarregada de despesas ordinárias e das mais que anualmente são obrigados a atender, obras públicas e pagamentos aos oficiais que as realizam.
Bahia, 24 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 22A.

41 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre uma representação dos oficiais da Câmara da vila de Jaguaripe, apresentando razões e solicitando não ser confirmada a patente de capitão de Cavalaria, da mesma vila, a Manuel Pinheiro da Silva. Ordena S.M. ao Vice-Rei informar com o seu parecer..
Lisboa, 22 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 23.

42 – Carta do Vice–Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando sobre a conduta do Capitão de cavalaria, Manuel Pinheiro da Silva, da vila de Jaguaripe, e opinando para não ser confirmada a patente do referido Capitão.
Bahia, 12 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 23 A.

43 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informação e parecer sobre a baixa requerida pelo soldado João de Souza Mattos.
Lisboa, 10 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 24.

44 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando, em resposta, ser justo o deferimento do pedido de baixa de soldado feito por João de Souza Mattos, não só por ter o requerente colocado outra pessoa no seu lugar, como também por achar-se, a mais de 15 anos, servindo como oficial da Secretaria deste Estado.
Bahia, 31 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 24 A

45 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, pedindo informações e parecer sobre o requerimento de baixa de soldado por parte de Dionísio Correa Soares.
Lisboa, 24 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 25

46 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando sobre a petição do sargento Dionísio Correa Soares, diz que são verdadeiras as suas alegações, opinando que deve ser deferida a sua baixa.
Bahia, 3 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 25 A.

47 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre uma petição do Capitão do Forte de São Lourenço, de Itaparica, Antonio Gonçalves da Rocha, solicitando a mercê de ser o seu soldo pago na forma com que são pagos aos Capitães dos fortes de Santo Antonio e São Marcelo. Ordena o Rei que o Governo informe com o seu parecer a respeito.
Lisboa, 19 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 26.

48 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informa sobra a petição do Capitão do forte de São Lourenço, de Itaparica, Antonio Gonçalves da Rocha, dizendo que é justo o seu deferimento.
Bahia, 12 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 26 A.

49 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, pedindo informação e parecer sobre uma petição do Desembargador da Relação da cidade da Bahia e Provedor-mor da Fazenda Real, Pedro de Freitas Tavares Pinto, solicitando lhe mande passar Provisão para que possa levar duzentos e quarenta reis de toda a pessoa ou escravo que passar às Minas na forma que o Provedor da fazenda do Rio de Janeiro foi concedido.
Lisboa, 27 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 27.

50 – Carta do Vice-Rei do Brasil, em resposta, informando sobre um requerimento do Provedor-mor da Fazenda, solicitando emolumentos sobre os escravos que passarem, em negócio, às Minas, opina favoravelmente, por considerar não haver inconvenientes, mas, não aprova estender-se esta concessão a outras pessoas que passarem às ditas Minas.
Nota: Acompanha o doc. 26B, petição do Provedor-mor.
Bahia, 18 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 27A.

51 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, pedindo informação e parecer sobre um requerimento do sargento Manuel da Luz, solicitando ser provido no pôsto de Capitão do Forte de São Bartolomeu da Passagem.
Lisboa, 3 de setembro de 1729. Vol. 26 – Doc. 28.

52 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando que o sargento Manuel da Luz não tem bom procedimento nem habilitações para ser provido como Capitão do Forte de São Bartolomeu.

Bahia, 18 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 28A.

53 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informação e parecer sôbre um requerimento de Antonio de Braz e Araujo, pedindo ser provido na serventia do oficio de Guarda-mor da Alfândega dessa cidade, que se acha vago.

Lisboa, 20 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 29.

54 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando que o ofício de Guarda-mor da Alfândega da cidade da Bahia se acha vago, por falecimento do seu proprietário e que o requerente é homem de bem, já tendo servido como Vereador da Câmara e Juiz dos Órfãos, mas, não parece possuir os requisitos necessários para a referida serventia.

Bahia, 18 de agosto de 1730. Vol 26 – Doc. 29A.

55 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, pedindo informação e parecer a respeito de uma representação por parte do Provedor e mais oficiais da arrecadação da Alfândega, dessa cidade, pedindo a mercê de lhes conceder propinas ordinárias e anuais, pagas pela mesma Alfândega, como se procede na Côrte. Alegam os peticionários a carestia de vida do país e ser inferior o número dêstes oficiais.

Lisboa, 26 de janeiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 30.

56 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando, a respeito do requerimento do pessoal da Alfândega, ser justa a pretensão de propinas, fundamentada no exemplo que se observa na Corte.

Bahia, 28 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 30 A

57 – Carta do Superintendente das Conquistas ao Vice-Rei do Brasil, solicitando mandar-lhe pagar o que lhe devem, a fim de que possa desencumbir-se de suas dívidas.

Cax[ra], 11 de junho de 1730. Vol. 26 – Doc. 31

58 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, sobre a permanência dos padres Frei Francisco da Torre, da Província de Nápoles e Frei Rafael de Varase, da província de Genova, no Hospício de N.S. da Piedade, pela assis-

tência que dispensam ao povo desta cidade. Apela o Vice-Rei para a piedade de S. Maj., para que se sirva ordenar ao Superior dos Capuchos, que assistem na Corte, escreva aos Cardeais da Sagrada Congregação da Propaganda e também ao padre Procurador Geral, a fim de suspender as ordens para que se recolham às suas províncias os ditos religiosos.

Bahia, 14 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 32

59 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, comunicando que na Alfândega desta cidade se despacha muito buzio, de toda qualidade, vindo na frota e por esta razão, não tem boa saída e reputação o que vem nas Naus da Índia.

Bahia, 24 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 33

60 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, comunicando que com o trabalho das Casas de fundição estabelecidas nas minas desta capitania, fica sem exercício a Casa da Moeda desta cidade porque as barras que vêm vão todas parar às mãos dos homens de negócio, sem que possa reduzí-las a moedas. Considerando as despesas com o pagamento de operários e não se obter rendimentos, também as perniciosas consequências da falta de dinheiro, como várias vezes, já tem feito, representa a S.M. que de nenhuma maneira convém, à Fazenda Real e que por tais razões dará S.M. neste particular, a providência que lhe parecer.

Bahia, 24 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 34.

61 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, comunicando que o Provedor-mor e Procuradores da Fazenda Real demoraram na arrematação do búzio que veio da India, na Náu N.S. do Livramento e apresentando o parecer que, para maior interesse da Fazenda Real, deve o Almoxarife que o recebe no Armazem vendê-lo a quem o queira comprar, a dois mil e oitocentos a três mil reis e ainda a três mil e duzentos reis, a fim de terminar com as desordens ocasionadas a respeito.

Bahia, 24 de julho de 1730, Vol. 26 – Doc. 35.

62 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando sobre o estado de decadência do porto de Ajudá, devido aos assaltos do Rei Daomê e as consequentes dificuldades do comércio na Costa de Mina, apesar da posição favorável do Rei Ayo. Remetendo, em anexo, uma cópia de carta escrita pelo General holandês que assiste no Castelo da Mina.

Nota: Acompanham os documentos nº 36A e 36B, referentes ao assunto.

Bahia, 10 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 36.

63 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, representando a falta de engenheiros para as obras das fortificações já iniciadas e não concluidas, devido ao afastamento do Capitão Nicolau de Abreu, para o Espírito Santo, ao falecimento do Capitão João Teixeira, substituto do Mestre de Campo Miguel Pereira, e a incapacidade dos dois Ajudantes.
Bahia, 16 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 37.

64 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, avisando a saída da Frota conduzindo navios para Lisboa e para o Porto, com açucar e tabaco. Dizendo ser esperançosa a safra e estar a cidade abundantíssima de mantimentos e que os gêneros vindos da Europa não tem reputação nem saída, pela falta de dinheiro provincial, pelo que apela para S.M. providenciar a respeito.
Bahia, 14 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 38.

65 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, sobre o estado das minas novas. (Este documento apresenta-se incompleto).
Sem data. Vol. 26 – Doc. 39.

66 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, sobre uma Provisão real determinando que a Companhia que guarnece a fortaleza do Morro de S. Paulo, fosse recolhida ao Corpo do Terço e em seu lugar guarneceria a dita fortaleza um destacamento que se mudaria todos os meses. Apresenta, o Vice-Rei, os inconvenientes desta ordem, pelos prejuizos que acarretará aos soldados, todos ali residentes, e ao serviço de S.M.
Nota: Acompanha o doc. 40A.
Bahia, 22 de julho de 1730. Vol. 26 – Doc. 40.

67 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, comunicando haver o Superintendente Manoel Francisco dos Santos dado contas de descobrimentos a duas até seis léguas da vila de Cachoeira e desta cidade quatorze, por meio de rio navegável.
Bahia, 21 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 41.

68 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário do Estado, respondendo dez cartas recebidas pela Frota sobre os assuntos seguintes: prometendo dar ao leigo carmelita toda ajuda para realizar a diligência sob sua incumbêmcia; sequestro dos bens deixados pelo falecido Antônio Domingues Vilanova: permissão ao frei Gregório de Santana, religioso Cartucho, para permanecer por mais três anos, podendo também assistir em qualquer das Capitanias deste Estado; descobrimentos de salitre e continuação das diligências para descoberta de prata; promessa de pagamento da dívida dos contratadores do tabaco;

informações sobre as Missões; entrega dos conhecimentos do dinheiro remetido do Donativo; remessa de material para a Casa da Moeda; referência às ordens de S.M. de como proceder nas minas a respeito dos diamantes, ouro, e no estabelecimento de novas Casas de Fundição; arrematação dos quintos do ouro, e repressão ao desvio dele.
Bahia, 3 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 42.

69.– Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado, sobre um passaporte falsificado apresentado pelo frei João Pereira a este Governo.
Bahia, 18 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 43.

70 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado, solicitando o envio dos conhecimentos do dinheiro do Donativo, cento e cincoenta mil cruzados, do ano corrente, a fim de que possa o Tesouro Geral dar a descarga, em ordem.
Bahia, 14 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 44.

71 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado, remetendo memória do ouro em pó, barra e dinheiro que se envia ao Conselho Ultramarino, pertencentes às Minas da repartição da Bahia
Bahia, 14 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 45.

72 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado, solicitando abreviar o despacho de um requerimento seu para S.M.
Bahia, 20 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 46.

73 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado, sobre os cofres particulares que muitos comissários e mineiros guardam em Conventos, a fim de, sem susto, depositarem seus cabedais, tanto em dinheiro como créditos e escrituras. Consulta o V. Rei se, no caso de ter certeza de que nos ditos cofres é também guardado ouro, deve mandar examinar e proceder na forma da Lei.
Salvador, 20 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 47

74 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado, sobre a chegada e saída da Frota, preço do açucar e a impossibilidade de executarem-se as ordens de S.M. no que diz respeito à saída das naus, alterada contínuas vezes pelas chuvas que impossibilitam a condução e transporte da carga.
Bahia, 26 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 48

75 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado, sobre a excusa do Desembargador Pedro de Freitas em executar uma diligência no Ceará, conforme ordem do Conselho Ultramarino, expressa em Provisão vinda pela nau Europa.
Bahia, 22 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 49

76 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado, informando que nunca os oficiais da Câmara levaram propinas contratos que passaram para a Fazenda Real, quando rematados pela mesma Câmara.

Nota: Em anexo declaração dos oficiais da Câmara sobre a matéria, doc. 50A

Bahia, 22 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 50.

77 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, sobre as diligências que mandou executar para melhorar a arrecadação do tabaco. Remete a relação do número de rolos e arrobas que seguem na frota para a Costa da Mina e também a lista das caixas e fexos de açúcar que dos trapiches desta cidade embarcaram nos návios da frota.

Bahia, 26 de agosto de 1730. Vol. 26 – Doc. 51

78 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, comunicando a saída da frota e remessa de cartas.

Lisboa, 28 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 52

79 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, sobre ter Antonio Ferral Castelo Branco cumprido, a contento, a missão que lhe foi confiada.

Lisboa, 1º de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 53

80 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, sobre o envio de matérias para a Casa da Moeda e Casas de Fundição.

Nota: o doc. 54A relaciona o material referido neste.

Lisboa, 30 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 54

81 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, acusando recebimento de dois conhecimentos do dinheiro que o Tesoureiro da Capitania da Bahia remeteu por conta do Donativo.

Lisboa, 27 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 55

82 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, acusando recebimento de cartas pela frota e transmitindo a satisfação de S.M. pelos progressos das Minas e zelo do Governo nos assuntos da Vara dos defuntos e ausentes.

Lisboa, 27 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 56

83 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, sobre o empenho da descoberta de minas de salitre; a respeito da arribada das naus da Índia; dizendo ser convicente que Jacinto Barbosa termine de pagar aos contratadores do tabaco; notificando a morte do Papa Benedito XIII; remetendo lista

de passaportes.

Nota: Em anexo o doc. 57A, lista dos passaportes.

Lisboa, 27 de março de 1730. Vol. 26 – Doc. 57

84 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, comunicando haver S.M. concedido prorrogação da licença ao Prior da Cartucha, para mandar Frei Gregório de Santana às capitanias do Brasil esmolas, por mais três anos, a partir da presente data, podendo assistir em qualquer capitania do Brasil.

Lisboa, 28 de janeiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 58

85 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, sobre a cobrança de uma dívida de Antonio Domingues a Gabriel Antonio Gomes. Ordena o Secretário que o Vice-Rei faça concluir o sequestro dos bens falecido Antonio Domingues, remetendo em seguida, ao dito, Gabriel, a importância que lhe cabe, conforme a carta copiada em pública forma a esta anexa.

Nota: Anexo o Doc. 59A.

Lisboa, 28 de janeiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 59.

86 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, comunicando haver S.M. concedido licença para esmolar a um religioso leigo ou Donato dos Carmelitas, em benefício da Igreja do Mosteiro das Religiosas Carmelitas de S. José, da cidade de Évora. Indo o dito religioso à Bahia, S.M. ordena lhe sejam prestadas ajuda e favor.

Lisboa, 26 de outubro de 1729. Vol. 26 – Doc. 60

87 – Carta do Secretário de Estado ao Rei de Portugal, remetendo despachos e uma carta firmada pela Real mão, a respeito do arbítrio de se arrendarem os quintos do ouro.

Nota: Anexos os docs. de nº 61A, 61B, 61C que ilustram a matéria.

Lisboa, 31 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 61

88 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, comunicando a Resolução Real livrando da confiscação e penas cominadas na Lei de onze de fevereiro de mil setecentos e desenove, todo o ouro em pó ou em barras, sem marcas e mais circunstâncias que fôr delatado por seus donos, dentro de dois ou três meses, em todo Estado do Brasil. Arbitra, S.M., aos Governadores das Capitanias, estender o referido prazo por mais de três meses, conforme as distâncias.

Lisboa, 16 de outubro de 1729. Vol. 26 – Doc. 62

89 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal. Documento ilegível.
Vol. 26 – Doc. 62A.

90 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, recomendando ao Governo da toda ajuda e favor que necessitar para o seu breve retorno, ao Reino, ao capitão Gaspar dos Santos Negreiros, do návio N. S. da Ajuda e Europa que levará o tabaco dos contratadores gerais do mesmo.
Lisboa, 25 de janeiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 63.

91 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando que, em observância às ordens de S.M., saiu o návio N. S. da Ajuda e Europa conduzindo quatro mil setecentos e quarenta e quatro rolos de tabaco, com quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro arrobas e meia de caixas de açúcar e algum marfim, para cujo efeito lhe deu todo favor e ajuda, como S.M. ordenara.
Bahia, 15 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 63A.

92 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenado dar todo favor e ajuda a Francisco da Silva Henriques, arrematador, da nau holandesa, N.S. da Conceição e São Francisco, a fim de que possa a dita nau, de licença, viajar do porto da Bahia ao Reino, com carga e em companhia de nau de licença dos Contratadores Gerais do tabaco.
Lisboa, 7 de fevereiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 64.

93 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando mandar expedir, com toda brevidade, o livramento de Inácio Leita, preso na cadeia da cidade da Bahia.
Nota: Anexa a petição, doc. 65A
Lisboa, 11 de setembro de 1729. Vol. 26 – Doc. 65

94 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informa sobre o livramento de Inácio Leite, juntando uma carta que a respeito lhe fez o Ouvidor Geral do Crime.
Nota: O doc. 65B, carta referida, está anexo.
Bahia, 26 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 65C.

95 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, pedindo informações a respeito dos títulos de Provedor e Deputados da Mesa do Comércio, usados pelos homens de negócio, em um requerimento que fizeram à S.M. Indaga o Rei qual a autoridade que lhes concedeu permissão para a dita Mesa ser erecta.
Lisboa, 28 de julho de 1729. Vol. 26 – Doc. 66.

96 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando que a requerimento dos Homens de negócios deferiu, ouvindo ao Procurador da Fazenda Real, favorávelmente à ereção da Mesa do Comércio, a fim de evitarem-se demoras e dificuldades outras ocasionadas quanto havia necessidades de reuní-los para decisões a respeito do açúcar, dos fretes dos navios, expedição das frotas.
Nota: Anexo nº 66C, requerimento mencionado acima.
Bahia, 29 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 66B.

97 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando sobre a cobrança dos contratos, nos caminhos das Minas de S. Mateus. Refere-se também. S.M., à jurisdição destas minas, dizendo pertencerem suas terras ao Governo da Bahia e não ao Rio de Janeiro, embora tenham atualmente designações diferentes de Arassuahy, Fanados e Água Suja.
Lisboa, 29 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 67.

98 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, prometendo cumprir as ordens de S.M. a respeito da cobrança dos contratos nas minas de S. Mateus.
Bahia, 26 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 67A

99 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre uma petição de João Dias. S.M. ordena ao Vice-Rei advertir aos Ministros procederem na forma da Lei, evitando todas as dilações afetadas.
Lisboa, 4 de fevereiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 68.

100 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, prometendo executar a ordem de advertir aos Ministros, em caso que seja preciso, a respeito do requerimento de João Dias.
Bahia, 23 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 68A.

101 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, pedindo informações sobre uma queixa do Juiz de Fora de Pernambuco, Francisco Lourenço Ferraz e Noronha, contra o Ouvidor Geral do Crime da Relação. Ordena S.M. que, sendo verdadeira a dita representação, mande sentenciar o culpado para que tenha castigo, conforme merecem os seus delitos.
Nota: Em anexo os documentos 69A e 69B.
Lisboa, 15 de novembro de 1729. Vol. 26 – Doc. 69.

102 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando ser falsa a representação que a S.M. fez ao Juiz de Fora de Pernambuco, como consta das certidões inclusas. Sugere o Vice-Rei que deve S.M. mandar advertir severa-

mente ao dito Juiz pelo seu procediemnto incorreto, para que não só ele sirva de exemplo como também a todos aqueles que costumam agir da mesma maneira.
Bahia, 26 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 69C.

103 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre uma representação dos oficiais da Câmara de Sergipe del Rei, a respeito da cobrança do dinheiro do Donativo, referentes aos casamentos dos Príncipes. Ordena S.M. informações e parecer a respeito.
Lisboa, 9 de novembro de 1729. Vol. 26 – Doc. 70.

104 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando que, considerando o pouco rendimento da Capitania de Sergipe del Rei, havia recomendado aos oficiais da Câmara cobrar, com isenção e igualdade, os lançamentos referentes ao Donativo e sugere que devem se abatidos ainda no ano corrente como procedera no ano anterior.
Bahia, 26 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 70A

105 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando que infalivelmente obrigue ao Desembargador Pedro de Freitas Tavares Pinto seguir, com a maior brevidade, para a Capitania do Ceará, a fim de tirar devassa da sublevação que ali houve, sucedendo muitas mortes e avarias; bem como tirar residência do Ouvidor e Capitão-mor da mesma Capitania.
Lisboa, 2 de dezembro de 1729. Vol. 26 – Doc. . 71.

106 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando que ao Desembargador Pedro de Freitas Tavares insinuou e, após, expediu ordem para que executasse a Provisão de S.M. determinando que fosse ao Ceará tirar a devassa ordenada. O dito Desembargador apresentou certidões provando a sua incapacidade para executar a dita ordem real considerando o alto posto que o referido Magistrado ocupa, gozando de privilégios e imunições que o torna livre de qualquer prisão que mereça por delitos que cometer; espera o Vice-Rei, a fim de proceder com acerto, que S.M. determine novas resoluções neste sentido.
Nota: Acompanham as certidões, documentos nºs 71A, 71B e 71C.
Bahia, 2 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 71D.

107 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, avisando que, atendendo às razões representadas pelos Provedores e Deputados da Mesa dos Homens de Negócios, houve por bem, por resolução de onze de abril do corrente ano, mandar emendar na nova pauta os preços de alguns gêneros. Ordena mandar imprimir as ditas emendas para que seja assim arrematado o contrato

da dízima.
Lisboa, 5 de maio de 1729. Vol. 26 – Doc. 72.

108 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre uma petição do Desembargador Francisco de Santa Bárbara, pedindo registro na Secretaria da Relação de uma Provisão, alcançada no tempo que servia como Ouvidor Geral de Angola, em que lhe foi concedida licença para poder casar-se no Brasil.
Lisboa, 3 de setembro de 1729. Vol. 26 – Doc. 73.

109 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre se achar vago o ofício de Guarda-mor da Alfândega da Bahia, por morte de João Ferreira de Souza. Ordena S.M., que acata a sugestão do vice-Rei, de deixá-lo vago a fim de economizar para a Fazenda Real, mas que, se no futuro houver necessidade de provê-lo só o faça ouvindo S.M.
Lisboa, 17 de novembro de 1729. Vol. 26 – Doc. 74.

110 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, afirmando que dará conta a S.M. se houver necessidade de nomear Guarda-mor para a Alfândega.
Bahia, 25 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 74A.

111 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, estranhando a omissão da guarda da Fortaleza de São Pedro deixando dali escapar a guarnição e equipagem da nau arribada, N.S. do Livramento, recolhida à mesma fortaleza. Ordena S.M. que o Auditor Geral proceda contra os oficiais e soldados responsáveis por tal descuido, castigando-os.
Lisboa, 29 de dezembro de 1729. Vol. 26 – Doc. 75.

112 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando já haver punido com prisão aos oficiais e soldados omissos na guarda da fortaleza de São Pedro e que as armas dos Armazens se acham arruinadas, apesar dos consertos que tem mandado executar nas mesmas.
Bahia, 29 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 75A.

113 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, dizendo não ter aprovado a resolução do Governo de conceder propinas ao Desembargador Domingos Gonçalves Santiago pelas luminárias na celebração dos casamentos dos Príncipes das Astúrias e Brasil, considerando o dito Ministro como Conselheiro da Fazenda e chama atenção de que jamais poderá ser dado este título a Ministros da Fazenda.
Lisboa, 31 de agosto de 1729. Vol. 26 – Doc. 76.

114 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, apresentando as razões

porque mandou dar propinas aos Des. Domigos Gonçalves Santiago.
Bahia, 28 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 76A.

115 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, avisando ter concedido permissão, para viajar para o Brasil, aos estrangeiros Estevam Alier e Alexandre Pichon, em companhia de Manoel Francisco dos Santos Soledade.
Lisboa, 1º de fevereiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 77.

116 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, referindo-se aos estrangeiros Estevam Alier e Alexandre Pichon que em companhia de Francisco dos Santos Soledade vão explorar os descobrimentos. Afirma o Vice-Rei serem falsas as promessas feitas pelo Manoel Francisco Soledade e não ter ele capacidade para realizar os projetos que expos a S.M.
Bahia, 25 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 77A

117 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, recomendando que logo chegue a nau do Estado da Índia com correspondência do Vice-Rei para o Reino, deve o saco das primeiras vias ser despachadas na primeira oportunidade.
Lisboa, 23 de agosto de 1729. Vol. 26 – Doc. 78.

118 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, avisando ter remetido pela náu N.S. Aparecida as primeiras vias da correspodência do Vice-Rei da Índia; comunicando a perda de Paty e também a de Mombaça segundo carta que recebeu de Antonio Cardim Froes, Governador de Moçambique, da qual envia uma cópia.
Bahia, 5 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 78A.

119 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre como resolver o caso das devassas tiradas do procedimento irregular de Joseph Pereira de Araújo, Capitão-mor da Capitania de Sergipe D'El Rei. Ordena S.M. que lhe seja remetida cópia do regimento ou ordem que há para haver Mesa do Desembargo do Paço, para que se examine os poderes que são concedidos aos Minsitros.
Lisboa, 5 de outubro de 1729. Vol. 26 – Doc. 79.

120 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, sobre a serventia do ofício de Escrivão da Ouvidoria da Capitania de Sergipe d'El Rei. Aprova S.M. as decisões tomadas pelo Vice-Rei mantendo no dito ofício a Francisco Joseph Velles e suspendendo Francisco Xavier Dorneles.
Lisboa, 12 de outubro de 1729. Vol. 26 – Doc. 80.

121 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, comunciando que por ter Francisco Xavier Dorneles excedido em escândalos e requerido justiça nos embargos do seu provimento, mandou o Vice-Rei, que, acompanhado do seu advogado comparecesse a sua presença quando, estranhando severamente o seu excesso determinou prisão nesta cidade, por oito dias.
Bahia, 27 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 80A

122 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil, ordenando que a Companhia que se destacava do Regimento Velho para guarnecer a Fortaleza do Morro de S. Paulo, se recolha ao Corpo do Terço e a dita fortaleza seja guarnecida, desta data em diante, por um destacamento, o qual se mudará todos os meses, por conveniência do Serviço Real.
Lisboa, 6 de agosto de 1729. Vol. 26 – Doc. 81.

123 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, comunicando que só poderá executar a Provisão a respeito da guarnição da fortaleza do Morro de São Paulo, depois, que houver tomado algumas diligências e de tudo oue resolver dará contas à S.M.
Bahia, 26 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 81A

124 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando sobre o estado em que se encontram os negócios da Costa da Mina, motivados pelas dificuldades causadas pelo rei Daomê. sugere o vice-Rei a conveniência de levantar-se em outra parte uma fortificação, a necessidade de artilharia e de embarcações que conduzam munições e os materiais precisos.
Bahia, 29 de abril de 1730 Vol. 26 – Doc. 82.

125 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando o Estado da abundância da Capitania, quanto aos gêneros alimentícios, à produção do tabaco – mais de vinte mil rolos e à do açúcar – doze mil caixas.
Bahia, 16 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 83.

126 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, queixando-se dos excessos de jurisdição que praticam os Governadores das Capitanias, provendo serventias dos ofícios da Justiça e da Fazenda com prejuízo da administração deste Governo Geral.
Bahia, 6 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 84

127 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, sobre a saida da nau N.S. do Livramento, para a Índia, levando não só provimentos necessários para resistir aos contratempos próprios às viagens em época de monções pequenas, como também socorro composto de homens de qualidade, alguns voluntários,

setenta e tantos sentenciados da Relação, granadeiros, soldados e involuntariamente foi embarcado Manoel Pessoa, a requerimento de seus parentes, a fim de evitar-se o mau procedimento deste rapaz.
Bahia, 10 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 85

128 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, sobre o procedimento que teve o Ouvidor Geral da Capitania de Sergipe d'El Rei, provendo os ofícios de propriedade de Nicolau de Souza Furtado depois de desdobrá-los em três serventias. Discordando destas nomeações, ordenou o Vice-Rei nomeasse o dito Ouvidor uma só pessoa para a serventia de todos eles, porque sem Resolução Real se não pode desanexar os ditos ofícios.
Bahia, 25 de abril de 1730. Vol. 26 – Doc. 86

129 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, sobre a conduta de Manoel Francisco dos Santos Soledade, como encarregado de vários projetos de descobrimento de minas e conquistas do gentio.
Nota: Anexos 12 documentos de números que vão de 87A a 87L
Bahia, 12 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 87.

130 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, apresentando o resultado da devassa tirada pelo Desembargador Pedro Velho do Lagar contra Pedro Paes de Aragão.
Nota: Anexo o doc. 88A documento referente à matéria.
Bahia, 11 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 88.

131 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, remetendo uma cópia de carta de Manoel Francisco dos Santos Soledade.
Bahia, 19 de maio de 1730. Vol 26 – Doc. 89.

132 – Carta do Secretário de Estado do Vice-Rei do Brasil, transmitindo a ordem Real para que o navio N.S. da Conceição parta para o Reino com o navio de licença do Contrato do tabaco.
Lisboa, 8 de fevereiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 90.

133 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, informando que não foi necessária a licença concedida ao navio N.S. da Conceição e S. Francisco para ir em companhia dos Contratadores do Tabaco.
Bahia, 16 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 90A

134 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado, sobre a chegada da nau da Índia, N.S. Aparecida, vítima de um temporal no Cabo da Boa Esperança; transmitindo a notícia da perda de Pati e Mombaça; comunicando a chegada em Moçambique das naus Holandesa e 7 de fevereiro.
Bahia, 5 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 91.

135 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, sobre a chegada da Costa da Mina, de uns franceses, aos quais mandou prender e embarcar para a Côrte, na náu de licença.
Bahia, 12 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 92.

136 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, remetendo pelo navio de licença, resumo do tabaco que segue no mesmo navio, conforme as ordens de S.M.
Bahia, 12 de maio de 1730. Vol. 26 – Doc. 93.

137 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, dizendo que recebeu todas as cartas e avisando a saida do Reino de Manuel Francisco dos Santos Soledade, em companhia de dois estrangeiros, dois religiosos e um clérigo, os quais irão para o Sertão, conforme declaram nos seus passaportes.
Lisboa, 2 de fevereiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 94.

138 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, transmitindo a ordem de S.M. para que o navio de licença, N.S. da Ajuda e Europa, em chegando ao porto da Bahia, com a maior brevidade seja descarregado e preparado, com toda ajuda e favor do Governo, para voltar com a carga de todo fumo, a fim de que não haja prejuizos por parte dos Contratadores.
Lisboa, 27 de janeiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 95.

139 – Carta do Secretário de Estado do Vice-Rei do Brasil, ordenando em nome de S.M. para na primeira frota, mandar oitocentas varas de parreiras, as quais serão entregues a Manoel Soares Espiñosa, em Alcantara.
Lisboa, 1º de dezembro de 1729. Vol. 26 – Doc. 96.

140 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, dizendo que S.M. foi servido ordenar que a Francisco Lopes Vilas Boas sejam dados todo auxílio e favor para desencumbir-se da diligência a respeito do envio do dinheiro para a compra de madeiras para o Convento de Madeira.
Lisboa, 31 de janeiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 97.

141 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, acusando recebimento de cartas e avisando a vinda de dois padres da Companhia, matemáticos que, com ordens expedidas pelo Conselho Ultramarino, dividirão e marcarão

as Capitanias deste Estado, a fim de que sejam evitadas as dúvidas de jurisdição entre os Ministros, originadas pelos descobrimentos das Novas Minas e depois passarão os ditos padres a regularizar os confins desse Estado com o do Maranhão.

Lisboa, 20 de novembro de 1729. Vol. 26 – Doc. 98

142 – Carta do Secretário de Estado ao Vice-Rei do Brasil, sobre Manoel Francisco dos Santos Soledade.

(Este documento está pouco legível).

Lisboa, 2 de fevereiro de 1730. Vol. 26 – Doc. 99.

ÍNDICE DE ASSUNTOS
ORDENS RÉGIAS – VOLUME 26

ÍNDICE ONOMÁSTICO
Ordens Régias – Vol. 26

INVENTÁRIO PROCEDIDO NA MATÉRIA CONTIDA NO VOL. XXVII DA COLEÇÃO DE "ORDENS RÉGIAS", DOS ANOS DE 1730 E 1731.

1 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre as naus N. S. da Ajuda e Europa, dos contratadores de tabaco. Ordena o Rei que, logo estejam carregadas, podem partir, mesmo que não formem em corpo de frota, sem embargo de qualquer regimento contrário.
Lisboa, 25 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 1

2 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil determinando que se espere Antônio Gonçalves chegar ao Reino, com amostras da prata recém-descoberta, para então ser tomada a resolução mais conveniente à Real Fazenda.
Lisboa, 22 de dezembro de 1730. Vol. 27 – Doc. 2

3 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, assegurando haver prata, embora não possa remeter imediatamente as amostras de cobre e chumbo.
Bahia, 26 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 2A

4 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informações sobre os ordenados e mais emolumentos dos oficiais da Casa da Moeda. Anexo o doc. 3A: declaração do Provedor da Casa da Moeda.
Lisboa, 26 de agosto de 1730. Vol. 27 – Doc. 3

5 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em respostam enviando declaração do Provedor da Casa da Moeda desta cidade, a qual informa sobre os vencimentos dos oficiais da referida Casa e esclarece que os mesmos não recebem emolumentos.
Bahia, 20 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 3B

6 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a representação de Duarte Sodré Pereira, Governador de Pernambuco, quanto à cobrança da dízima da Chancelaria. Ordena o Rei que não se cobrem dízimas pretéritas pertencentes à Real Fazenda, sem embargo do arrendamento.
Lisboa, 21 de julho de 1730. Vol. 27 – Doc. 4

7 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando sobre a cobrança das dízimas pretéritas em Pernambuco.
Bahia, 23 de junho de 1731. Vol. 27 Doc. 4A

8 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo que o informe sobre o seguinte: os oficiais da Câmara de São Paulo, em carta, solicitaram-lhe a graça, alegando os serviços dos paulistas nas guerras contra os índios e nas conquistas de terras, de não serem soldados pagos os filhos dos cidadãos da referida capitania.
Lisboa, 8 de agosto de 1730. Vol. 27 – Doc. 5

9 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dando informações e parecer sobre a solicitação dos oficiais da Câmara de São Paulo de não serem soldados pagos os filhos dos cidadãos da capitania. Afirma ser justo o alegado, devendo ser-lhes concedida a graça, pois não acarretará dificuldades ao Real Serviço.
Bahia, 23 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 5A

10 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a serventia dos ofícios de Tabelião do Público e Escrivão dos Órfãos, Defuntos e Ausentes de Sergipe d'El Rei. Ordena o Rei que os ditos ofícios não sejam desanexados sem resolução sua.
Lisboa, 21 de agosto de 1730. Vol. 27 Doc. 6

11 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando continuarem desanexados os ofícios de Tabelião do Público e Escrivão dos Órfãos.
Bahia, 24 de junho de 1731. Vol. 27 Doc. 6A

12 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre: partida da Nau Nossa Senhora do Livramento para a Índia, reparada e provida; embarque de Manuel Pessoa, a requerimento de sua mãe e seu irmão, e do filho de uma viúva, por se exercitar, este, em tirar o crédito a mulheres honestas; deserções para o Sertão; outros assuntos.
Lisboa, 12 de agosto de 1730. Vol. 27 – Doc. 7

13 – Carta do Vice-Rei do Brasil sobre a aprovação das medidas tomadas para aumentar o socorro da nau Nossa Senhora do Livramento, que foi para a Índia.
Bahia, 6 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 7A

14 – Carta do Rei de Portugal, D. João, ao Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, sobre a conveniência de ficarem as vilas de Itapicuru, Lagarto, Inhambupe, Nossa Senhora de Abadia anexas à comarca de Sergipe, conforme representação do Ouvidor Geral da capitania de Sergipe, João Mendes de Aragão.
Lisboa, 12 de maio de 1730. Vol. 27 – Doc. 8

15 – Carta do Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, ao Rei de Portugal, expondo os motivos pelos quais discorda da anexação das Vilas de Itapicuru e Abadia à comarca de Sergipe d'El Rei.
Bahia, 22 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 8A

16 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Francisco de Melo Coutinho Soto Maior pedido confirmação da patente de Mestre de Campo, ampliando assim seus poderes, na forma que foi dada a Manuel Álvares de Morais e Fernando Dias Paes, pelos descobrimentos de esmeraldas no rio Doce e capitania do Espírito Santo.
Lisboa, 3 de novembro de 1730. Vol. 27 – Doc. 9

17 – Carta do Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, ao Rei de Portugal, em resposta, sobre a petição de Francisco de Mello Coutinho Soto Maior. Diz ser justa e não trazer prejuízo algum à Real Fazenda a confirmação de sua patente de Mestre de Campo das Esmeraldas.
Bahia, 20 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 9A

18 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a queixa do Capitão-Mor da capitania do Espírito Santo de faltar munições de guerra pelo pouco zelo do Provedor e mais oficiais.
Documento em parte ilegível.
Bahia, 18 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 10

19 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre a administração da capitania do Espírito Santo.
Documento pouco legível.
Bahia, 18 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 10A

20 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre dever a Casa da Moeda receber onze contos trezentos sete mil e oitenta sete réis de cobre, os quais deverão ser remetidos em moedas de ouro ao Conselho Ultramarino.
Lisboa, 12 de dezembro de 1730. Vol. 27 Doc. 11

21 – Carta do Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, ao Rei de Portugal informando não haver o Tesoureiro Geral recebido o cobre cunhado por não ter onde o recolher. O referido cobre permaneceu na Casa da Moeda, saindo daí aos barris para ser trocado nos pagamentos efetuados.
Bahia, 20 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 11A

22 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando sejam dadas as razões da concessão de sesmarias, contra o julgado e suas ordens, aos

herdeiros de Antônio da Rocha Pita.

Acompanham dois documentos em parte ilegíveis: 12A e 12B.

Lisboa, 31 de agosto de 1730. Vol. 27 – Doc. 12

23 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a coveniência de se mandar por editais para provimento da propriedade do ofício de Tabelião do Público, Judicial e Notas da vila de Maragogipe.

Lisboa, 9 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 13

24 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunicando já haver mandado por editais para se prover apropriedade do ofício de Tabelião do Público, Judicial e Notas da Vila de Maragogipe.

Bahia, 10 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 13A

25 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando que as patentes das ordenanças e dos oficiais sejam passadas, com toda a clareza e verdade, e feitas todas as declarações devidas.

Lisboa, 6 de novembro de 1730. Vol. 27 – Doc. 14

26 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, prometendo mandar fazer todas as declarações recomendadas nas patentes que se houver de passar.

Bahia, 10 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 14A

27 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a representação do Governador das Minas D. Lourenço de Almeida a propósito dos descaminhos de ouro das novas minas de São Marcos. Refere-se ao dano que, provavelmente, resultará da Tropa dos Dragões.

Anexo um documento.

Lisboa, 27 de maio de 1730. Vol. 27 – Doc. 15

28 – Carta do Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, ao Rei de Portugal remetendo cópias das relações do ouro entrado na Casa da Moeda, o qual foi retirado das minas de Arassuai e Fanados. Diz não passar de intrigas as acusações do Governador das Minas.

Anexos dois documentos sobre o assunto.

Bahia, 21 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 15A

29 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a inconveniência dos Corpos de Infantaria e Ordenanças de Pardos e Bastardos serem separados.

Lisboa, 13 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 16

30 – Carta do Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, ao Rei de Portugal, em resposta, prometendo fazer observar as ordens sobre não haver Corpos de Infantaria e Ordenanças de Pardos e Bastardos separados.

Bahia, 10 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 16A

31 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Manuel Martins de Souza pedido confirmação de patente de Sargento-Mor da vila do Rio de Contas.

Lisboa, 8 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 17

32 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, justificando-se por haver passado patente de Sargento-Mor da vila do Rio de Contas a Manuel Martins de Souza.

Bahia, 15 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 17A

33 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre haver provido Capitão-Mor da capitania do Espírito Santo a Silvestre Cirne da Veiga, em substituição a Antônio Pires Forças, que procedeu delituosamente.

Lisboa, 22 de dezembro de 1730. Vol. 27 – Doc. 18

34 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, concordando com a substituição do Capitão-Mor da capitania do Espírito Santo, Antônio Pires Forças.

Bahia, 10 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 18A

35 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil remetendo uma carta do Procurador do Senado da Câmara da vila de Goiana. O Procurador diz haver assinado uma certidão favorável a Joseph Fernandes da Silva, que foi Capitão-Mor da capitania de Itamaracá.

Anexo documento 19A.

Lisboa, 19 de maio de 1730. Vol. 27 – Doc. 19

36 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Diogo Afonso de Nós requerido confirmação no posto de Capitão-Mor da Bateria da Marinha da cidade da Bahia. Ordena S. M. que se dê baixa ao requerente pois, com sua nomeação, ficou vago um lugar de soldado nos Terços que guarnecem a mencionada praça. Determinou também que se declare como é guarnecida a citada Bateria, e que seja confiado a qualquer artilheiro o exercício de cabo.

Lisboa, 11 de maio de 1730. Vol. 27 – Doc. 20

37 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter sabido que o Capitão-Mor da capitania do Espírito Santo, Antônio Pires Forças, costuma dar baixas aos soldados e assentar praças segundo sua vontade.
Lisboa, 20 de julho de 1730. Vol. 27 – Doc. 21

38 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando que as queixas sobre Antônio Pires Forças são verdadeiras.
Bahia, 20 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 21A

39 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando que sejam enviadas informações detalhadas sobre a situação da feitoria de Ajudá.
Lisboa, 13 de maio de 1730. Vol. 27 – Doc. 22

40 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil determinando que seja dado parecer sobre a representação de Pedro Teixeira de A'vila, que solicita um pároco para ministrar os sacramentos aos vassalos e cristãos da terra.
Lisboa, 30 de agosto de 1730. Vol. 27 – Doc. 23

41 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre o extravio de uma carta e embrulho remetidos por intermédio de João Fernandes Lemos, Capitão-Mor da ilha do Príncipe.
Lisboa, 18 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 24

42 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunicando haver diligenciado sobre a localização das cartas e de um embrulho remetidos pelo Rei Herê, mas os mesmos não foram encontrados.
Bahia, 15 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 24A

43 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter José de Torres informado haver sido queimada a feitoria que fizera em Ajudá. Ordena o Rei que seja dado parecer sobre a pretensão de José de Torres de edificar uma fortaleza na marinha.
Lisboa, 27 de junho de 1730. Vol. 27 – Doc. 25

44 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal dando as informações e parecer pedidos por S. M. a respeito de José de Torres e da feitoria de Ajudá. O Vice-Rei entende que não deve ser deferida a pretensão, antes de realizadas as diligências, pois o mesmo Torres não recebeu ordens para executar os serviços alegados.
Bahia, 28 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 25A

45 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando que seja mandado dar praça de Sargento do Número a Antônio Pereira do Lago.
Anexo um documento sobre o assunto.
Lisboa, 1º de fevereiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 26

46 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunicando já haver mandado dar praça a Antônio Pereira Lago.
Bahia, 17 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 26A

47 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre haver concedido ao Governador das Minas, D. Lourenço de Almeida, a mesma jurisdição admitida para as capitanias de São Paulo e Rio de Janeiro: os delinqüentes bastardos carijós, mulatos e negros serão sentenciados em última pena.
Lisboa, 24 de fevereiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 27

48 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunicando estar ciente de que o Governador das Minas Gerais deverá sentenciar os delitos cometidos pelos bastardos, carijós, mulatos e negros.
Bahia, 12 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 27A

49 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil proibindo que os governadores abram cartas particulares. Sob pretexto de verificação dos descaminhos de ouro: é indigno tornar-se público um segredo particular.
Lisboa, 16 de fevereiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 28

50 – Carta do Vice-Rei do Brasil, conde de Sabugosa, ao Rei de Portugal comunicando estar ciente da proibição de que os governadores abram cartas de pessoas particulares.
Bahia, 13 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 28A

51 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando remeter ao Ouvidor do Ceará todos os papéis que estavam passados ao Des. Pedro de Freitas Tavares Pinto sobre diligências de sublevações e mortes. Determina também que o dito Ouvidor faça por tirar residências ao ouvidor José Mendes Machado e ao Capitão-Mor Manoel Frances.
Lisboa, 5 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 29

52 – Carta do Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, ao Rei de Portugal, em resposta, prometendo remeter ao Governador de Pernambuco os papéis citados, para serem enviados ao Ouvidor do Ceará, o qual realizará as diligências, conforme ordens reais.
Bahia, 14 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 29A

53 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil determinando as dimensões das sesmarias, conforme respectivas localizações.
Lisboa, 15 de março de 1731. Vol. 27 – Doc. 30

54 – Carta do Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, ao Rei de Portugal comunicando estar ciente das concessões de perdões.
Bahia, 20 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 30A

55 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil determinando que não se admitam petições para perdões de delitos excetuados no Regimento do Desembargo do Paço, como foi a de Joseph Pacheco, filho de Francisco Viegas, do Rio de Janeiro, contra o qual se manda proceder, sem embargo do perdão alcançado.
Lisboa, 7 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 31

56 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre: os soldados que voluntariamente assentarem praça para servir neste Estado, ao fim de dez anos, poderão voltar ao Reino.
Lisboa, 24 de fevereiro de 1730. Vol. 27 – Doc. 32

57 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre a permissão de soldados voltarem ao Reino, após dez anos de serviços como praças.
Bahia, 13 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 32A

58 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando que se ponham editais para prover o posto de Capitão-Mor do Forte de São Bartolomeu da Passagem.
Lisboa, 28 de fevereiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 33

59 – Carta do Vice-Rei do Brasil em resposta, comunicando haver mandado por editais para provimento do posto de Capitão do Forte de São Bartolomeu da Passagem.
Bahia, 16 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 33A

60 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei ordenando que não examine o ouro entrado na Casa da Moeda da Bahia, para evitar que aconteçam distúrbios iguais aos experimentados na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, quando se verificou a existência de barras falsas.
Lisboa, 27 de fevereiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 34

61 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal justificando que os exames feitos no ouro entrado na Casa da Moeda desta cidade eram sigilosos, sem que as partes interessadas tivessem conhecimento de haver ou não falsificações nas barras. Mandará tornar pública a resolução de S. M. de que não se façam os ditos exames.
Bahia, 16 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 34A

62 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil determinando que, embora a lei de 11.2.1719 não excetue o ouro de passar pelos exames normais, seja dispensado de tais verificações o ouro entrado nas Casas da Moeda do Brasil e do Reino, de acordo com a resolução real de 23.2.1731, para evitar trazer prejuízos à Fazenda Real o conhecimento das falsificações.
Bahia, 27 de fevereiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 35

63 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre o ouro falsificado que entra na Casa da Moeda.
Lisboa, 27 de fevereiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 35A

64 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil determinando que seja deferido o requerimento de Bernabé Cardoso Ribeiro e que lhe seja concedido alvará de "fiéis carcereiros".
Anexos os documentos 36A a 36D
Lisboa, 4 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 36

65 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal em resposta. Promete o Vice-Rei executar o ordenado por S. M., embora tenha dúvidas de que Bernabé Cardoso Ribeiro consiga alvará de "fiéis carcereiros": ele é malquisto e de muitos embaraços.
Bahia, 23 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 36E

66 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Nicolao de Abreu de Carvalho, Capitão e Lente da Academia Militar, pedido mercê do posto de Sargento-Mor Engenheiro.
Anexo 1 documento.
Lisboa, 27 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 37

67 – Carta de Joseph Gaioso de Peralta sobre se encontrar quebrado o engenho grande da Casa da Moeda. O pequeno engenho não pode laborar por estar a Casa do Cunho ocupada por barris de cobre.
Bahia, 14 de janeiro de 1746. Vol. 27 – Doc. 37B

68 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dizendo ser justo que o Capitão Engenheiro Nicolao de Abreu Carvalho substitua a Gaspar de Abreu, no lugar de Sargento-Mor Engenheiro.
Bahia, 24 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 37C

69 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a cobrança das dízimas pretéritas da Chancelaria e os vexames que provocou junto aos moradores de Pernambuco. Diz que sobre o assunto recebeu cartas do Governador de Pernambuco e do Ouvidor das Alagoas, cujas cópias remete, incluindo seu parecer. Anexos os documentos 38A a 38I, inclusive cópia da ordem de S. M. sobre a suspensão da cobrança das dízimas pretéritas da Chancelaria, que é pena imposta às más demandas, e não direito real.
Bahia, 17 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 38

70 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a necessidade de se designar um Ouvidor Geral para a capitania do Espírito Santo com jurisdição bastante para coibir os abusos dos juízes ordinários e oficiais da justiça.
Anexo um documento.
Bahia, 18 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 39

71 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre: Costa da Mina; estado das dependências dos negros; comércio dos holandeses com os vassalos de S. M., outros assuntos.
Anexos dois documentos.
Bahia, 17 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 40

72 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o estado e dependências das Minas Novas.
Bahia, 20 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 41

73 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre: seca no recôncavo e sertão; safra de açúcar.
Bahia, 23 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 42

74 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre haver falecido o Bispo de São Tomé.
Bahia, 23 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 43

75 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal dizendo que, sobre o descobrimento de prata, encontrou apenas amostras de prata, cobre e chumbo, as quais remeterá na frota. A falta de operários tem retardado os trabalhos necessários.
Bahia, 23 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 44

76 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Reí de Portugal remetendo carta do Ouvidor Geral da comarca de Sabará, em que este se refere às diligências e prisões que fez na Casa da Fundição e moedas falsas ali existente.
Bahia, 23 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 45

77 – Cópia da Carta de Diogo Cotrim, Ouvidor Geral da comarca de Sabará, dando conta das diligências e prisões feitas na Casa de Fundição e Moedas Falsas.
S. L., 24 de março de 1731. Vol. 27 – Doc. 45A

78 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre Manoel Francisco dos Santos Soledade admitir escravos e criminosos em seu acampamento, resultando daí excessos, roubos e violências; o projeto de descobrimento tem sido abandonado e o mesmo vem se apossando de locais e terras dos vassalos.
Bahia, 25 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 46

79 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal remetendo a planta da casa da Fundição e Moedas Falsas.
Bahia, 27 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 47

80 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o considerável cabedal em diamantes que segue no navio de licença, estando exposto a piores consequências.
Bahia, 10 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 48

81 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a chegada da frota e a falta de resolução a respeito do abatimento de 18% que o Governador das Minas deu aos quintos.
Bahia, 8 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 49

82 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre: condução do tabaco; execuções dos devedores do defunto Antônio Domingues Vila Nova; recolhimento feliz das frotas; a seca que vem prejudicando a produção do tabaco; outros assuntos.
Bahia, 24 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 50

83 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre: chegada da frota; incerteza em que se encontra por causa dos 8% sobre o quinto do ouro; lançamento de bando para avisar que vai fazer o preço do açúcar.
Bahia, 8 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 51

84 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o que leva o navio de licença e como procedeu com os oficiais do dito navio.
Bahia, 27 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 52

85 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil para que se cobrem as dívidas aos devedores de D. Pedro Gomes, remetendo-se a importância a D. Gabriel Antônio Gomes, seu sobrinho.
Lisboa, 24 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 53

86 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil para que se remeta a Gabriel Antônio Gomes o que dever Antônio Domingues e mais pessoas a seu tio, embolsando-se o procurador João Lourenço.
Lisboa, 28 de janeiro de 1730. Vol. 27 – Doc. 54

87 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil recomendando que os navios de licença N. S. da Ajuda e Europa não sofram demora no carregamento de tabaco.
Lisboa, 23 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 55

88 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre a remessa de outras 800 varas para as Quintas de Alcântara.
Lisboa, 9 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 56

89 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre a ida de Frei Luis da Conceição para assistir no Hospício dessa cidade e pedir esmolas para a Terra Santa. Ordena que se dê toda ajuda ao dito missionário.
Lisboa, 22 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 57

90 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre os movimentos das frotas e comboios.
Lisboa, 26 de janeiro de 1731. Vol. 27 Doc. 58

91 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre a má qualidade do tabaco que vai para o reino; indo o bom para a Costa da Mina. Diz que tais danos devem ser evitados. O Contratador Guilherme Braim apenas remeteu 200 rolos de tabaco de má qualidade.
Lisboa, 26 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 59

92 – Carta de Diogo Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre os rigores do inverno e próximo saída da frota
Lisboa, 11 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 60

93 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a petição de Dionizio da Costa Pinheiro.
Documento em parte mutilado.
Anexos dois documentos.
Bahia, 12 de março de 1731. Vol. 27 – Doc. 61

94 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre: ida da fragata N. S. da Atalaia com a nau da Índia; descarregamento dos navios chegados; embarque de açúcar; má qualidade do fumo, o qual não pode, por isso, ir para o Reino; casos de bexiga com os habitantes da terra; condições econômicas da província.
Bahia, 25 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 62

95 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre os governadores das Minas Gerais, São Paulo e Paraíba não cumprirem suas obrigações de acordo com a ordem expedida por S. M., de obediência ao Vice-Rei e mantê-lo informado sobre o que for útil.
Bahia, 25 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 63

96 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, sobre as razões de não haver deferido o pedido de soltura para Barnabé Cardoso Ribeiro, Administrador dos Vinhos.
Bahia, 25 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 64

97 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o descobrimento feito por Pedro Bueno, o Cacunda, no sertão Espírito Santo, de minas de ouro.
Bahia, 28 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 65

98 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a conta dada por Pedro Bueno, o Cacunda, dos descobrimentos de minas de ouro no Espírito Santo e da representação feita por seu sócio Inácio Alvares.
Bahia, 8 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 66

99 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, sobre a necessidade de se fazer uma charrua para o transporte da madeira.
Bahia, 25 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 67

100 – Carta do Vice-Rei do Brasil Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário do Estado do Rei de Portugal, sobre: chegada da frota; estado da terra; preço de açúcar; fumo; safras.
Bahia, 25 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 68

101 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, sobre a ida da fragata Atalaia com a nau da Índia.

Bahia, 22 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 69

102 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, sobre a remessa de cinqüenta mil cruzados do Donativo.

Bahia, 25 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 70

103 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, sobre haver remetido as cartas para os Governadores das Minas e São Paulo.

Bahia, 22 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 71

104 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre ir a fragata a Atalaia comboiando a nau da Índia Santa Tereza.

Bahia, 27 de agosto de 1731. Vol. 27

105 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre descobrimento de minas novas.

Documento em parte mutilado pela ação corrosiva da tinta.

Bahia, 3 de de 1731. Vol. 27 – Doc. 73

106 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, sobre não se mandar fortificar a feitoria da Ajudá nem se fazer nova fortaleza no reino de Jaguem. Refere-se ao interesse dos holandeses na Companhia Ocidental da Holanda. Consulta sobre a criação de uma Companhia nesse Reino para fazer frente à da Holanda e para trazer escravos de Moçambique, Cabo Verde, Cacheu, Angola, Madagascar etc.

Lisboa, 30 de agôsto de 1731. Vol. 27 – Doc. 74

107 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Bernardo Luiz de Araújo Góes, Capitão do Forte de S. Alberto, pedido que lhe mande dar soldo além dos arbitrados para os outros capitães da referida fortaleza.

Anexo um documento referente à matéria.

Lisboa, 1º de fevereiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 75

108 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dando parecer favorável ao requerimento de Bernardo Luiz de Araújo Góes sobre os soldos de capitão do Forte de Santo Alberto.

Bahia, 25 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 75B

109 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Silvestre Cirne da Veiga pedido que lhe mande dar soldo de 2.000 cruzados por ano para poder passar com decência.

Anexo um documento.

Lisboa, 20 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 76

110 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando achar justo o deferimento da petição de Silvestre Cirne da Veiga sobre aumento do seu soldo.

Lisboa, 20 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 76B

111 – Carta do Rei de Portugal, Dom João, ao Vice-Rei do Brasil pedindo informação e parecer sobre o trabalho que tem o Secretário do Estado, Domingos Luiz Moreira, nos despachos que passa aos negros que vão para as Minas.

Lisboa, 12 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 77

112 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando sobre o trabalho que o Secretário de Estado tem com os despachos de negros que vão para as Minas: nenhum emolumento recebe o Secretário por tal tarefa, que demanda esforço e exige pressa.

Bahia, 20 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 77B

113 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário do Estado do Rei de Portugal Diogo de Mendonça Corte Real sobre se fornecer escravos ao Brasil sem dependência da navegação da Costa da Mina. O Vice-Rei expõe as razões contra o estabelecimento de uma Companhia para esse fim.

Bahia, 3 de março de 1731. Vol. 27 – Doc. 78

114 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil remetendo a nova lei sobre o comércio de escravo na Costa da Mina. Manda que o Vice-Rei persuada os homens de negócio a estabelecerem com seus navios o tráfico de escravos dos portos da Índia.

Lisboa, 29 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 79

115 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, em resposta, apresentando os motivos de achar inconveniente a criação de uma Companhia para o fornecimento de escravos para o Brasil.

Lisboa, 4 de dezembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 79A

116 – Carta de Diogo de Mendonça Côrte Real ao Vice-Rei do Brasil comunicando recebimento duas cartas deste, em que dá conta dos descobrimentos das minas de ouro e prata. Diz estar satisfeito com o zelo e cuidado do Vice-Rei nesta matéria. Espera que continue na mesma diligência para descobrir prata, pois há falta do metal no reino.
Lisboa, 25 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 80

117 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, ao Vice-Rei do Brasil acusando recebimento de cinco cartas a respeito de Manuel Francisco dos Santos Soledade e das minas de ouro.
Lisboa, 25 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 81

118 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre ter S. M. aprovado tudo quanto o Vice-Rei fez a respeito dos particulares contidos em cinco cartas recebidas e das minas de ouro.
Lisboa, 25 de maio de 1732. Vol. 27 – Doc. 82

119 – Carta de Diogo de Mendonça Corte ao Vice-Rei do Brasil sobre: recebimento de 15 cartas; remessa do conhecimento do donativo; prisão dos ourives que inficionaram o ouro nas minas; outros assuntos.
Lisboa, 25 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 83

120 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real Secretário de Estado do Rei de Portugal, ao Vice-Rei do Brasil sobre ter S. M. ordenado a construção de uma charrua para conduzir madeiras.
Lisboa, 26 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 84

121 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre a resolução de S. M. a respeito da frota que se destacou neste porto.
Lisboa, 25 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 85

122 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, sobre deve este remeter, pelas primeiras vias as cartas para o Governador das Minas e Ouvidores, dos Governadores de São Paulo e Sergipe d'El Rey.
Lisboa, 26 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 86

123 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a administração de Manoel Francisco dos Santos Soledade: tal administração deverá ficar adstrita às terras do sertão que o mesmo descobrir.
Lisboa, 26 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 87

124 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informações sobre o requerimento de Manoel de Sousa Santos, que foi Contratador das Aguardentes.
Lisboa, 26 de junho de 1731. Vol. 27 – Doc. 88

125 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre o pedido que fez Antônio Alvares de Oliveira de confirmação do posto de Coronel do Regimento de Cavalaria dos distritos das Minas de Arassuay. Ordena o Rei que seja enviado um mapa do regimento, para se evitar, assim, despesas com a Tropa de Dragões.
Lisboa, 17 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 89

126 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunicando não poder remeter, na ocasião, o mapa da gente que compõe o Regimento da Cavalaria das Minas Novas.
Bahia, 24 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 89A

127 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil pedindo informações sobre a necessidade de um Juiz de Balança para as Minas Novas de Arassuay, pois assim requereu o Superintendente das Minas.
Anexo um documento.
Lisboa, 23 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 90

128 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a representação de Antônio Alves de Oliveira. O Vice-Rei é de parecer desfavorável à nomeação de um Juiz de Balança para as Minas de Arassuay, pois o rendimento das minas não justifica tal nomeação. Refere-se à seca e à falta de mantimentos na capitania.
Bahia, 27 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 90B

129 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Nicolau de Abreu de Carvalho, Capitão-Mor de Infantaria com exercício de Engenheiro, pedido cavalo e sustento para si, visto ser o estilo observado.
Lisboa, 9 de fevereiro de 1726. Vol. 27 – Doc. 91

130 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, opinando favoravelmente sobre o requerimento do Engenheiro Nicolau de Abreu Carvalho.
Bahia, 28 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 91A

131 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Sebastião Lemos do Prado, descobridor das Minas Novas do Arassuay, pedido licença para ir à Corte representar vários particulares junto a S. M. Ordena S. M. que se conceda ao dito Sebastião Lemos do Prado ser Guarda-Mor de toda a sua conquista bem como dois ofícios: Escrivão da Ouvidoria e Tabelião das Notas, e o Hábito de Cristo para um filho

Anexo um documento.

Lisboa, 27 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 92

132 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dando parecer favorável aos pedidos do sertanista Sebastião Lemos do Prado, por achar justo, fazendo apenas restrição às passagens dos rios, os quais por serem muitas, podem ocasionar prejuízos à Real Fazenda no que se refere ao rendimento que se cobra.

Bahia, 27 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 92B

133 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre as queixas dos moradores dos sertões da Bahia, Pernambuco, Maranhão a respeito dos prejuízos que têm, pedem que o subsídio do gado seja lançado por cabeça e não por sítios, pois, em muitos, não há gado.

Anexos dois documentos

Lisboa, Vol. 27 – Doc. 93

134 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Frei Baltazar do Rosário, Procurador geral da província de Santo Antônio do Brasil, pedido permissão para alguns religiosos solicitarem esmolas nas Minas.

Lisboa, 30 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 94

135 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, opinando favoravelmente sobre a permissão de alguns religiosos por solicitação de frei Baltazar do Rosário, pedirem esmolas nas Minas.

Lisboa, 30 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 94A

136 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil determinando que se reponha o que se pagou demais a José Pereira de Araújo e que se pague ao Ministro Sindicante Domingos Gonçalves Santiago o restante que lhe é devido.

Lisboa, 7 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 95

137 – Carta do Vice-Rei do Brasil, em resposta ao assunto que se refere a José Pereira de Araújo.

Bahia, 23 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 95A

138 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a representação do Arcebispo da Bahia D. Luiz de Figueredo: ordena o Rei que sejam pagos as consignações, e que informem sobre o estado das obras da Sé e a duração das mesmas.

Lisboa, 12 de junho de 1730. Vol. 27 – Doc. 96

139 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil determinando que a guarnição da Fortaleza do Morro de São Paulo seja conservada na forma em que se encontra.

Lisboa, 25 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 97

140 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, prometendo conservar, como se acha, a guarnição da Fortaleza do Morro de São Paulo.

Bahia, 12 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 97A

141 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil remetendo a Lei impressa que evita a freqüente exportação do ouro, moedas, tabaco fino e fazendas proíbidas. Refere-se à fiscalização que deve ser feita nas embarcações que navegam deste porto para a Costa da Mina e da África.

Lisboa, 25 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 98

142 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunicando ter mandado publicar a Lei estabelecida por S. M. acerca da navegação da Costa da Mina.

Bahia, 12 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 98A

143 – Exemplar da Lei que evita a freqüente exportação do ouro, moeda, tabaco fino e fazendas proíbidas nas embarcações que navegam para a Costa da Mina.

Lisboa, 1º de julho de 1730. Vol. 27 – Doc. 98B

144 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a petição de Salvador Quinteiro Coelho que solicita provimento como sargento do número da Companhia do Capitão Manoel do Vale Pereira ou de um dos Terços dessa praça. Anexo cópia da petição – doc. 99A

Lisboa, 12 de março de 1731. Vol. 27 – Doc. 99

145 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando sobre o bom procedimento do Cabo de Esquadra Salvador Quinteiro Coelho.

Lisboa, 12 de março de 1731. Vol. 27 – Doc. 99B

146 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre queixas que os Oficiais da Câmara da vila de Jaguaripe fizeram de Manoel Pinheiro da Silva.
Lisboa, 7 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 100

147 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, prestando informações sobre Manoel Pinheiro da Silva.
Bahia, 20 de setembro de 1732. Vol. 27 – Doc. 100A

148 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre se encontrar a nova Colônia de Sacramento muito destituída de oficiais do Terço de sua guarnição.
Lisboa, 16 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 101

149 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, prometendo fazer o possível para se evitar a falta de oficiais na praça da Nova Colônia.
Bahia, 24 de setembro de 1732. Vol. 27 – Doc. 101A

150 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando mandar suspender as remessas de cavalos para o reino de Angola, até nova ordem.
Lisboa, 17 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 102

151 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunicando haver suspenso a remessa de cavalos para Angola.
Bahia, 24 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 102A

152 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre o zelo com que tem sido feitos adiantamentos nas minas e os novos descobrimentos. Ordena o Rei que o Vice-Rei informe sobre os efeitos que o zelo for produzindo.
Lisboa, 19 de maio de 1731. Vol, 27 – Doc. 103

153 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunicando já haver mandado as informações sobre o adiantamento das minas.
Bahia, 24 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 103A

154 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter D. Ana de Almeida pedido que se lhe faça mercê do ofício de Escrivão dos Agravos e Apelações da Relação desta cidade que foi propriedade do seu pai. Ordena o Rei que se ponham editais para a propriedade deste ofício.
Lisboa, 4 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 104

155 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando haver mandado por editais para a propriedade dos ofícios e opinando sobre sera atendido, com real piedade, o requerimento de Ana de Almeida.
Bahia, 25 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 104A

156 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter o Sargento-Mor Ângelo de Aguiar Barriga pedido confirmação da concessão de terras com uma légua de largura e três de comprimento. Indaga o Rei a respeito dos gentios mencionados na petição.
Lisboa, 10 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 105

157 – Carta do Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, ao Rei de Portugal, em resposta, esclarecendo sobre a concessão da sesmarias a Ângelo de Aguiar Barriga, o qual quer conquistar as terras que se acham cultivadas pelos gentios bárbaros, pois estes cometem roubos e mortes contra os moradores de beira-mar.
Bahia, 25 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 105A

158 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre se conservar a Tropa de Dragões das Minas, atendendo as razões apontadas pelo Vice-Rei e outras que foram também apresentadas a S. M.
Lisboa, 23 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 106

159 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre a conservação da Tropa de Dragões das Minas.
Bahia, 24 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 106A

160 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil a respeito do pedido de confirmação no posto de Capitão de uma Companhia do Regimento de Auxiliares capitania de Sergipe d'El Rey, que lhe fez José de Melo de Vasconceços. Ordena o Rei que se declare quantos compõem a dita Companhia e o motivo de sua nova criação.
Lisboa, 2 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 107

161 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre o provimento de José de Melo Vasconcelos no posto de Capitão do Regimento de Auxiliares.
Bahia, 24 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 107A

162 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil comunicando haver o Arcebispo da Bahia pedido música para a Sé Catedral.
Lisboa, 1º de junho de 1730. Vol. 27 – Doc. 108

163 — Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, confirmando a falta de música na Catedral, por ocasião dos cultos divinos. Declara não achar inconveniente ou resultar em prejuízo a anulação das proibições a respeito das músicas.
Lisboa, 1º de junho de 1730. Vol. 27 — Doc. 108A

164 — Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando que se estabeleça, no Brasil, os Juízes dos Órfãos separados dos Juízes Ordinários, assim como os Escrivães.
Anexo o Alvará impresso correspondente ao assunto.
Lisboa, 25 de maio de 1731. Vol. 27 — Doc. 109

165 — Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, a respeito do provimento dos juízes dos Órfãos.
Bahia, 12 de setembro de 1732. Vol. 27 — Doc. 109A

166 — Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil observando que, depois de ouvir o Ouvidor Geral de Sergipe d'El Rei e os Oficiais da Câmara de S.ta Luzia do Piagui, achou o sitio de Estância como o mais alegre e capaz para a criação de uma vila.
Lisboa, 10 de outubro de 1730. Vol. 27 — Doc. 110

167 Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, a respeito da mudança da vila de S.ta Luzia do Piagui para o sitio de Estância.
Anexos dois documentos
Bahia, 14 de setembro de 1731. Vol. 27 — Doc. 110A

168 — Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil mandando desarmar os Artilheiros, na forma da provisão de 8 de julho de 1726, visto ter cessado a causa que obrigou a fazer o dito armamento.
Lisboa, 19 de maio de 1731. Vol. 27 — Doc. 111

169 — Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal em resposta, referente ao desarmamento dos Artilheiros.
Lisboa, 19 de maio de 1731. Vol. 27 — Doc. 111A

170 — Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre pedido do Provedor e Deputados da Mesa do Comércio dessa cidade para que o Senado da Câmara não os obrigue a plantar roças para tirar farinha para suas embarcações.
Lisboa, 31 de agosto de 1730. Vol. 27 — Doc. 112

171 — Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dando parecer favorável à conservação da Lei que obriga a se plantar roças para provimento da farinha às embarcações.
Anexo um documento.
Bahia, 17 de setembro de 1731. Vol. 27 — Doc. 112A

172 — Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil indagando a respeito da ordem que introduziu nessa cidade a cobrança da terça do rendimento do Conselho. Ordena o Rei que o o Provedor-Mor da Fazenda suspenda a execução contra a Câmara pelo pagamento da dita terça.
Lisboa, 16 de dezembro de 1730. Vol. 27 — Doc. 113

173 — Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Francisco Vieira Soares, Soldado da Companhia do Capitão João Soares Garro, Terço Novo da cidade, pedido baixa.
Anexo um documento.
Bahia, 24 de outubro de 1731. Vol. 27 — Doc. 114

174 — Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre a baixa do Soldado Francisco Vieira Soares.
Bahia, 24 de outubro de 1731. Vol. 27 — Doc. 114A

175 — Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Baltazar de Vasconcelos Cavalcante de Albuquerque, proprietário do ofício de escrivão da Mesa Grande da Alfândega dessa cidade, pedido um acréscimo no seu ordenado.
Anexo um documento
Lisboa, 11 de abril de 1731. Vol. 27 — Doc. 115

176 — Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dando parecer sobre o merecimento de Baltazar de Vasconcelos Cavalcanti de Albuquerque: diz ser justo o deferimento de sua petição.
Bahia, 19 de outubro de 1731. Vol. 27 — Doc. 115B

177 — Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando que o dinheiro destinado às despesas do Tribunal da Relação seja despendido por folhas e não por mandados avulsos; os pagamentos deverão ser feitos na forma que se pratica nesta Corte, pagando-se de preferência às folhas mais antigas. Dispõe que não se introduzam novas propinas, sem expressa ordem, mútua.
Lisboa, 8 de maio de 1731. Vol. 27 — Doc. 116

178 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, afirmando que as despesas do Tribunal da Relação serão feitas por folhas e não por mandados.
Bahia, 5 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 116A

179 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre o pedido de baixa do Soldado Francisco Pinheiro de Assunção, da Companhia do Capitão Antônio Machado Peçanha, Têrço da Guarnição da cidade da Bahia.
Lisboa, 4 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 117

180 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre os capitães João Souza, Pedro de Brito Souza, e outros moradores do recôncavo da cidade da Bahia, terem solicitado que se mande medir a terra que consta de meia légua da da sesmarias de Egas Moniz Barreto no Rio Jaguaripe, para que terminem os litígios existentes.
Anexo um documento
Lisboa, 12 de janeiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 118

181 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, informando que a resposta do Desembargador Provedor-Mor não confere com o requerimento dos Capitães João de Brito Souza e Pedro de Brito Souza.
Anexos dois documentos.
Bahia, 21 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 118A

182 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando providências para que continuem na cidade da Bahia os dois religiosos do Hospício N.S. do Pilar, ambos de exemplar vida e mérito.
Lisboa, 5 de maio de 1731. Vol. 27 – Doc. 119

183 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a representação de Manoel de Freitas contra dois escravos que mataram dois filhos seus. Determina o Rei que o governador da Nova Colônia remeta as devassas e que o Vice-Rei sentencie os delitos.
Lisboa, 16 de fevereiro de 1731. Vol. 27 – Doc. 120

184 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre as Minas Novas: estado que se encontram, rendimento que produzem. Refere-se às bandeiras que percorrem as matas.
Bahia, 2 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 121

185 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal a respeito do Contratador dos Direitos dos Negros que vão para as minas ter pretendido introduzir cartas de guias impressas.
Bahia, 26 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 122

186 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal remetendo carta do Governador de Pernambuco, em que este se refere às desordens do Ceará.
Bahia, 25 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 123

187 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal informando haver Joseph de Torres clandestinamente se ausentando na nau da Índia.
Bahia, 26 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 124

188 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal remetendo carta do Mestre de Campo Francisco de Melo Coutinho Soto Maior que se ocupa em descobrir esmeraldas, amostras das pedras e o quinto respectivo. O Vice-Rei dá as razões pelas quais prendeu Francisco Ribeiro da Cunha.
Anexos cinco documentos atinentes ao assunto.
Bahia, 3 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 125

189 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal informando a respeito das minas de prata, estado em que se encontram, as esperanças que prometem, e dos novos descobrimentos de prata, cobre e chumbo.
Bahia, 28 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 126

190 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre os progressos havidos na conquista do Rio das Contas. Diz que foram descobertos alguns ribeiros com ouro.
Bahia, 28 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 127

191 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre ser o Mestre de Campo João Araújo e Azevedo inqüieto, perturbador e desatento, conforme queixa do seu Sargento-Mor.
Bahia, 4 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 128

192 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre as condições das Minas Novas, diligência levada a efeito por Joaquim Quaresma Delgado, Pilôto aprovado, na falta de engenheiro que se incumbisse de tal trabalho.
Bahia, 3 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 129

193 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre haver remetido documentos e ordens para a diligência do Ceará.
Bahia, 25 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 130

194 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre as obras das Fortificações do Morro de São Paulo e Barbalho, os quais necessitam ser armados.
Bahia, 11 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 131

195 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal apresentando as razões de não haver cumprido a provisão expedida a favor de Bernabé Cardoso Ribeiro.
Bahia, 27 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 132

196 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre, o procedimento insolente e temerário do vassalo Antônio de Castro Souza e Brito e a necessidade de transferí-lo para outro lugar.
Bahia, 31 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 133

197 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre haver Gregório Afonso da Torre achado diamantes em Barroção, perto de Jacobina.
Bahia, 24 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 134

198 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal explicando as razões de haver ordenado ao Governador de Pernambuco suspender a remessa das ordens para a diligência do Ceará.
Bahia, 24 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 135

199 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre: abandono das lavras de ouro, com prejuízo do rendimento do quinto, descobrimentos de diamantes e esmeraldas.
Bahia, 3 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 136

200 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal remetendo cópia do capítulo de uma carta do governador de Pernambuco sobre Joseph de Torres, o qual viajou clandestinamente.
Bahia, 16 de novembro de de 1731. Vol 27 – Doc. 137

201 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal enviando capítulos de uma carta do Governador de Pernambuco em que este dá conta das desordens provocadas, no Ceará, pelos Ouvidores.
Bahia, 16 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 138

202 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre: deserção de presos; liberdade que gozam os sentenciados; suspensão de envio de degredados para Angola.
Bahia, 8 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 139

203 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal de respeito continuar Francisco dos Santos Soledade na mesma residência, sem embargo de ser notificado para executar o seu projeto nas terras do sertão.
Bahia, 15 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 140

204 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre: falta de consumo para os gêneros de Portugal e Europa; não haver remessa de açúcares por preço algum; diamantes.
Bahia, 15 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 141

205 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre ter João Mendes de Aragão, Ouvidor Geral da capitania de Sergipe d'El Rei, se ausentado de sua capitania para lugar ignorado.
Bahia, 20 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 142

206 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a maneira como deferiu os requerimentos do Armador-Mor de S.M. atinentes à posse da capitania de Maragogipe.
Bahia, 24 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 143

207 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal enviando as cópias das últimas cartas do Diretor de feitoria de Ajudá. Informa sobre o estado em que se encontra a Costa da Mina.
Bahia, 29 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 144

208 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre uma companhia que dois estrangeiros e outras pessoas formaram com os franceses, os privilégios que pretendem com os descobrimentos da prata, os quais trarão prejuízo à Fazenda Real.
Bahia, 21 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 145

209 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre: diligência que mandou fazer a respeito de um diamante; remessa do reú preso e devassa que se tirou sobre o assunto.
Bahia, 5 de dezembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 146

210 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a situação econômica da capitania. O rigor da seca tem prejudicado a produção do açúcar e haverá provável falta de farinha e vinho.
Bahia, 28 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 147

211 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o sequestro que fez em setecentos e tantas oitavas de ouro em pó que se acharam a Antônio Francisco Alvares. O Vice-Rei remete a importância relativa ao sequestro.
Bahia, 29 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 148

212 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o estado em que se encontram as Minas Novas e o rendimento que produziu o quinto delas.
Bahia, 5 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 149

213 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o pouco adiantamento das minas de prata motivado pela imperícia e desordens dos operários. Refere-se aos descobrimentos de prata, cobre e chumbo.
Bahia, 28 de setembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 150

214 – Segunda via do documento 125
Bahia, 3 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 151

215 – Segunda via do documento 134.
Bahia, 24 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 152

216 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal comunicando a remessa de 27 barras de ouro e doze contos trezentos mil réis em dinheiro dos quintos das minas desta capitania.
Bahia, 24 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 153

217 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal remetendo carta que escreveu ao Conselho Ultramarino acerca dos desmandos de Manoel Francisco dos Santos Soledade, a fim de coibí-lo enquanto há tempo.
Bahia, 5 de outubro de 1731. Vol. 27 – Doc. 154

218 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal sobre: remessa de 800 varas para a quinta de Alcântara; envio a Dom Gomes e Dom Gabriel Antonio Gomes do que se cobrou da dívida de Antonio Domingues Vila Nova; outros assuntos.
Bahia, 21 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 155

219 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado sobre a remessa de cem mil cruzados dos donativos.
Bahia, 29 de novembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 156

220 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal sobre remessa de esmeraldas lapidadas.
Bahia, 4 de dezembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 157

221 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal sobre as diligências feitas acerca do diamante grande.
Bahia, 4 de dezembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 158

222 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal referindo-se às diligências para impedir a extração do ouro e aos mineiros embarcados na frota.
Bahia, 4 de dezembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 159

223 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal a respeito da miséria e das muitas obrigações do comandante da frota.
Bahia, 4 de dezembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 160

224 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal a respeito da diligência que fez sobre as pessoas vindas de Lisboa sem passaportes.
Bahia, 6 de dezembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 161

225 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Secretário de Estado do Rei de Portugal comunicando o falecimento do Bispo de Angola.
Bahia, 8 de dezembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 162

226 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre as diligências e exames que dispõem as ordens reais a respeito do tabaco.
Bahia, 4 de dezembro de 1731. Vol. 27 – Doc. 163

227 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, informando: recebimento de quinze cartas pela frota; conhecimento do dinheiro do donativo; prisão dos ourives que falsificaram o ouro nas minas; outros assuntos.
Anexo um documento.
Lisboa, 25 de agosto de 1731. Vol. 27 – Doc. 164

228 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, ao Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, sobre o dinheiro para compra da madeira do Paço.
Lisboa, 6 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 165

229 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o insucesso experimentado por uma tropa em que vinha, das Minas do Cuyabá, o Ouvidor Antônio Álvares Lanhas.
Bahia, 2 de março de 1731. Vol. 27 – Doc. 166

230 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre: estado da terra; receios dos efeitos da seca; barateamento dos mantimentos etc.
Bahia, 5 de março de 1731. Vol. 27 – Doc. 167

231 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado do Rei de Portugal, a respeito de serem enviadas em forma de aviso as vias da Índia.
Bahia, 5 de março de 1731. Vol. 27 – Doc. 168

232 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre: falta de notícias das capitanias de São Paulo e Minas, porque os Governadores não as estão dando; bom estado da terra; notícia da demolição da Fortificação de Montevidéu.
Bahia, 30 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 169

233 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real informando sobre: a seca, que é mais rigorosa no sertão que no recôncavo; bom estado da terra; dependências da Costa da Mina; falta de escravos devido à guerra em Daomé.
Bahia, 30 de abril de 1731. Vol. 27 – Doc. 170

234 – Carta do Vice-Rei do Brasil a respeito de Manoel Francisco Soledade e as diligências ordenadas ao Ajudante de Tenente Dom Joseph Mirales sobre as minas de ouro.
Bahia, 2 de julho de 1731. Vol. 27 – Doc. 171.

ÍNDICE DE ASSUNTOS
ORDENS RÉGIAS – VOLUME 27

ÍNDICE ONOMÁSTICO
ORDENS RÉGIAS – VOLUME 27

INVENTÁRIO PROCEDIDO NA MATÉRIA CONTIDA NO VOL. XXVIII DA COLEÇÃO DE "ORDENS RÉGIAS", DOS ANOS DE 1731 E1732.

1 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil mandando aceitar o termo de reclamação de Francisco Lopes Lima acerca do contrato da Dízima do Tabaco e mais gêneros que vão desta Cidade para a Costa da Mina.
Lisboa, 18 de novembro de 1731. Vol. 28. Doc. 1

2 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunica ficar entendendo as resoluções tomadas sobre o contrato das dízimas dos gêneros que vão para a Costa da Mina.
Bahia, 26 de fevereiro de 1732. Vol. 28. Doc. 1A

3 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter desistido Joseph Hipolito Ribeiro do contrato das aguardentes. Ordena o Rei que se arrecade pela Fazenda Real somente no tempo em que se não puder arrematar
Lisboa, 11 de dezembro de 1731. Vol. 28. Doc. 2

4 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunica já haver mandado por em praça o contrato das aguardentes.
Bahia, 26 de fevereiro de 1732. Vol. 28. Doc. 2A

5 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a desistência de José Hipolito Ribeiro do contrato das aguardentes e vinhos de mel. Ordena o Rei que todos os contratos daqui se arrematem nas Capitanias deles com assistência dos Governadores, Provedores e Procuradores da Fazenda e também dos Ouvidores nas terras onde existem as rendas.
Lisboa, 17 de novembro de 1731. Vol. 28. Doc. 3

6 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunica estar ciente sobre a resolução acerca do contrato das aguardentes e vinho de mel arrematados por Joseph Hypolito Ribeiro.
Bahia, 26 de fevereiro de 1732. Vol. 28. Doc. 3A

7 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre se não receber lanços com mais condições que as ordenadas nos formulários. Ordena também que aos Tesoureiros se carregue em receita todo o preço dos contratos e sejam executores deles. (Acompanham 2 documentos).
Lisboa, 7 de dezembro de 1731. Vol. 28. Doc. 4

8 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre a Provisão que observa como proceder na arrematação dos contratos.
Bahia, 26 de fevereiro de 1732.

9 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre mandar sentenciar Felisberto Caldeira Brantes e Joseph Caldeiras que atiraram no Governador das Minas e no Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes.
Lisboa, 24 de julho de 1731. Vol. 28. Doc. 5

10 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal em resposta ao Caso das sentenças de Felisberto Caldeiras Brantes e José Caldeira opina que deve ser feita nova devassa por Ministro independente para que se distribua o castigo por quem se fizesse digno dele.
Lisboa, 21 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 5A

11 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Manoel Correa pedido confirmação da patente de Capitão de Infantaria da Fronteira de Ajudá.
Lisboa, 21 de agosto de 1731. Vol. 28 Doc. 6

12 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, dá parecer favorável para que seja deferido o requerimento de Manoel Correa que solicitou patente de Capitão de Infantaria da Feitoria de Ajudá.
Bahia, 7 de janeiro de 1732. Vol. 28. Doc. 6A

13 – Carta do Rei de Portugal ao vice-Rei do Brasil ordenando que nas contas dadas pelo Conselho Ultramarino e nas matérias não resolutas sejam enviadas também as cópias.
Lisboa, 9 de julho de 1731. Vol. 28. Doc. 7

14 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, promete atender as resoluções sobre as cópias a serem remetidas com as contas dadas pelo Conselho Ultramarino.
Bahia, 7 de janeiro de 1732. Vol. 28. Doc. 7A

15 – Carta de Duarte Sodré Pereira ao Rei de Portugal sobre o procedimento do Governador dos Índios Jorge Dias de Carvalho, chamando Matarôa.
Recife de Pernambuco, 20 de setembro de 1730. Vol. 28. Doc. 8

16 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o governo dos Índios na pessoa de Jorge Dias Carvalho.

Bahia, 10 de janeiro de 1731. Vol. 28. Doc. 8A

17 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a conta que deu o Capitão-Mor de Paraíba acerca dos Índios dela.
Bahia, 10 de janeiro de 1732. Vol. 28. Doc. 9

18 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre a falta de chuva, o estado da terra, saída das fazendas de Portugal e Europa, e outras ocorrências.
Bahia, 28 de janeiro de 1732. Vol. 28. Doc. 10

19 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre os distúrbios e desordens ocasionados pelo desusado procedimento do Ouvidor Geral.
Bahia, 28 de fevereiro de 1732. Vol. 28. Doc. 11

20 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre ter se seguido à grande seca uma chuva de trovoadas, durante 40 dias, capaz de maiores danos, e a cessação das bexigas.
Bahia, 29 de fevereiro 1732. Vol. 28. Doc. 12

21 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre se haver desvanecido a notícia que deu dos índios o Capitão–Mor da Capitania da Paraíba.
Bahia, 28 de fevereiro de 1732. Vol. 28 Doc. 13

22 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a conta que deu o Ouvidor do Rio das Velhas da fábrica de Moeda falsa.
Bahia, 22 de abril de 1732. Vol. 28 Doc. 14

23 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre se ter rematado os contratos das aguardentes e dízimas da chancelaria. Determina seja cobrado pela Fazenda Real o contrato das caixinhas.
Bahia, 21 de março de 1732. Vol. 28. Doc. 15

24 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a falta de chuva em prejuízo das safras.
Bahia, 28 de janeiro de 1732. Vol. 28. Doc. 16

25 – 2ª via do documento nº 9.
Bahia, 10 de janeiro de 1732. Vol. 28. Doc. 17

26 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre um compadre,

prisão de um Albuquerque pelo Santo Ofício e maneira de agir em caso de ser preso João da Costa Silva.
Bahia, 29 de fevereiro de 1732. Vol. 28. Doc. 18

27 – 2ª via do documento nº 13.
Bahia, 29 de fevereiro de 1732. Vol. 28. Doc. 19

28 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre ter recebido ordem a cerca de arrematação dos Contratos; os que ficam em praça e o que mais existe a respeito da matéria.
Bahia, 28 de fevereiro de 1732. Vol. 28. Doc. 20

29 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo Mendonça Corte Real sobre ficar preso o Capitão de Mar e Guerra Manuel Nunes Bernar que ocultou em sua casa os Sócios de Inácio de Souza Ferreira e lhes deu fuga.
Bahia, 28 de fevereiro de 1732. Vol. 28. Doc. 21

30 – 2ª via do documento 11.
Bahia, 28 de fevereiro de 1732. Vol. 28. Doc. 22

31 – 2ª via do documento 14.
Bahia, 22 de abril de 1732. Vol. 28. Doc. 23

32 – 2ª via do documento 10.
Bahia, 28 de janeiro de 1732. Vol. 28. Doc. 24

33 – 2ª via do documento 15.
Bahia, 21 de março de 1732. Vol. 28. Doc. 25

34 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre ter chegado o navio de licença; entrada no porto da Nau da Índia; estado da Terra e outros particulares.
Bahia, 20 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 26

35 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil remetendo ordem do Conselho Ultramarino.
Lisboa, 12 de dezembro de 1731. Vol. 28. Doc. 27

36 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre as novas condições para arrematação dos contratos.
Lisboa, 11 de dezembro de 1731. Vol. 28. Doc. 28

37 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre as arrematações dos contratos.
Lisboa, 12 de novembro de 1731. Vol. 28. Doc. 29

38 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre ter arribado um navio em Vigo e prisão pela inquisição de Albuquerque, um cristão novo. Ordena seja preso João da Costa Silva e sequestrados os seus bens.

Lisboa, 19 de novembro de 1731. Vol. 28. Doc. 30

39 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando informar sobre a contenda entre o Provedor da Alfândega e o Provedor-mor da Fazenda.
Lisboa, 16 de novembro de 1731. Vol. 28. Doc. 31

40 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre a contenda entre o Provedor da Alfândega e o Provedor-mor da Fazenda.
Bahia, 28 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 31A

41 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil ordenando informar qual seria o rendimento anual do açougue da Roda da Misericórdia e mandando dar quatrocentos mil réis de esmolas por uma vez ao Hospital.
Lisboa, 28 de janeiro de 1732. Vol. 28. Doc. 32

42 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre dúvida que teve o Governador do Rio de Janeiro com a Câmara daquela Cidade a respeito do provimento dos ofícios de Alcaide-mor e seu escrivão, e o escrivão de Meirinho de Campo.
Lisboa, 5 de março de 1732. Vol. 28. Doc. 33

43 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal em resposta ao assunto do provimento dos ofícios de escrivão do Alcaide-mor.
Bahia, 22 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 33A

44 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre não se admitir recurso do procedimento dos prelados regulares contra os seus súditos.
Lisboa, 2 de abril de 1732. Vol. 28. Doc. 34

45 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre o procedimento dos prelados regulares.
Bahia, 19 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 34A

46 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter mandado proibir que vão mulheres deste Estado para aquele Reino.
Lisboa, 14 de abril de 1732. Vol. 28. Doc. 35

47 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, promete observar o que foi ordenado sobre as viagens de mulheres para o Reino.
Bahia, 21 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 35A

48 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre ter o Capitão Engenheiro João Teixeira e razões que teve para não cumprir a patente apresentada por Antonio de Brito Gramacho.
Bahia, 16 de agosto de 1732. Vol. 28 Doc. 36

49 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre terem vindo na Nau da Índia dois franceses que prosseguiram viagem para a Côrte.
Bahia, 20 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 37

50 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre remeter a devassa a propósito de um diamante com 18 ou 19 oitavas de peso que saiu do Brasil levado por Manoel Alves de Matos.
Bahia, 28 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 38

51 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a Companhia que guarnece a Capitania do Espírito Santo.
Bahia, 23 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 39

52 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre por na presença de S. Maj. a cópia de uma provisão que recebeu da Mesa da Consciência. (falta o final da carta).
Volume 28. Doc. 40

53 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre os estragos e mortes produzidos pelo rigor do tempo e as providências tomadas para evitar mal maior. (falta o início da carta).
Bahia, 3 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 41

54 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre remeter na forma da ordem de S. Maj. as primeiras vias que vieram na Nau da Índia.
Bahia, 4 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 42

55 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre os progressos da

malevolência do Superintendente Manoel Francisco dos Santos Soledade. (falta o final da carta).
Vol. 28. Doc. 43

56 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre prisões e diligências do Santo Ofício, nomeação do Conde de Sam Domil para V. Rei da Índia, e outras notícias que teve pelo navio de licença e pelos que se vão com a frota do Rio.
Bahia, 30 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 44

57 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre remeter a Provisão que teve da Mesa da Consciência.
Bahia, 20 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 45

58 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre remeter pelo Conselho Ultramarino o translado da Devassa que mandou tirar e porque consta haver levado Manoel Alves o diamante grande. (falta o final da carta).
Vol. 28. Doc. 46

59 – 2ª via do documento 42 (falta o início da carta).
Bahia, 4 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 47

60 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre o estado em que se acha a charrua para transporte de madeiras para o Arsenal da Côrte.
Bahia, 5 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 48

61 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre a fábrica de moedas falsas na Comarca do Serro Frio.
Bahia, 5 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 49

62 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre remeter um maço de cartas do Conde de Sam Domil.
Bahia, 5 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 50

63 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Manoel Caetano Lopes de Lavre sobre ter mandado ao Des. Joseph de Carvalho Martins os 2 sacos que vieram nas vias.
Bahia, 20 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 51

64 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre facilitar a saída do navio N.S. da Luz que vem buscar o tabaco para os contratadores gerais.

Lisboa, 3 de abril de 1732. Vol. 28. Doc. 52

65 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunica a partida do navio de licença Nossa Senhora da Luz para o qual deu aos Procuradores dos Contratadores de Tabaco todo favor e ajuda para a sua carga. Adverte que tais navios vão arriscadíssimos, expostos a serem tomados pelos Argelinos devido a limitada equipagem de que se compõem.
Bahia, 3 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 52A

66 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre remeter uma carta ao Provedor dos defuntos e ausentes da Comarca do Piauí.
Lisboa, 26 de março de 1732. Vol. 28. Doc. 53

67 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunica ter enviado a carta do Provedor dos defuntos e ausentes da Comarca do Piauí, por intermédio do Juiz de Fora Manuel Correa de Mesquita Barba, conforme o recibo anexo.
Bahia, 20 de agosto de 1732. Vol. 28. Doc. 53A

68 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre recebimento de cartas, nomeação do Conde de Galveas para Governador das Minas Gerais, do Conde de Sarzedas para Governador de São Paulo, Rodrigo Cezar de Menezes para Governador de Angola e Joseph de Serra para Governador de Maranhão; nomeação do Conde de Sam Domil para Vice-Rei da Índia; e outros particulares.
Lisboa, 16 de abril de 1732. Vol. 28. Doc. 54

69 – 2ª via do documento 52.
Vol. 28 Doc. 55

70 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre ser dado ajuda ao Santo Ofício.
Lisboa, 29 de março de 1732. Vol. 28. Doc. 56

71 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a que Comarca devem ficar sujeitas as vilas de Itapicuru, Jacobina, Rio das Contas e Abadia.
Lisboa, 23 de maio de 1732. Vol. 28. Doc. 57

72 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, apresentando as razões pelas quais as Capitanias de Porto Seguro, Ilhéus e Rio de Contas estão há muito tempo, sem correição por parte do Ouvidor Geral da

Comarca desta Cidade.
Bahia, 15 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 57A

73 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil devolvendo amostras de prata, cobre e chumbo e fazendo indagações a respeito delas.
Lisboa, 24 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 58

74 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, a respeito das indagações sobre as amostras de prata, cobre e chumbo; informa que devido as distâncias dos lugares dará conta desta matéria oportunamente, após as diligências.
Bahia, 16 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 58A

75 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre as providências tomadas contra as deserções de sentenciados que vão para Angola.
Lisboa, 12 de maio de 1732. Vol. 28. Doc. 59

76 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunica estar ciente sobre as recomendações feitas ao Governador de Angola a respeito de evitar a deserção dos degredados.
Bahia, 17 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 59A

77 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a qualidade de pedras enviadas e sobre não permitir que Manoel de Queiroz conquiste e cative gentios ou se valha de negros, mulatos ou índios, em embargo de animar este e outros descobridores.
Lisboa, 24 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 60

78 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a qualidade de pedras enviadas e sobre não permitir que Manoel de Queiroz conquiste e cative gentios ou se valha de negros, mulatos, mamelucos ou índios, em embargo de animar este e outros descobridores.
Lisboa, 24 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 60

79 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil mandando sair para esta Cidade da Bahia Antonio de Castro Souza e Brito, devido à liberdade em que vive e procede.
Lisboa, 17 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 61

80 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, promete executar a resolução tomada por S. Maj. a respeito de Antônio de Castro

Souza e Brito.
Bahia, 18 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 61A

81 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil louvando o Ouvidor Geral desta Cidade, proibindo a Dom Joseph da Costa de exercer Jurisdição na Vila de Maragogipe; mandando remeter ao Juízo da Coroa da Corte os embargos que tiverem os oficiais da Câmara da mesma Vila; e ordenando que se informe sobre como agiram os antecessores do mesmo Joseph da Costa.
Lisboa, 12 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 62

82 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunica ter deferido os requerimentos que lhe fez o procurador de Dom Joseph da Costa.
Bahia, 17 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 62A

83 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a providência que se deve dar para a subsistência da tropa nas minas novas tendo em vista o pouco rendimento dos direitos das mesmas.
Lisboa, 24 de maio de 1732. Vol. 28. Doc. 63

84 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter deferido o requerimento de Manoel Nogueira da Silva, soldado de uma companhia do Terço Velho desta Praça, que pretende dispensa de anos de serviço e postos imediatos para o posto de Alferes.
Lisboa, 17 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 64

85 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, explica porque mandou o soldado Manoel Nogueira Silva recorrer a S. Maj. no caso do seu Provimento a Alferes.
Bahia, 17 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 64A

86 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter Veríssimo da Silva Pereira pedido confirmação da nomeação que lhe passou Manoel Francisco dos Santos Soledade. (acompânham documentos)
Lisboa, 18 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 65

87 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, apresenta e opina para que não seja deferido o pedido de Veríssimo da Silva Pereira de confirmação da sua nomeação como Procurador Comissário e Guarda-mor das produções e fabricações das minas, feita por Manuel Francisco dos Santos Soledade.
Bahia, 17 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 65C

88 – Carta do Rei de Protugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter recebido o ouro pertencente ao confisco que se fez ao mineiro Antonio Francisco Alvares.
Lisboa, 6 de maio de 1732. Vol. 28. Doc. 66

89 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunica estar ciente do recolhimento do ouro pertencente ao confisco que se fez a Antônio Francisco Alvares, bem como lhe ter sido imposta a pena da Lei.
Bahia, 16 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 66A

90 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre as 4 peças de bronze que vieram da Ilha de São Tomé para conserto. Ordena o Rei que um oficial seja mandado para consertar a artilharia daquela fortaleza.
Lisboa, 20 de junho de 1732. Vol 28. Doc. 67

91 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, pela qual comunica já se haver consertado as quatro peças de bronze que vieram da Ilha de São Tomé e estão capazes de laborar.
Bahia, 18 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 67A

92 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil louvando seu zelo nas diligências que mandou fazer por Joaquim Quaresma Dourado nos sertões das Minas Novas.
Lisboa, 7 de junho de 1732. Vol. 28. Doc. 68

93 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, avisa remeter pela frota o segundo mapa sobre os descobrimentos no sertão das Minas Novas.
Bahia, 16 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 68A

94 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre o adiantamento nas conquistas do Rio das Contas.
Lisboa, 14 de maio de 1732. Vol. 28. Doc. 69

95 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando que a conquista do Rio de Contas continua com todo vigor apesar das diligências ocasionadas pelos gentios bárbaros que por ali vivem.
Bahia, 16 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 69A

96 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a fragata da Guarda Costa da Bahia voltar ao Reino comboiado a Nau da India e, se quiser,

a nau de licença do Contrato Geral do Tabaco.
Lisboa, 22 de julho de 1732 Vol. 28. Doc. 70

97 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, comunica ter afundado nesta Bahia à fragata guarda-costa, a partida da Nau da Índia e também da Nau de licença.
Bahia, 15 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 70A

98 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre as sesmarias concedidas à mulher de Antonio da Rocha Pita; caber ao Capitão-Mor do Rio Grande dar as sesmarias no distrito de sua Jurisdição; não poder ser dado sesmarias alguma sem se limitar a quantidade de terra destinada a cada povoador.
Lisboa, 3 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 71

99 – Carta do Vice-Rei do Brasil, Conde de Sabugosa, em resposta, ao Rei de Portugal, sobre as razões de deferir o requerimento da mulher e filhos de Antonio da Rocha Pita. Comunica também estar entendido a respeito da jurisdição de despachar sesmarias.
Bahia, 17 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 71A

100 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre proibir os descobrimentos que intenta Manoel Francisco dos Santos Soledade fazer fora do Sertão.
Lisboa, 22 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 72

101 – Carta do Conde de Sabugoza ao Rei de Portugal comunicando já haver notificado a Manoel Franciscodos Santos Soledade não dever continuar minerando junto da Costa.
Bahia, 18 de novembro de 1732. Vol. 28. Doc. 72A

102 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre os soldados que sentarem voluntariamente praça nos terços desta Cidade.
Lisboa, 10 de maio de 1732. Vol. 28. Doc. 73

103 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, sobre os soldados que sentarem praça, voluntariamente.
Bahia, 17 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 73A

104 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil determinando a respeito do provimento do posto de Capitão do Forte de São Bartolomeu da Passagem.

Lisboa, 5 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 74

105 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal, em resposta, a respeito do provimento do posto de Capitão do Forte de São Bartolomeu da Passagem.
Bahia, 15 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 74A

106 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre ter o Coronel Manuel de Brito requerido mandar baixa da praça de soldados a dois. (Acompanha um documento).
Lisboa, 29 de novembro de 1731. Vol. 28. Doc. 75

107 –,Carta do Conde de Sabugoza ao Rei de Portugal pela qual informa sobre o requerimento do Coronel Manuel de Brito solicitando baixa para seus filhos por motivos justos e cabíveis.
Bahia, 20 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 75B

108 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre ficar a frota a resposta e duas provisões referentes aos moedeiros e a arrecadação dos diamantes.
Bahia, 16 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 76

109 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a morte de Joseph Pereira Sodré e a devassa que se mandou tirar por um Ministro desta relação.
Bahia, 16 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 77

110 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre a prisão do Mestre de Campo Domingos Dias do Prado e o degolamento do coronel Francisco Dias pelos muitos e graves excessos praticados.
Bahia, 16 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 78

111 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre haver mandado prender ao Capitão de mar e guerra Manuel Nunes Bernar, e a causa porque lhe concedeu licença para ir para o Reino.
Bahia, 18 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 79

112 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre as amostras que remete das Minas Novas e descobrimento em que se ocupa João da Silva Guimarães.
Bahia, 20 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 80

113 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre aparecerem

novamente diamantes na Jacobina e o Bando que mandou publicar proibindo seu valor.
Bahia, 19 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 81

114 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre remeter na fragata Guarda Costa, dois irmãos naturais e moradores do distrito da Vila de Cairú por queixas do seu mau procedimento.
Bahia, 24 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 82

115 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre ter mandado dar cavalo a custa da Fazenda Real ao Sargento-mor da Artilharia Inácio Teixeira Rangel.
Bahia, 24 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 83

116 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre remeter a cópia de uma carta que teve do Governador de Pernambuco e continuarem as desordens do Ceará.
Bahia, 25 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 84

117 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre remeter na fragata de guerra a João Miguel, inglês de nação, que aqui veio sem passaporte e a Mateus de Brito, tambor do comboio da frota de Pernambuco desertor que ficou fugido.
Bahia, 25 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 85

118 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre haver chegado a fragata N.S. de Nazaré dela com a Nau da Índia, partida para as Minas do Conde das Galveas e para São Paulo do Conde de Sarzedas e outros particulares.
Bahia, 18 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 86

119 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre suas Majestades e Altezas lograrem boa saúde e os bons sucessos alcançados na Índia.
Bahia, 19 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 87

120 – 2ª via do documento 79
Bahia, 17 de setembro de 1732. Vol.88

121 – 2ª via do documento 80.
Bahia, 20 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 89

122 – 2ª via do documento 81
Bahia, 20 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 90

123 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Diogo de Mendonça Corte Real sobre remeter no Cofre da Fragata N.S. Nazaré cincoenta mil cruzados dos Donativos.
Bahia, 17 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 91

124 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sobre o resumo e certidão do tabaco que vai na Nau da Índia.
Bahia, 25 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc.92

125 – Carta do Vice-Rei do Brasil a Manoel Caetano Lopes de Laure sobre haver remetido o saco que veio para o Governador do Rio de Janeiro.
Bahia, 18 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 93

126 – Carta do Rei de Portugal ao Vice-Rei do Brasil sobre a apresentação que lhe fez o arcebispo dessa Capitania a respeito das Missões e Missionários.
Bahia, 19 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 94

127 – Carta do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal comunicando estar ciente das providências que deverão ser tomadas a respeito das Missões e missionários desta Capitania.
Bahia, 20 de setembro de 1732. Vol. 28. Doc. 94A

128 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Conde Sabugoza remetendo gazetas e uma relação de gente e munições de guerra com que saiu a Armada de Espanha a recuperar a Praça de Orão.
Lisboa, 23 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 95

129 – Carta de Diogo de Mendonça Corte Real ao Vice-Rei do Brasil sobre a saída da fragata de N.S. de Nazaré e Nau da Índia em direitura para o Reino.
Lisboa, 23 de julho de 1732. Vol. 28. Doc. 96

ÍNDICE DE ASSUNTOS
ORDENS RÉGIAS – VOLUME XXVIII

INDICE ONOMASTICO
ORDENS RÉGIAS – VOLUME XXVIII

PARA UMA HISTÓRIA SOCIAL SERIADA DA CIDADE DO SALVADOR NO SÉCULO XIX: OS TESTAMENTOS E INVENTÁRIOS COMO FONTE DE ESTUDO DA ESTRUTURA SOCIAL E DE MENTALIDADES'

Katia M. de Queirós Mattoso
Universidade Católica do Salvador

A História Social é principalmente fundada sobre a observação da vida e do comportamento dos grupos sociais que compõem dada sociedade tomada globalmente. Esta história é, sobretudo, a história da urbe a qual pelas múltiplas funções sociais de que necessita para existir, contribui para a multiplicação, a diferenciação e a herarquização dos grupos que compõem o seu meio social.

Salvador, cidade-capital do velho território baiano, sofreu profundas modificações desde a época de sua fundação (1549). Em cerca de 425 anos, sua fisionomia foi profundamente alterada pelo lento mas contínuo desaparecimento de padrões tradicionais que se evidenciavam na estrutura sócio-econômica e em certos hábitos de pensar e agir.

É o que se sente quando em contacto com fatos que falam desse passado. Todavia este conhecimento é muito mais o resultado de uma intuição, do que o resultado de um conhecimento de sua evolução no tempo, baseada em estudos dentro da moderna perspectiva de abordagens dos problemas que a mesma coloca.

Com efeito os estudos que possuimos sobre Salvador, se resumem a apenas algumas dezenas de livros que apesar de seu incontestável valor, raramente conseguem oferecer uma visão global de seu passado. Esta situação agrava-se ainda mais quando se trata de circunscrever os nossos estudos a um determinado período: então sente-se como se os 425 anos de história brasileira em nada tivessem modificado a vida dos homens na sociedade; como se o relógio do tempo tivesse parado no primeiro século da fundação, quando, timidamente, se elaborava a história do homem na sociedade brasileira, na sociedade baiana. Entretanto, todos concordamos em que a Bahia de 1974 pouco tem em comum com a Bahia de 1549. Captar, dominar a história dessa mudança, eis o trabalho do historiador e, principalmente, daquele que se interessa por história social.

Como justificar o estudo de Salvador no século XIX? Porque o século XIX tem sido até agora pouco estudado. Trata-se porém de uma fase não somente importante da história regional, mas também essencial para a compreensão da evolução de uma região que passa do comando econômico do Brasil Colonial, para uma situação que se constituiu entre das mais precárias dos Estados da federação brasileira. Em que momento e por que essa mudança se verificou? Eis uma pergunta que por si basta para justificar os estudos que já realizamos ou pretendemos ainda realizar.

O primeiro passo que demos nesse sentido foi o estudo econômico da Bahia "pano de fundo do cenário social". Este estudo evidenciou a extrema precariedade da conjuntura econômica baiana: para todo o período 1800-1889, foram observadas só duas fases de alta de preços: 1800 a 1821 e 1845 a 1860. Esta alta, porém, nem sempre é indicadora de prosperidade econômica. Para que esta seja real é preciso que a maior parte de renda gerada pela atividade econômica seja distribuida com o maior número de pessoas. Essa distribuição permite que se multipliquem os meios de pagamento, indispensáveis para sustentar uma alta de preços, sem que esta se torne prejudicial aos que dependem de salários ou de rendas fixas. Esta observação mostra quanto um estudo das flutuações conjunturais da economia pode ser insatisfatório para o historiador, se não for colocado e repensado dentro de seu meio social. E quem diz meio social refere-se, naturalmente, à estrutura social, estrutura social que nos é imperfeitamente conhecida.

Por que? Porque o esquema de estratificação social até agora proposto não satisfaz o historiador.

Este esquema consiste em transferir para a cidade aquela imagem de estrutura social agrária em que a sociedade se divide, grosso modo, em senhores-produtores donos dos meios de produção e únicos usufruidores de seus benefícios, e em escravos-trabalhadores que participavam de seu processo, porém nada ou pouco usufruindo deles. É evidente que esta imagem de uma estrutura social dicotómica é inadaptável à realidade social da cidade. A própria existência desta como elemento centripeto, aglutinador para o qual convergem os indivíduos, pressupõe uma diversificação social extrema, com a existência de grupos intermediários de estratificação social, cada um exercendo uma função específica do trabalho social, mesmo se admitirmos que a "organização patrimonialista reside à base de nossa formação social" (1). Daí um certo desconforto em aceitar para a sociedade urbana os caracteres pelos quais se define a sociedade rural, e de considerá-la como "quase decalcada sobre o modelo rural" (2).

Geralmente, é-nos proposto o seguinte modelo de estratificação social urbana: "Se, (pois), quisermos ter uma imagem de diversidade da estrutura social e econômica da sociedade colonial, no Nordeste e no Recôncavo, temos de figurar toda uma hierarquia lançada sobre as bases da escravidão, em que se sucedem, de alto para baixo, como camadas superpostas, a aristocracia da terra, a burguesia urbana de carater mercantil, aristocratizada sob as influências do patriarcalismo, a pequena burguesia, mal definida, a massa indefinida, a massa informe do povo e a plebe, indisciplinada e turbulenta, sempre disposta a se acender à reação ou a abalar, pela revolta, o edifício social (3).

Desconhecemos os critérios que foram utilizados para que se definissem dessa maneira as categorias sociais. Mas, pelo que conhecemos, através da indicação das fontes utilizadas pelos que escreveram a história social do Brasil, verificamos que na realidade, foram utilizados vários informes, vários dados que, por apresentarem certo grau de concordância, passaram a desempenhar função de critérios classificatórios.

Todavia, o conhecimento da estrutura social tem outras exigências. Uma análise social correta não pode se satisfazer com um conhecimento abstrato das realidades sociais. Conhecer uma estrutura social é captar a realidade do homem comum, do "homem médio", com todas as suas misérias e problemas cotidianos, do homem que representa um grupo mais ou menos extenso, seu regime econômico, seus modos de pensar e de agir: para conhecer um extrato social é preciso combinar vários conjuntos de fatores, ligados por um jogo de ações e reações recíprocas. Assim a estrutura social é entendida como um conjunto orgânico de relações e ligações lógicas e, ao mesmo tempo, econômicas, sociais e psicológicas que o "passar do tempo não consegue consumir totalmente e veicula com lentidão", e que é necessário estudar, não apenas de um ponto de vista estático, mas também dinâmico.

Esse estudo de história social no sentido dinâmico é, antes de mais nada, o estudo individual dos grupos que compõem determinada estrutura social. Este se torna possível na medida em que, a simples descrição dos fatos sociais, introduzimos também dados de mensuração: contar enumerando os homens, enumerando os membros das diversas categorias sociais e profissionais, seus níveis de renda e de fortuna, seu papel no processo da produção, sua situação familiar, sua idade, sua procedência geográfica, suas práticas religiosas, seu modo de pensar, etc. Para isto é preciso multiplicar os critérios de referência. Estes critérios se agrupam por categorias para dar escala diferentes de estratificação social. Devem ser distinguidas como escalas diferentes de estratificação social: a **estratificação legal**, o **estatuto social**, a **hierarquia econômica**, o **poder** e a **estratificação ideológica** (4).

É evidente que no estado atual do conhecimento histórico que temos de Salvador, tais indagações não podem ser respondidas sem que se empreenda uma série de estudos. Esses estudos colocam novas exigências quanto aos meios que deverão ser utilizados para que se alcance a realidade social de Salvador no Século XIX.

Isto dito, o problema primordial parece ser o problema do método (como e por onde começar) e o problema das fontes (que fontes e como utilizá-las).

O método: tomemos como ponto de referência a metodologia em história social desenvolvida pela escola historiográfica francesa, a mais rica pelas soluções que propõe.

Aos estudos quantitativos de estrutura e conjuntura econômica, brilhantemente iniciados, há mais de quarenta anos por François Simiand e Ernest Labrousse (5); aos estudos das estruturas demográficas, cujos precursores foram Philippe Ariès, Marcel Reinhard e Jean Meuvret (6), antes que estes tomassem sua forma metodológica definitiva com os trabalhos de Louis Henry (7), acrescentam-se, atualmente, estudos quantitativos de história social, e, sobretudo, de história de mentalidade.

Partindo do princípio de que em história social não basta somente descrever mas é preciso também contar, se se deseja captar a realidade existencial das populações do passado, historiadores como F. Furet e A. Daumard fizeram obra pioneira ao mostrar o grande manancial de informações que podiam ser extraidas das séries de documentos notariais, susceptíveis de tocar a parte mais importante da população, aquela que se situa entre os que tudo têm e os que pouco ou nada possuem, dando de sua fortuna a imagem mais fiel e menos deformada.

Em **Structures et relations sociales à Paris au XVIII^{e} siècle** (8) Furet e Daumard mostram a inegualável riqueza que fornecem os contratos de casamento quando tratados quantitativamente. Riqueza, aliás, confirmada por J. Sentou em **Fortunes et groupes sociaux à Toulouse sous la Revolution: essai d'Histoire Statistique** (9).

Nos idos da década de 1960, A. Daumard, publicava sua tese **La Bourgeoisie parisienne de 1815 a 1848** (10), baseada praticamente nos registros das declarações de mutações que ocorrem com a morte do indivíduo. Estudava assim as diversas esferas da sociedade burguesa parisiense, suas fortunas e

padrões de vida, sua vida familiar e regras de vida, sua participação na vida coletiva etc. e atingia o que é mais estrutural dentro de uma sociedade, cujo mundo material ficava perfeitamente conhecido.

Porém, avaliar fortunas e padrões de vida não bastava. Era também necessário abordar a história de mentalidades, esse "perigoso terceiro nível" da problemática histórica, "onde não se contam mais as fortunas mas onde se analisam atitudes vitais". Para isso, era preciso encontrar fontes de documentos seriados, tanto quanto possível equivalentes aos contratos de casamento ou aos registros de declarações de mutações que, pela sua representatividade social, fossem susceptíveis de oferecer uma exploração rica e matizada.

Nesse sentido, a investigação explorou duas fileiras: de um lado a documentação judiciária, constituida por séries de processos civis e criminosos e, de outro, os testamentos.

A primeira dessas tendências permitiu que as pesquisas fossem desenvolvidas em duas direções: 1º — elaboração de monografias que dizem respeito a delitos específicos (incêndios, duelos, roubo de alimentos, etc) (11) 2º — elaboração de estudos sobre o conjunto do fenômeno criminal numa área geográfica dada, como, por exemplo, o estudo da criminalidade da cidade de Paris e de seus arrebaldes na 2ª metade do século XVIII (12), ou ainda os estudos referentes à juridição do Parlamento de Toulouse, nos quais se tentou mostrar alguns aspectos próprios da delinquência meridional: crimes inter e intra familiares, criminalidade urbana, etc.

A segunda dessas tendências se desenvolveu em torno da série notarial dos testamentos. Devemos a Michel Vovelle o mérito da "descoberta" dessa fonte, assim como a elaboração do esquema metodológico permitindo a sua utilização. Vovelle construiu o seu esquema de investigação baseando-o em dois tipos de testamentos: testamentos nuncupativos e testamentos místicos (13).

O testamento nuncupativo é o testamento oral feito pelo testador e transcrito em documento elaborado pelo tabelião na presença de testemunhas. Este ato de testar pode ser feito no tabelionato ou no próprio domicílio do testador, se este estiver impossibilitado de se locomover.

O testamento místico é escrito pelo próprio punho do testador e entregue fechado e lacrado ao tabelião. Essa prática permite ao testador guardar o segredo de suas intenções de última vontade e é o privilégio de pessoas alfabe-

tizadas que possuem desejos e meios de aceitar um processo um pouco mais complicado que o imposto pelo testamento nuncupativo. O documento lacrado deve ser entregue ao tabelião na presença de testemunhas que referendem sua autenticidade ou, pelo menos, sua origem. Entre as mãos do tabelião permanece até que a morte do **de cujus** o faça abrir na presença de testemunhas e dos herdeiros.

Essas duas séries de testamentos deram a Vovelle a possibilidade de estudar a mentalidade religiosa através das atitudes religiosas da população de uma província francesa no século XVIII: a Provença. Para tanto, analisou as atitudes do homem provençal perante a morte e sua salvação; as categorias de intercessores celestes (santos do martirológico) e terrestres (conventos, confrarias, ordens terceiras) às quais apela para o ajudarem a bem morrer e a maneira pela qual praticava a caridade pública. Problemas examinados num mesmo contexto geográfico, mas com a preocupação de ressaltar as diferenças de atitudes e sua evolução entre o homem do campo e o homem da cidade, entre o homem abastado e o homem pobre, entre o católico e o protestante, tendo como quadro cronológico um tempo longo, secular (1680-1790). E do estudo da evolução das mentalidades populares, Vovelle obteve os argumentos que lhe permitiram responder a sua indagação fundamental, a saber: o fenômeno de descristianização da população francesa foi anterior à Revolução de 1789 ou foi por esta motivada? Ao demonstrar o caráter evolutivo do processo de descristianização, Vovelle forneceu argumentos de peso contra as teses de descontinuidade no processo histórico que, com frequência, tomam por referência os processos revolucionários.

Que tipo de metodologia em história social esses caminhos de investigação, abertos pela escola historiográfica francesa, fornecem? Esses caminho dão, sem dúvida, muito mais sugestões metodológicas do que um modelo rígido de investigação. E isso por duas razões:

Primeiro, porque as hipóteses fundamentais, elaboradas pelos historiadores sempre diferem, não somente pela existência de realidade históricas diferentes, mas também pela própria formação teórica do historiador.

Segundo, porque a realidade documental que serve de apoio na elaboração da hipótese de trabalho, difere segundo as práticas de cada sociedade. Há sociedades que se alicerçam sobre um aparelho institucional extremamente diversificado, há outras que evidenciam extrema pobreza ou porque possuem um aparelho administrativo simples e de poucas exigências, ou porque não acharam necessário conservar tipos de testemunhos diversificados. Ora, se a

hipótese de trabalho se elabora a partir de uma problemática própria a cada historiador, o esquema metodológico que constitui o quadro indispensável da investigação, só existe no momento em que há materiais disponíveis que permitem a este ser erguido. Isto dito, fica evidente quão é perigoso introduzir esquemas distantes da realidade histórica que se deseja conhecer. Daí se considerar todos esses modelos não como instrumentos absolutos e indiscutíveis de investigação que devem ser obedecidos a risca, mas como simples sugestões metodológicas.

Mas venhamos ao caso da Bahia e mais especialmente ao caso de Salvador. Justificamos acima porque há necessidade de melhor conhecer a estratificação social de Salvador, no século XIX. A demarche clássica de toda investigação científica é de partir do mais conhecido para aquilo que se desconhece. O que pode ser considerado como "mais conhecido" da estrutura social de Salvador para servir de ponto de referência? Pensamos que existem duas possibilidades:

1) Tomar como base o modelo tradicional de estratificação social urbana fornecida pelos analistas sociais, nossos contemporâneos, em que a sociedade urbana é definida a partir de um esquema de estratificação transposto do campo, mas para a qual desconhecemos os critérios utilizados;

2) Elaborar a nossa própria hipótese de trabalho com base em um modelo inferido de obras sobre a cidade de Salvador, contemporâneas do período que se deseja considerar. Essa segunda alternativa é mais rica em possibilidades pois coloca o pesquisador em contacto direto com um material empírico que sofreu um mínimo de elaboração e que por isso pode ser reinterpretado mais livremente.

A obra escolhida foi a de Vilhena, obra que fornece a mais completa descrição da estratificação social de Salvador no final do século XVIII, descrição que pode ser utilizada como ponto de partida para o estudo que pretendemos realizar.

Em **Cartas Soteropolitanas e Brasílicas**, Vilhena nos dá o seguinte quadro de estratificação social:

Corpo de magistratura e finanças (14)
Corporação eclesiástica
Corporação militar
Corpo dos comerciantes

Povo nobre
Povo mecânico
Escravos.

Os critérios de avaliação utilizados por Vilhena parecem ser os de **estatuto social, situação econômica e poder** (15).

Re-elaborando este esquema a partir dos mesmos critérios utilizados por Vilhena e baseados unicamente em sua obra, eis o que, com as devidas ressalvas, acreditamos ter sido, em suas grandes linhas a estrutura de Salvador no final do século XVIII.

Primeiro grupo: altos funcionários da administração real, militares, alto clero, grandes negociantes, grandes proprietários rurais.

Segundo grupo: funcionários médios da administração real, militares, clero, comerciantes, profissões liberais nobres, mestres de ofícios e artes mecânicas e oficiais de ofícios nobres, homens que vivem de seus rendimentos.

Terceiro grupo: funcionários subalternos da administração real, militares, profissões liberais secundárias, oficiais mecânicos.

Quarto grupo: escravos, mendigos e vagabundos (16)

Em que essa classificação difere da de Vilhena? Uma rápida comparação entre os dois esquemas dá para perceber que, fundamentalmente, ambos são rigorosamente iguais. Poder-se-ia então objetar que este tipo de trabalho é inutil, vez que não corresponde à expectativa de um conhecimento preciso da estratificação social e aparentemente não inova. Apesar das restrições que podem ser apontadas, pensamos que esta tentativa de classificação não é de todo gratuita. Mesmo o detalhamento precário de uma estrutura social, mas que distingue, ou se esforça por distinguir, grupos e categorias, proporciona ao historiador a faculdade de se tornar consciente das dificuldades inerentes a esse tipo de investigação. Assim, o maior serviço que tal tentativa de classificação pode oferecer, é despertar uma série de problemas que exigem indagações e aprofundamentos.

Na formulação de nossa hipótese de trabalho partimos de um pressuposto básico: a estratificação social é, geralmente, condicionada pelo tipo de estrutura econômica que prevalece numa dada sociedade, entrada no campo de nossa observação. No caso de Salvador, essa estrutura econômica permanece,

durante todo o século XIX, predominantemente agro-mercantil, isto é, baseada sobre a produção monocultural de produtos primários e de sua exportação para mercados situados no exterior do país. Através dessa atividade básica, a economia da cidade e de seu "hinterland" o Recôncavo, se integram na economia do mercado mundial.

A permanência dessa principal característica da estrutura econômica baiana sugere, então, a permanência também de sua estratificação social, tal como foi descrita com base na obra de Luis dos Santos Vilhena. Por isso, o modelo erguido deveria ser válido para todo o período de 89 anos, que estamos considerando. Essa afirmação poderia ser verdadeira se a sociedade fosse concebida como algo de estático, de imutável. Na realidade, nenhuma sociedade é estática, muito menos a sociedade baiana.

Durante o período 1800-1889, vários acontecimentos se produziram. Estes certamente influiram senão sobre a estrutura social como tal, pelo menos sobre a formação dos grupos, das categorias sociais que a compõem. São esses acontecimentos:

1º – A Independência do Brasil em 1822 que tira o país do Status Colonial e o coloca no Status de país independente;

2º – A supressão do tráfico negreiro e o paulatino desaparecimento do trabalho servil, substituido pela mão de obra livre assalariada;

3º – A tentativa de modernização, evidenciada pela instalação de uma atividade industrial (indústria textil), cujo apogeu se situa no final do século XIX;

4º – O crescimento populacional da cidade, quer através de movimentos migratórios e imigratórios, quer através um aumento vegetativo da população, cuja dimensão real desconhecemos por enquanto.

5º – Este crescimento de população, por menor que fosse, deve ter contribuido para a ampliação dos setores secundários e terciários, criando novas oportunidades de emprego, desenvolvendo novas profissões, mas, também, criando novos encargos públicos.

Isto se apenas mencionarmos os que nos parecem como mais relevantes.

Por outro lado, quando erguemos o modelo de estratificação social, com base nos dados de Vilhena, demonstramos a precariedade dos critérios utilizados.

Por estas razões, consideramos o modelo proposto, como um modelo operacional e nada mais.

Até que ponto essa imagem da estrutura social de Salvador corresponde à realidade social de época? Se essa estrutura social representa efetivamente o que se tem acreditado ter sido a realidade social de Salvador do final do século XVIII, como esta evolui nos 89 anos seguintes?

É mais do que evidente que no estado atual do conhecimento histórico que temos de Salvador, tais indagações não podem ser respondidas sem que se empreenda uma série de estudos — Esses estudos colocam novas exigências quanto aos meios que deverão ser utilizados para que se alcance este conhecimento.

Por onde começar e como proceder? Pergunta que coloca o problema das fontes a serem pesquisadas em vista da elaboração de uma metodologia própria à problemática enfocada.

As Fontes: no início desse trabalho definimos a história social como uma história fundada sobre a observação de vida e de comportamentos dos grupos que compõem determinada sociedade. Disto decorre que a nossa unidade básica de descrição e de medida deverá ser a categoria social, o grupo social.

Mas, para estudar um grupo social é preciso isolá-lo do conjunto da população, contá-lo, para conhecer-lhe a força numérica, e caracterizá-lo para poder rotulá-lo.

Como proceder? Através a reunião de todas as informações suscetíveis de conduzir ao estudo do grupo social como unidade homogênea, seguindo porém uma ordem sucessiva de critérios que levam do mais conhecido e simples ao desconhecido e mais complexo.

Definimos cinco escalas diferentes de estratificação social: a **estratificação legal**, expressa pela lei, pelo costume e pela jurisprudência; o **estatuto social**, isto é, as diferenças de prestígio social; a **hierarquia econômica**, o poder e a **estratificação ideológica**. Dessas cinco escalas, se deve escolher uma que sirva de ponto de partida a nossa investigação. Por uma série de razões ligadas principalmente a fontes disponíveis em Salvador a nossa escolha recaiu sobre o critério da hierarquia econômica.

Pode-se dizer que em toda sociedade a situação material da população evolui entre dois extremos: a **riqueza** e a **pobreza**. O conhecimento da situação material (fortuna) de cada grupo social e do modo pelo qual este participa do processo de produção de riquezas, pode servir para isolá-lo no contexto geral da sociedade. E isto é fundamental para a sociedade baiana da qual finalmente conhecemos apenas os dois extremos: ou os grupos compostos por indivíduos cujos bens os colocam nos primeiros escalões da hierarquia social, ou então aqueles outros grupos desprovidos de riquezas e que integram os escalões mais baixos dessa mesma hierarquia. Ora, em toda sociedade a progressão ou o retrocesso na hierarquia social tem por passagem obrigatória as camadas médias, aquelas que se situam entre os dois extremos e que, finalmente, vem representar a maior parte de população de uma cidade. Instrumento de mobilidade social, mas também elemento poderoso de estabilização, essas camadas intermediárias, como já vimos, nos são imperfeitamente conhecidas.

A fonte de documentos que melhor se presta a tal estudo é constituida pelos testamentos e inventários existentes no Arquivo do Estado da Bahia (17). Esta oferece a possibilidade de se constituirem séries **temporais, bastante** evocadoras, para o estudo que nos propomos realizar.

Evidentemente essa fonte apresenta uma massa enorme de documentos: há para cada ano, uma média de 25 a 30 maços de testamentos e inventários o que perfaz um total de mais de 5.000 documentos para o período de 1800 a 1889. Por ser este volume bastante grande, foi decidido proceder inicialmente a uma sondagem e, conforme os resultados obtidos, proceder-se-á à ampliação da pesquisa. Esta sondagem obedece ao seguinte esquema:

Da totalidade de testamentos e inventários referentes a cada ano são considerados:

1º — Os maços que trazem os dois tipos de documentos: com frequência há maços em que o inventário não é acompanhado pelo testamento. Neste caso preferimos não utilizá-lo, pois o nosso interesse é obter o máximo de informações completas, visando assim ao lado de um estudo material dessa documentação, o estudo também da evolução das mentalidades populares.

2º — Da totalidade dos maços completos referentes a cada ano, são examinados somente 8 testamentos e inventários, o que representa cerca de 15% do volume total desses documentos.

A escolha destes 8 inventários e testamentos obedece às seguintes normas:

a) Os testamentos e inventários considerados referem-se as pessoas residentes em Salvador;

b) Do número total de testamentos e inventários, referentes à pessoas residentes em Salvador, são retirados 8 documentos usando-se, quando possível, o seguinte método: de cada dois maços toma-se um para o nosso estudo até perfazer o número de 8;

c) Dos 8 documentos que compreendem sempre o testamento e o inventário, o **quarto** inventário serve para um estudo do nível de fortuna em detalhe. Isto é, enquanto que dos outros 7 inventários extraimos dados globais sobre os haveres e dívidas do inventariado, do quarto inventário extraimos dados detalhados. Por exemplo, no item referente a bens imobiliários, não nos limitamos apenas em consignar o valor total desses bens, mas também passamos a transcrever, ao verso de nossa ficha, a descrição desses mesmos bens. Isto nos possibilita proceder a um estudo mais aprofundado deste tipo de documentação, principalmente no âmbito da História econômica.

Testamento:

Regra geral, o testamento e o ato pelo qual o indivíduo lega aos seus herdeiros obrigatórios, ascendentes ou descendentes, ou, na falta destes, a terceiros, os bens que possuia quando vivo. Há porém casos em que o testador falece sem deixar nenhuma fortuna. Trata-se então de um testamento espiritual em que são consignadas as últimas vontades do testador em relação ao modo de seu sepultamento e várias devoções de caráter religioso (missas, esmolas aos pobres, etc.), das quais são encarregados os membros de sua família, parentes ou terceiros. É evidente que este tipo de testamento não é tratado na presente pesquisa, apesar de ser uma fonte importante complementar para o estudo de mentalidades.

Podemos dividir em dois grupos os dados fornecidos pelo testamento: dados referentes à pessoa do testador e dados referentes à execução de suas últimas vontades.

1. — **Dados pessoais**

Data de falecimento (ano, mês, dia)
Data de registro do testamento
Nome e prenome (3)
Profissão (nem sempre indicada)
Títulos honoríficos (Títulos de nobreza, ordens religiosas, comendas)
Naturalidade

Filiação e data de batismo
Credo religioso
Condição social (livre, forro, escravo)
Cor (sempre indicada quando se trata de forros)
Estado Civil
Números de filhos (legítimos e/ou naturais)
Nomes dos três testamenteiros (18)

2. — **Dados referentes è execução das últimas vontades**

Invocação iniciais (Por exemplo, em nome de Deus Amen)
Santos invocados (cuja intercessão junto a Deus é pedida pelo testador)
Razões do testamento (porque se testa)
Irmandade a que pertence (Ordens terceiras, Santa Casa de Misericórdia etc.).
Missas a serem rezadas para o repouso de sua alma
Modo de sepultamento (indica a maneira pela qual o testador deseja ser enterrado: simplesmente ou com pompa etc).
Lugar do supultamento (igreja paroquial, igreja conventual, cemitério)

Desses dois grupos de informações as mais preciosas para o estudo de evolução das mentalidades populares são fornecidas pelas do segundo grupo.

Inventário: os dados que se extraem de um inventário são riquíssimos como fonte de estudo das estruturas sociais do passado.

O Inventário é um ato complementar no ato jurídico do testamento, porém indispensável para que as últimas vontades do testador sejam executadas.

De modo geral, os inventários possuem duas partes principais: a avaliação dos bens possuídos pelo testador e a partilha.

Da primeira parte do inventário que se refere à avaliação dos bens pode ser obtida uma série de dados quantitativos. Estes podem ser utilizados para a elaboração de classificação dos diversos grupos sociais que compõem a sociedade baiana do século XIX, a partir dos níveis de fortunas de seus membros. São esses dados divididos em dois grupos: despesas e dívidas (passivo) e bens mobiliários, imobiliários, jóias, louças, escravos, dinheiro líquido e dívidas do ativo.

No primeiro grupo arrolam-se as despesas com o inventário, enterro e dívidas do passivo; no segundo grupo, as dívidas do ativo, os bens imobiliários (urbanos e rurais), os móveis, jóias (Ouro, prata e pedras preciosas), as roupas (individuais e/ou da casa), a biblioteca e os escravos (19).

A segunda parte do inventário é constituída pela partilha, isto é, o ato pelo qual se distribui entre herdeiros os bens deixados pelo testador e inventariado. Esta segunda parte é tão importante quanto a primeira, pois é por seu intermédio que tomamos conhecimento da distribuição dos bens e, principalmente, quais foram os beneficiados e porque (20).

grupo que o recebe. Daí se delinear como primeira etapa do estudo da estratificação social de Salvador o conhecimento dos grupos e categorias sociais intermediárias. Grupos e categorias sociais que não pesam da mesma maneira dentro de uma sociedade. Perdidos numa estatística de conjunto, devem ser estudados de modo mais aprofundado que a massa. É até recomendável que se vá até o estudo do caso individual. Porém esta necessidade de assim proceder, não põe em causa o método geral, pois o caso típico, individual, só adquire plenamente seu valor, quando comparado ao conjunto. Esta necessidade sugere apenas a importância da documentação qualitativa, único capaz de esclarecer as estatísticas ou os dados quantitativos que foram reunidos. Desta maneira a documentação qualitativa (21) readquire todos os seus direitos, mas o valor dos testemunhos é aumentado pelo quadro estatístico pré-estabelecido pelo qual estes se integram.

Por outro lado, a utilização de uma única escala — no nosso caso a hierarquia econômica — e de uma única série de documentos — os testamentos e inventários — são insuficientes para avaliar a estratificação social de Salvador no século XIX. Mas esta iniciativa representa apenas uma primeira etapa, uma primeira aproximação de uma longa caminhada. Pois, como dizia Marec Bloch" a Sociedade é algo mais de que uma simples figura geométrica".

A título de ilustração estamos apresentando em seguida 4 testamentos seguidos de seus respectivos inventários. Trata-se de documentos escolhidos ao acaso mas todos eles referentes ao período 1829-1838, e representativos das categorias sociais intermediárias da cidade do Salvador: um padre, Joaquim Gonçalves Cardoso, natural da Cidade de Salvador, falecido em junho de 1829; um comerciante de gado e couros, Joaquim Teixeira Gomes, natural de Portugal, falecido em 1832; uma escrava forra, sem profissão declarada, natural da África, Rosa Maria da Conceição, falecida em outubro de 1836; e, finalmente, um empresário de atividades pesqueiras (22), natural da Cidade de Salvador, Francisco Dias da Silva, falecido em novembro de 1838.

Deixamos à imaginação e perspicácia do leitor a tarefa de comentar essa documentação pobre em quantidade mas extremamente rica em sugestões quer seja para o estudo da sociedade e de sua economia, quer seja para o estudo da evolução das mentalidades populares.

NOTAS

(1) — Fernando de AZEVEDO, Canaviais e Engenhos na vida política do Brasil. 2ª edição. São Paulo, Edições Melhoramentos S/A. s/d., p. 86.

(2) — Ibid. p. 75.

(3) — Ibid. p. 109-110

(4) — Roland Mousnier, Les Hiérarchies sociales de 1450 à nos jours. Paris, PUF, 1969, p. 11-14 (SUP)

(5) — François SIMIAND, Recherches anciennes et nouvelles sur le mouvement général des prix du 16e au 19e siècle. Paris, mimeografado, 1931 (resenha de Marc Bloch na Revue Historique, Paris, janeiro 1934).
Ernest LABROUSSE, Esquisse du mouvement des prix et des revenus en France au XVIIIe siècle. Paris, v. 2, 1933.

La crise de l'économie française à la fin de l'Ancien Régime. Paris, t. I, 1947.

(6) — Philippe ARIÈS, Histoire des populations françaises. 2ª édition. Paris, Seuil, 1971, (Points — Histoire) (1ª édição: 1948).

, L'enfant et la famille sous l'Ancien Régime. Paris. Seuil, 1973, (Points — Histoire) (1ª edição: 1960)

Jean MEUVRET, Les crises de subsistance et la démographie de la France d'Ancien Régime. Population 1 (4): 643-650, oct. — dec. 1946.

M. REINHARD e M. ARMENGAUD, Histoire de la population mondiale. Paris, 1962 (1ª edição de M. Reinhard em 1950).

(7) — L. HENRY et M. FLEURY. Des registres paroissiaux à l'histoire de la population; manuel de dépouillement et d'exploitation de l'état civil ancien. Paris, INED, 1956.

Louis HENRY, Manuel de Démographie historique. Genève, Droz, 1967.

(8) — François FURET et Adeline DAUMARD, Structures et relations sociales à Paris au XVIIIe siècle. Paris, Colin, (Cahiers des Annales).

(9) — Jean SENTOU, Fortunes et groupes sociaux à Toulouse sous la Révolution (1789-1799): essai d'histoire statistique. Toulouse, Privat, 1969.

(10) – Adelino DAUMARD, la Bourgeoisie parisienne de 1815 à 1848. Paris, S.E.V.P.E.N., 1963. O mesmo livro foi publicado em edição abreviada sob o título Les Bourgeois de Paris au XIXe siècle. Paris, Flammarion, 1970 (Science de l'histoire).

(11) –,André ABBIATECI, Les incendiaires devant le Parlemente de Paris: essai de typologie criminelle (XVIIIe siècle). In Crimes et criminalité en France, 17e-18e siècles. Paris, Colin, 1971, p. 13-32 (Cahiers des Annales).

Como os artigos dos três autores seguintes pertencem à mesma coletânea, nos limitaremos em indicar as páginas em que estes se encontram: François BILLACOIS, Le Parlement de Paris et les duels au XVIIe siècle, p. 33-47.

(12) – Yves CASTAN, Mentalités rurale et urbaine à la fin de l'Ancien Régime, dans le ressort du Parlement de Toulouse d'après les sacs à procès criminels (1730-1790). In Crimes et criminalitè en France, 17e-18e siècles. Paris, A. Colin, 1971, p. 109-186 (Cahiers des Annales).

Porphyre PETROVITCH, Recherches sur la criminalité à Paris dans la seconde moitié du XVIIIe siècle. In Crimes et criminalité en France, 17e-18e siècles. Paris, Colin, 1971, p. 187-261 (Cahiers das Annales).

Ivonne BONGERT, Dèlinquance juvénile et responsabilité pénale du mineur au XVIIIe siècle, p. 49-90.

Nicole CASIAN, La criminalité familiale dans le ressort du Parlament de Toulouse (1690-1730), p. 91-107.

Arlette FARGE, Levol. d'aliments à Paris au XVIIIe siècle. Paris, Plon, 1974 (Civilisations et Mentalités).

Devem ainda ser assinalados os estudos dirigidos por Pierre Chaunu dos quais, alguns já foram publicados na revista **Annales de Normandie**, Publicação da Universidade de Caen:

(12) – V. BOUCHERON, La montée du flot des errants de 1760 à 1789 dans la généralité d'Alençon, mars 1971.

B. BOUTELET, Etude par sondagem de la criminalité du baillage de Pont-de-l'Arche (XVIIe-XVIIIe siécles); de la violence au vol; en marche vers l'escroquerie, décembre 1962.

P. CREPILLON, Un "gibier des prévôts": mendiants et vagabonds entre la Vire et la Dives (1720-1789), 1967.

J-CL. GEGOT, Etude par sondage de la criminalité dans le baillage de Falaise (XVIIe-XVIIIe siécles). Criminalité diffuse ou société criminelle? 1966.

Entre nós, Profª Patrícia AUFDERHEIDE, da Universidade do Minnesota, está atualmente pesquisando as séries judiciárias do Arquivo Público em vista de sua tese de doutoramento sobre Crimes e criminalidade na Bahia entre 1780 e 1840.

(13) – Michel VOVELLE, Piété baroque et dechristianisation en Provence au XVIIIe siécle. Paris, Plon, 1973 (Civilisations et Mentalités).

(14) – Luiz dos SANTOS VILHENA, A Bahia no século XVIII. Salvador, Editora Itapoã, 1969 (v. 3) v. 1 p. 55-56 (Baiana).

(15) – Katia M. de QUEIRÓS MATTOSO, Para uma metodologia em história social: a história social da Bahia no século XIX. Trab. datilografado, 1974, p. 43-44.

(16) – Ibid. p. 51-78. Naquele estudo discutimos longamente os critérios adotados para a construção dos quatro grupos de estratificação social, dados no presente trabalho.

(17) – A.P.E.B. – secção judiciária: maços de inventários. A classificação dessa documentação é cronológica. A mesma é muito precária no que diz respeito ao século XVIII.

(18) – Damos em anexo (anexo nº) as duas fichas utilizadas para a colheita do material. Na ficha nº 1 consignamos os dados referentes ao testamento e na ficha nº 2 os que dizem respeito ao inventário.

(19) – Vide anexo nº 1, ficha nº 2, 1ª coluna.

(20) – Vide anexo nº 1, ficha nº 2, coluna 4. Nessa coluna de beneficiados pelo inventário, distinguimos 5 categorias:

F – família: trata-se da família nuclear composta do marido ou da mulher (legítimo (a) ou ilegítimo (a) e dos filhos (legítimos, ilegítimos e naturais).

P – parentes: são os membros da família no sentido amplo: genitores, irmãos, tios, primos.

T – terceiros: beneficiados que não possuem nenhum laço de parentesco com o/a falecido (a).

IR – Irmandades religiosas, casas de caridade, conventos, igrejas que se beneficiam de legados deixados pelo (a) falecido (a).
E – escravos que herdam pequenas quantias em dinheiro ou roupas.

(21) – pensamos especialmente em obras de autores contemporâneos ao nosso período (1800-1889), principalmente nas obras dos viajantes estrangeiros e nacionais, como também à documentação oficial, emanente dos poderes públicos.
(22) – A "atividade empresarial" de *Francisco Dias da Silva*, não é **fornecida** pelos documentos; esta foi inferida da leitura do inventário.

Que parte de população testa ou/e deixa inventário? Se a prática de testar é corrente – foi encontrado num estudo anterior um número bastante indicativo de testamentos pertencentes a escravos e ex-escravos – poucos são os inventários que se referem à gente humilde, isto é, à gente que só possui pertences de uso pessoal. Essa situação é coerente com o que se supõe ser uma sociedade de base escravocrata. Um grupo reduzido de privilegiados se justapondo à grande massa da população. Sendo assim, a investigação da estrutura social ou mesmo de mentalidades através dos testamentos e inventários seria impraticável, pois nos conduziria ao estudo das categorias sociais, colocadas no cume da hierarquia social, e de mentalidade só conheceríamos finalmente o modo de pensar, agir e reagir do grupo dominante, o resto da população permanecendo ainda escondido. E isto não é o nosso propósito.

A realidade do fato social, porém, não referenda uma imagem social tão simplista. Aliás nem os próprios documentos o fazem. Pois se de fato temos, de um lado, poucos inventários pertencentes a gente humilde, de outro, encontramos uma variedade considerável de inventários provenientes das camadas intermediárias da população da cidade do Salvador: padres, mestres artesãos, pequenos comerciantes, homens que vivem de rendas, ex-escravos etc. Essas camadas, ou categorias sociais, têm um papel extremamente importante como veículo de transição de uma categoria social para outra. Seu estudo possibilitaria, muito mais do que qualquer outro estudo, conhecer as regras dessa passagem, a fim de captar o mecanismo da mobilidade social. Mobilidade social de uma sociedade de base escravista mas ao mesmo tempo colonial e aberta, onde as possibilidades de *ascender* colocam mil aspectos variados referente às normas e às atitudes, e do indivíduo que ascende ou regride, e do

FICHA Nº 2.
INVENTARIO
DATA FAL: ANO:........ MÊS:........ DIA:......
NOME:..
PRENOME:..
PROFISSÃO:..
TÍTULOS:..
DATA AB.INV:..
DATA PARTILHA:..
NATURAL DE:..
RESIDÊNCIA:..
FILIAÇÃO:..
ESTADO CIVIL:..
Nº DE FILHOS: SEXO M F IDADES M F

ANO:
	DESPESAS E DÍVIDAS (VALORES TOTAIS)	OS BENS (VALORES TOTAIS)	F.	P.	T.	IR	E.
DESPESAS INVENTÁRIO							
DESPESAS ENTERRO							
DINHEIRO LÍQUIDO							
DÍVIDAS DO PASSIVO							
DÍVIDAS DO ATIVO							
BENS IMOB. URBANOS							
BENS IMOB. RURAIS							
MÓVEIS							
JÓIAS: OURO, PEDRAS							
PRATA							
ROUPAS							
BIBLIOTECA							
ESCRAVOS Nº							

Nº
SEXO – IDADE: H M TOTAL:... CH CM TOTAL:...
NºESCRAVOS ALFORRIADOS: H M
TOTAL
TOTAL
TOTAL GERAL: P. N.
CARTÓRIO:
Nº TEST:
Nº INV:

FICHA Nº 1.   ANO: ______   Nº ______

TESTAMENTO

DATA FAL. ANO:....... MÊS........... DIA...... DATA REG:........

NOME......

PRENOMES:......

PROFISSÃO ......

TÍTULOS:......

NATURAL DE:......

FILIAÇÃO:......

BATIZADO EM:...... RELIGIÃO......

CONDIÇÃO SOCIAL:...... IDADE......

ESTADO CIVIL:...... Nº DE FILHOS:......

TESTAMENTEIROS:

	SIM	NÃO
1.		
2.		
3.		

ASS. TESTADOR

Nº DO TESTAMENTO

Nº DE FOLHAS

CARTÓRIO:

TABELIÃO:

ESCRIVÃO:

INVOCAÇÕES INICIAIS:

SANTOS INVOCADOS:

RAZÕES DO TESTAMENTO:

IRMANDADES A QUE PERTENCE:

MISSAS:

MODO DE SEPULTAMENTO:

LUGAR DE SEPULTAMENTO:

A.P.E.B. – Seção judiciária
Nº MAÇO – 8/763.

1829

Padre Joaquim Gonçalves Cardoso,
faleceo com testamento em 5 de junho de 1829.

TESTAMENTO
Em Nome de Deus Amen.

Aos oito do mez de Outubro de mil oitocentos e vinte e sete, nesta Provincia, eu Padre Joaquim Gonçalves Cardoso em meo perfeito juizo o qual Nosso Senhor Jesus Christo foi servido dar-me, e lembrando-me da morte faço este meo testamento na forma e maneira seguinte:

1.

Declaro que sou catholico Romano, e creio em todos os Mistérios da Nossa Santa Fé, e nella protesto viver, e morrer, emcomendo a minha alma a Santissima Trindade, pois me remio com seo precioso sangue.

2.

Pesso, e rogo em primeiro lugar ao Senhor Antonio Pedro da Silva Guimaraens, em segundo lugar a meo Irmão Bernardino de Sena Gonçalves, e em terceiro lugar a Manoel Bernardino de Souza Freire que por serviço de Deos, e e por me fazerem mercê, queirão acceitar esta minha testamentaria; tanto o espaço de um anno para dar conta, em premio a vintena para que o acceitar.

3.

Sou natural desta Cidade, baptizado na Freguesia de São Pedro desta Cidade; filho legitimo de João Gonçalves Cardozo, e de sua mulher Joanna da Gama da Purificação, já defuntos.

4.

Declaro que não tenho filhos, nem filhas, nem antes de minha ordenação, nem tambem herdeiros forçados, por não ter recebido legitima delles, por isso faço esta declaração.

5.

Declaro que tive uma sociedade, ou interesse com Francisco José de Moura, já defunto em um Bergantim — Aflictos para a Costa da Mina, em ajuste de contas me he devedor por um credito a quantia de duzentos, e trinta mil reis, que até o fazer deste nada tenho recebido de seu Cazal.

6.

Meu corpo será levado a Capella de Nossa Senhora do Rozario de João Pereira, de que sou Capellão, pelos meos Irmãos para ser sepultado, e no dia seguinte se me fará um officio de corpo prezente rezado, e nada mais de pompa, assim como trinta Missas de corpo prezente de esmolla de quatrocentos reis ao Sacerdote que assistirem no dito Officio de trinta Padres e se lhe dará vela de meia libra.

7.

Declaro que sou Irmão Terceiro da Ordem de São Francisco, Professo e Remido; meo testamenteiro mandará dar parte para se dizer dez Missas, que me pertencem; assim como as que declaro, Nossa Senhora da Conceição da Praia, Santissimo Sacramento de Santa Anna, Nossa Senhora do Terço do Corpo Santo, Nossa Senhora das Dores do dito, Nossa Senhora da Saúde, e Gloria, do Senhor da Cruz na Palmas, do Senhor dos Martirios da Baroquinha, do Senhor dos Passos, e Irmão da Santa Caza da Misericordia, Nossa Senhora do Rozario em Santa Anna, só esta não sou remido, e tambem da rua de João Pereira, de que sou ja remido, e tambem das Almas em Santa Anna, e a todos meo testamenteiro mandará dizer para se dizerem as Missas.

8.

Deixo uma morada de cazas atráz do muro do Desterro e uma rossinha em terras foreiras e Fazenda Nacional e Imperial, que he como patrimonio avaliada em um conto e quatrocentos mil reis, meo testamenteiro a venderá a quem mais, der, e com ella fará as dispozições acima, assim como tambem um Santuario com suas Imagens, e um Prezepio feito na dita caza, assim como os mais moveis do meo uzo.

9.

Declaro que deixo cinco escravos, dois maxos, e tres femias, a saber Benedicta Gegê, Anna nação Moçambique, Joze da Nação Nagô, Antonio e Maria tambem Nagô, estes dois não estão em minha companhia por andarem fugitivos desde que eu fui para o Reconcavo, meo testamenteiro fará diligências

por elles, sendo vivos os venderá, e o seo liquido entregará a Santa Caza da Misericordia para sustentação dos infermos.

10.

Deixo uma Capella de Missas pela Alma de meo Pai, mai, e parentes.

11.

Deixo duas Capellas de Missas pela Alma de todos aquelles que tive negocios com elles, no tempo em que fui secular.

12.

Deixo ao Santissimo Sacramento da Capella de Nossa Senhora do Rozario de João Pereira duzentos mil reis para se pôrem a juros a caza do Seguro para com elles ser lumiada a dita Alampada.

13.

Deixo para a mesma Capella de Nossa Senhora do Rozario de João Pereira trezentos mil reis para se continuar o doirado da mesma Capella, e meo testamenteiro hirá suprindo até se completar esta quantia da qual receberá quitação para se lhe levar em conta nas que der.

14.

Beneficiei a meo Irmão segundo testamenteiro Bernardino de Sena Gonçalves em uma Fazenda de canas a qual para ella lhe supri com setecentos mil reis, e como ficou com tudo, meo testamenteiro lhe dará recibo, pois he o que deixo a minha Afilhada, e sobrinha Paulina.

15.

Dei a minha Irman Francisca das Mercês, uma cria de nome Feliciana no valor de 60$000 reis, e para isso lhe passei uma escripto de venda para poder possuir no tempo em que esteve na minha companhia.

16.

Deixo a minha Irman Leonor de São Pedro cincoenta mil reis, pois he o que lhe posso tambem deixar.

17.

Declaro e deixo, e he de minha vontade, a minha escrava Benedicta quartada no valor de cem mil reis, para isso tem o espaço de um anno, meo testamenteiro lhe passará sua carta de liberdade.

18.

Declaro por ser esta a minha vontade beneficiar a minha cria Jozé, deixo-o forro, e liberto para que o meo testamenteiro lhe passará a sua Carta de Liberdade, procedendo bem, ficando na sua companhia para lhe dar a boa doutrina cria-lo e fazer o que eu fazia.

19.

Declaro que no dia do meo funeral, o meo testamenteiro dará de esmola quarenta reis a cem pobres, que assistirem ao meo Officio.

20.

Declaro e deixo a Julianna dos Reis, trinta mil reis de esmola por me ter acompanhado na minha vida, e prestado os seos serviços, meo testamenteiro os dará, e receberá quitação disso.

Declaro que cumpridos, todos os meos legados, e disposizoens, instituo por minhas herdeiras de todos os meos bens, e do remanescente da minha terça a todas as minhas sobrinhas, por ser esta a minha ultima vontade, e por esta forma hei por acabado este meo testamento, e quero que so elle valha, e para o que revogo todo, e qualquer que tenho feito, ou codicilo anterior, e pesso as Justiças de sua Magestade Imperial a faça cumprir, e guardar como nelle se contem e como fiel vassalo em tudo, e por tudo me submeto as saudaveis Leis do Imperio, e já desde agora anullo qualquer cláusula, ou verba, opposta, ou determinada pelas mesmas Leis do Imperio. E por me faltar a vista, e não poder faze-lo de meo punho, pedi, e roguei a Luiz Quadrado da Cruz, que este a meo rogo escrevesse, e eu me assigno com sinal; o nome que uso, depois de o ler, e achar em tudo conforme ao que lhe havia ditado na Bahia aos 8 de Outubro de 1827.

Pe. Joaquim Gonçalves Cardozo

Eu que este fiz e rogo do testador o Padre Joaquim Gonçalves Cardozo, como testemunha.

Luiz Quadrado da Cruz.

INVENTARIO

Declaro achar em dinheiro quarenta quatro mil novecentos e vinte reis, em prata — 44$920

Em huma notta do Banco quarenta mil reis — 40$000

Escravos

Anna, da Nação Mossambique, de serviço de caza, moça, e avaliada em duzentos e sessenta mil reis — 260$000.

Benedicta, de nação Bornou, de maior, do serviço de ganhar na rua, avaliada em cento e sessenta mil reis — 160$000.

Moveis

Huma comoda de vinhatico envernizada com tres gavetoens e duas gavetas uzada e avaliada em dezoito mil reis — 18$000.

Hum ganapé de jacarandá com quatro gavetas digo com quatro cadeiras irmaas antigas e avaliadas todas em quatro mil reis — 4$000.

Seis cadeiras de vinhatico pintadas de preto, uzadas e avaliadas em seis mil reis — 6$000.

Duas ditas de campanha avaliadas em seiscentos reis — $600.

Dous bancos de jacarandá embutidos de abrir marxetados por cima avaliados ambos em oito mil reis — 8$000.

Huma estante pequena de madeira branca avaliada em um mil reis — 1$000.

Hum estrado de madeira branca pequeno avaliado em quatro centos reis — $400.

Huma caixa de vinhatico com feixadura avaliada em mil e duzentos reis — 1$200.

Huma meza de madeira branca do serviço da cozinha avaliada em trezentos reis — $300.

Hum moxo de vinhatico avaliado em duzentos e quarenta reis $240.

Huma escada de mão avaliada em trezentos reis $300.

Nove paires de mulduras de madeira muito velhas avaliadas em trezentos e secenta reis $360.

Louça

Huma panca de louça de pó de pedra com varias pessas todas quebradas e por isso sem valor algum $

Vinte e duas garrafas de vidro pretas avaliadas todas em quatrocentos reis $400.

Tres frascas avaliadas em trezentos reis $300.

Hum taxo de cobre pequeno de tres litros avaliado em seiscentos reis $600.

Hum taço de cobre avaliado em trezentos e vinte reis $320.

Roupa

Huma Batina e capa — Hum capote de pano abanhado de velbatina, hum sobrecazaca de riscado, dezasseis camisas de paninho, cinco lençoens, cinco fronhas, quatro calças de ganga, duas jaquetas de xita, sette toalhas, quatro colheites, tres sobrepalizes, dous pares de meias de algodão, duas ditas de ceda preta, duas camizolas de xita, hum guardanapo, dous lenços brancos, setes ditos para tabacos, huma murça roxa de setim; tudo velho e avaliado em dezasseis mil reis 16$000.

Duas jaquetas e duas calças de pano azul avividos com botoens de guizo, com encarnados; de negros de cadeira, uzado e avaliado em seis mil quatrocentos reis 6$400.

Huma calça de brim e huma jaqueta de pano preto para o moleque avaliado em seiscentos reis $600.

Hum ferro de engomar avaliado em quatrocentos reis $400.

Quatro lattas de folhas velhas avaliadas em duzentos e quarenta reis $240.

Huma cadeira de arruar com a redoma e cortina de meio cano azul forrada de riscado com sua cajoa de Olanda, uzada e avaliada em vinte e quatro mil reis 24$000.

Hum Oratorio de madeira branca grande pintado e dourado, dentro nelle huma Imagem do Senhor Crucificado em cruz e calvario de jacarandá, e mais sete Imagens de diversas invocaçoens, entre ellas huma do Senhor Menino, e mais huma do Senhor crucificado estimado tudo menos as pratas em quarenta mil reis 40$000.

Hum Presepio de figuras com sua rede de arame em roda avaliada em seis mil quatrocentos reis 6$400.

Caza

Huma casa terrea feita toda de paredes de adobes e coberta de telhado sobre pilares, duas janellas a frente invidraçadas varanda a hum lado e aberta, com sua porteira a frente coberta de telha, sobre pilares coberta de telha com seu quintalão, e nella seu arvoredo sita na rua de tras do muro das Freiras enclave foreira parte della a Fazenda Nacional, e parte a Irmandade de Nossa Senhora de Nazareth a quem por essa parte paga a mesma Irmandade, de doze braços e meio de terreno a quantia de dez mil e quinhentos annual, parte de hum lado com o caminho que vai para a fonte das Pedras, e do outro com a Rua de traz o muro, carecida de conserto, e avaliada em hum conto e quatrocentos mil reis.

E por não haver mais o que avaliar neste acto mando o dito Ministro fazer este termo em que assinou com o inventariante e avaliadores. Eu Frei Nicolao de Pontes escrivão que o escreveo.

Joaquim José de Almeida Pires, Proprietário do Officio de Contraste e Avaliador de todas as pessas de ouro, prata, diamentes, pedras e mais pessas preciosas desta Cidade e seu termo por sua Magestade Imperial que Deus guarde. Bahia.

Certifico que pesei, e avaliei as pessas de ouro digo de prata abaixo declaradas, que me apresentou Antonio Pedro da Silva Guimarães, como testamenteiro do finado Padre Joaquim Gonçalves Cardozo, cujas pessas são as seguintes:

Huma coroa para Imagem de prata, com vinte e tres oitavas de peso, avaliada em quatro mil reis 4$000.

Duas varinhas de prata para Santos, com dezasseis oitavas de peso; avaliadas em dois mil novecentos e vinte reis 2$920.

Hum par de fivellas para sapatos de prata com dez oitavas de peso, e charueiras de ferro avaliadas um mil e duzentos reis 1$200.

Somam as tres addiçoens desta certidão oito mil e cento e vinte reis 8$120.

E por verdade do refferido, passei a presente por mim feita e assignada, Bahia, sete de Agosto de mil oitocentos e vinte e nove annos. Pagou desta na forma de novo regimento, e ordem de Sua Magestade Imperial, que Deos guarde, siscentos reis.

Joaquim Jozé de Almeida Pires

Livros do falecido Pe. Joaquim Gonçalves Cardozo.

Latinos

1 vol^{e} gr^{e}	– missal Romano	– 2000
1 D.^{o}	– Prozodia	– 2000
2 D.^{os} menores	– Teatro solesiastico	– 1280
1 D.^{o}	– Officio dos defuntos	– 3000
6 D.^{os}	– Breviários	– 4000

Portuguezes

17 Vol^{es}	– do velho Testamento de Pereira	– 4800
3 D.^{os}	– do novo Testamento de Pereira	
4 D.^{os}	– História de Gil Braz	– 960
1 D.^{o}	– Noites clementinas	– 100
1 D.^{o}	– Etenerario da Terra Santa	– 160
1 D.^{o}	– Eva e Ave	– 1600
1 D.^{o}	– A Revolução da França	– 240
2 D.^{os}	– Tesouro de Adultos	– 300
1 D.^{os}	– Ordenando Instruindo	– 120
1 D.^{o}	– Gusmão de Alfarrache	– 100
1 D.^{o}	– Poezias de Paulino	– 100
2 D.^{os}	– Cartas do Papa Panganeli	– 160
1 D.^{o}	– Teologia moral	– 120
1 D.^{o}	– Cartas de huma may a seu filho	– 100

1 D.^{o}	– Horas annuaes	– 20
1 D.^{o}	– Elementos de Syntaxe	– 30
1 D.^{o}	– Horas de Semana Santa	– 320

Estes são os preços que valem os livros acima devido a seu máo estado a ser quase todos as obras faltas – Bahia em 5 de Agosto de 1829.

Jozé Paulo Franco Lima.

A.P.E.B. – Secão Judiciária
Nº MAÇO: 10/778

1832

Joaquim Teixeira Gomes

TESTAMENTO

Em Nome de Deos Amen.

Eu Joaquim Teixeira Gomes estando molesto de cama porem em meo perfeito juizo delibero fazer o meo testamento pela maneira seguinte:

1.

Primeiramente encomendo a minha alma ao Padre Eterno e a Santissima Trindade.

2.

Sou natural de Portugal, e da Freguesia de Santo André de Christello, declaro que nunca fui cazado, porem tenho tres filhos naturaes, hum de nome Theodoro Teixeira Gomes, Joaquim Teixeira Gomes, e outra Maria Teixeira Gomes, filhos de Victoria Francisca da Encarnação, os quais meos filhos os constituo herdeiros de todos os meos bens.

3.

Quero que sejam os meus Testamenteiros em 1º lugar ao Capitam José Ferreira da Silva em 2º Maximiniano Pereira de Magalhaens em 3º a Victoria Francisca da Encarnação os quaes peço que queirão aceitar este meo testamento e cumprir com as disposiçoens nelle determinadas.

4.

Declaro que tenho uma mana em Portugal, morador em a dita Freguesia onde fui nascido, de nome Anna Maria Pacheca Nogueira, a qual deixo dous contos de reis dos fundos que se achão na Inglaterra a minha disposição, a qual quantia deixo para a dita minha mana comprar humas terras.

5.

Declaro que possuo uma casa no arraial de Feira de Santa Anna a qual deixo a minha 3ª Testamenteira dita Victoria Francisca da Encarnação, bem como ratifico a dadiva da mulata Felipa, e em dinheiro duzentos mil reis, tudo isto que vai declarando deixo pelos serviços que me tem feito.

6

Declaro que meo pai e minha mãi não são vivos a muitos annos.

7.

Declaro que meo Testamenteiro pagara logo ao Snr. João Joze Lopes Braga as despesas que tem feito comigo em a minha molestia, a qual constará pela conta que o dito apresentar.

Declaro hum anno para meos Testamenteiros dar conta deste meu Testamènto.

E por não ter mais nada que testar findo o presente testamento com o que tenho declarado o qual o mandei escrever por Antonio Joaquim do Valle escrivão do Juizo de Paz desta Freguesia da Conceiçam da Praia o qual depois de feito e por estar conforme o que havia ditado o assignei na Bahia 24 de Janeiro de 1832.

Joaquim Pereira Gomes
Como testemunha que este fez
Antonio Joaquim do Vale.

INVENTÁRIO DOS BENS DO CASAL

Dinheiro

Declaro a Inventariante ter achado em dinheiro de prata sessenta e quatro mil setecentos e vinte reis 64$720.

Idem em dinheiro de oiro a saber – cinco moedas de quatro mil reis, quatorze de dois mil reis, e quatro de mil reis, na importancia de cincoenta e dois mil reis 52$000.

Escravos

Joaquim de nação Calabar, moço do serviço de caza, que padece do peito, avaliado em cento e cincoenta mil reis 150$000.

Antonio de nação Angola já maior de idade do serviço domestico, que padece de fluxo no peito, avaliado por cento e trinta mil reis 130$000.

Manoel moleque do gentio da Costa, do Serviço domestico, avaliado em duzentos e cincoenta mil reis 250$000.

Filippa parda, moça, que coze costura chãa, sem molestia, avaliada em trezentos e vinte mil reis 320$000.

Roupa

Huma cazaca de panno preto, tres calças da dita e duraque duas jaquetas de panno e duraque, tres ditas de chita, dois coletes de panno, e seda, seis calças de brim, seis cirouilas, duas fronhas, seis lenços de tabaco e trez dittos brancos tudo velho, é avaliado em dez mil reis 10$000.

Hum capote escocêz usado, e avaliado em quatro mil reis 4$000.

Huma rede de algodão, e hum chapeo de copa velhos, e sem valor $

Hum bahú coberto de coiro em cabello ainda novo com duas fechaduras e chaves avaliado em sette mil reis 7$000.

Onze facas, e onze garfos com cabos pretos muito servidos, e porisso avaliados um mil reis 1$000.

Por esta forma houve o ditto Doutor Juiz dos Orfãos preenchido este Inventário em razão de declarar a Inventariante não haver aqui mais bens para descrever-se. De que fiz este termo, em que assignou o mesmo Juiz, a Inventariante, e Avaliadores. E eu Joze Olympio Gomes de Souza Escrivão dos Orfãos escrevi.

Victoria Francisca da Incarnação

Joaquim José Tiburcio — Joaquim José Morais.

Petição — Ilm.º Sr. Doutor Juiz de Fora e Orfãos.

Diz D. Victoria Francisca da Encarnação que tem descripto em Inventario os bens pertencentes ao seu testador Joaquim Teixeira Gomes que existião nesta Cidade, e como os outros bens desse cazal são cazas um escravo de infantil idade, alguns moveis, e uma porção de terra tudo existente no lugar da Feira de Santa Anna requer a V.Sa. se digne mandar passar carta commissoria ao Juiz de Paz dessa Freguesia para proceder á avaliação desses bens, remettendo depois a este Juis essa avaliação para com ella se dar fim ao ditto Inventario.

Para o Juiz de Fora da Vara de Cachoeira – B.ª 22 de fevereiro de 1832. — Para V.Sa. se digne deferir-lhe.

Bens do Falecido Joaquim Teixeira Gomes

Tem huma Sociedade que tinha contrahido com José Pinto de Souza Mesquita, a quantia de hum conto quinhentos mil reis, com que constribuio para fundos, os quais se achão sujeitos a lucros, ou prejuizos, que hajão de resultar, na liquidação por haver nella dividas activas e passivas 1:500$000.

Deve Luiz Joze Pereira Borges – Quatro contos e quinhentos mil reis liquido, de huma Sociedade que tiverão em Feira de S. Anna 4:500$000.

Huma carregação que fez para Hamburgo por intermedio de Francisco Pinto Lima para a qual entregou a quantia de tres contos e quinhentos mil reis – e cujo rezultado mandou passar para Inglaterra do que ainda não ouve conta de venda e nem aviso 3:500$000.

Deve Luiz Pereira da Silva, Credito n.º 2, Duzentos e quarenta e hum mil reis 241$000.

Deve Manoel Bento de Castro, Credito n.º 3, settenta e quatro mil reis 74$000.

Deve Joaquim Felix Vieira, Credito n.º 4, Cem mil reis 100$000.

Deve Jozé Ferreira Netto, Credito n.º 5 Quinhentos e sette mil e cem reis 507$100.

Deve Jozé Policarpo d'Almeida, preto, Credito n.º 6, trinta e tres mil reis 33$000.

Deve Jozé Pereira dinheiro metal, Credito n.º 7, trinta mil reis 30$000.

Deve Pedro Nolasco de Souza, Credito n.º 8, dez mil reis 10$000.

Deve Pedro Antunes, metal, Credito n.º 9, quarenta e cinco mil reis 45$000.

Deve Francisco Correia da Costa, Credito n.º 10, metal, dezeceis mil reis 16$000.

Deve Antonio Alvares Barreiro, Credito n.º 11, quatro mil reis 4$000.

Deve Antonio Caetano da Silva, Credito n.º 12, sete mil reis 7$000.

Contas estabelecidas em hum pequeno livro dactadas de 1823.

Deve Vicente Ferreira morador nas Campinas, dinheiro de emprestimo 14$000.

Deve Jozé Gonçalves morador em S. José, dinheiro de emprestimo 8$000.

Deve Jozé Vieira de Aguiar, Dinheiro de emprestimo 10$600.

Deve Jozé Fernandes Nunes, Dinheiro de emprestimo 7$200.

Deve Jozé Pinheiro de tal, morador no Bom Jesus 34$000.

Deve João Pinheiro, Irmão do ditto acima 7$000.

Deve João Manoel, morador na Pedra d'Agua 4$000.

Deve Jozé Ferreira Netto, morador nas mattas de S.João 10$000.

Deve o mesmo Netto – resto de hum boy 11$500.

Deve Antonio de Souza do morro 10$800.

Deve Manoel Ribeiro Filho de Anna Maria Nazareth 6$720.

Deve Feliciano de tal morador em Santo Amaro 100$000.

Deve-lhe Jozé Ribeiro Guimaraens Filho de Anna Maria de Nazareth 75$000.

Deve a viuva da Cunha, dinheiro de emprestimo 10$000.

Deve Domingos de Souza Brandão morador em Jacuipe, dinheiro de emprestimo 12$000.

Deve Manoel Alvarenga, dinheiro de emprestimo por deferentes vezes 30$160.

Deve João Barbosa de Miranda a quantia de cento e cincoenta e seis mil e quarenta e hum real 156$041.

Cuja divida labora em ação Judicial na Villa de S. Amaro da Purificação

Estas dividas estão pagas.

Está obrigado a pagar por hum Fica paçado a Gonçalo Gomes seu Procurador no certão, em moeda de cobre 516$000.

Pertencia a Luiz José Pereira Borges.
Hum outro Fica que passou a pagar ao portador em moeda papel 1:200$000.

A Sociedade de Souza Mesquita de sua conta para inclusive seo funeral 337$ 420.

A João Jozé Lopes Braga de dispeza que contribuio para ocaziam de sua molestia 270$480.

Ao Dr. Fairbantes de visitas em tempo de sua molestia 115$000.

Ao Dr. Dandaz por sua enfermeias
Receituario ao Boticario Agostinho Dias Lima 12$460.

Victoria Francisca da Incarnação.

Liquidação da Sociedade de compras de gados e couros dos Jozé Pinto de Souza Mesquita com o falecido Joaquim Teixeira Gomes.

Resumo final

Lucro a parte de cada hum socio em gados conforme a conta corrente nº 1, captivo as despezas gerais. 258$847

Idem dito dito em Couros conforme a Conta Corrente nº 2 dito dito 456$480
715$327

Abapter

Pela metade das Despezas gerais conforme a conta dellas nº 3 167$116

Lucro livre, a cada hum socio 584$116

Victoria Francisca da Incarnação

Termo de Avaliaçoens

Aos vinte e dous dias do mês de Maio de 1832 fomos nós avaliadores desta Freguesia de S. José de Itapororocas abaixo assignados em observencia do Ill Juiz de Paz a o lugar de Feira de S. Anna afim de avaliar o que nos fosse mostrado por parte da Inventariante, o seguinte: Huma morada de caza com paredes de adobos coberta com 3.000 telhas pouco mais ou menos, com duas portas na frente, huma com rotulo e outra sem ella, duas janelas com gelozias emteiras, e oito portas ao Interior que avaliamos em coatrocentos mil reis 400$000.

Huma cozinha pegada a mesma caza com tres portas seo partimento e hum quintal pequeno amurado de taipa que avaliamos em cem mil reis 100$000.

Moveis della

Huma meza de vinhatico com oito palmos de comprido, huma gaveta no cumprimento sua feixadura que avaliamos em oito mil reis 8$000.

Hum canapé com sua grade que avaliamos em cinco mil reis 5$000.

Oito cadeiras de salla em bom uzo que avaliamos a oito centos reis cada huma e todas seis mil e quatrocentos reis 6$400.

Huma cama de madeira roxa com Armação de Cortinas que avaliamos em nove mil reis 9$000.

Huma cabrinha de nome Bernardino mais morto que vivo que he não de valor algum no estado prezente $

Nada mais nos foi mostrado no dito lugar em cujos bens procedemos as sobre ditas avaliaçoens bem fiel e verdadeiramente de que livramos este termo que vai por hum de nós escrito e por ambos assignados hoje 22 de Maio de 1832.

Ignacio Caettano Lima
Manoel Ribeiro de Oliveira

Em observancia do mesmo despacho fomos ao lugar e citio denominado Genipapo e sendo lá avaliamos os seguinte: Trinta e tres cabeças de gado vacum entrando nella tres cabeças de Anno abaixo e duas por huma que as avaliamos a dez mil reis cada huma cabeça e todas trezentos e trinta mil reis 330$000.

Nada mais nos foi mostrado e nem declarado e fizemos este termo em que abaixo assignamos

Ignacio Caettano Lima
Manoel Ribeiro de Oliveira

Em observancia do mesmo mandado fomos no dia cinco de julho do mesmo anno no mesmo lugar aonde avaliamos o dado e lá nos foi mostrado huma sorte de terras do mesmo cazal que a tinhamos corrido por ignorar ser a mesma que determinava o Despacho e hé a seguinte:

Huma sorte de terras no lugar denominado Genipapo com suas digo com duzentas braças de largo com sua confrontações na forma de seo titulo em capoeiras que avaliamos a quinhentos mil reis cada, huma braça e todas cem mil reis 100$000.

Nada mais nos foi mostrado como determina o testamenteiro cujos bens escritos e declarados procedemos as ditas avaliaçoens bem fiel e verdadeiramente de que lavramos este termo por hum de nós escrito e por ambos assignado Hoje 5 de junho de 1832.

Ignacio Caettano Lima
Manoel Ribeiro de Oliveira

Toca para ambos de duas viagens 5$200reis.

Em observancia do mesmo mandado fomos no dia tres de Agosto afim de avaliar o que nos foi mostrado no mesmo lugar do Genipapo ou oiteiro, o seguinte:

Huma caza pequena de taypa coberta com seiscentas telhas com tres portas e huma janella que avaliamos por doze mil reis 12$000.

Dous murais de madeira deitada que avaliamos por doze mil reis 12$000.

Nada mais nos foi mostrado por parte da inventariante cujas avaliaçoens procedemos fiel e verdadeiramente de que lavramos este termo que vai por hum de nós escrito por ambos assignado no dia 3 de Agosto de 1832.

Toca para ambos de tres viagens 7$200 reis.

Ignacio Caettano Lima
Manoel Ribeiro de Oliveira.

A.P.E.B. – Secção judiciária
Nº MAÇO: 6/767

1839

Sítio das Pedreiras

Francisco Dias da Silva
faleceo com testamento em
29 de Novembro de 1838.

Inventário dos bens dos finados Francisco Dias da Silva, e de sua mulher Eufrazia Maria do Sacramento, principiado com seo filho, e testamenteiro Francisco de Oliveira Dias.

"Filhos legítimos"

O Inventariante .... maior
Anna Dorothea de S. José, ... ditta

"Fª natutal"

"Mathildes Blandina .... de 14 annos".

Escm José Olympio Gomes de Souza

ANNO

do nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de mil oitocentos e trinta e nove aos vinte dias do mez de Janeiro nesta leal e valorosa Cidade de São Salvador, Bahia de Todos os Santos, ao lugar das Pedras veio o Doutor Juiz de Fora dos Órfãos Manoel Joaquim e Souza Brito comigo Escrivão, e os Avaliadores do Conselho Joaquim José de Morais e Joaquim José Tiburcio, e os dos prédios urbanos Felis José Bahia e Luiz Gonzaga de Souza, e estando prezente Francisco de Oliveira Dias Filho, e testamenteiro de Francisco Dias da Silva, o mesmo Juiz lhe deferio o juramento dos Sanctos Evangelhos, recommendando-lhe que bem oficialmente se declarasse o dia, mez e anno, em que falleceo seo pay, se com testamento, ou sem elle e quantos filhos, ou herdeiros deixou, seos nomes, e idades, e outrossim desse a descrever todos os bens do cazal moveis simovente, e de raiz, dinheiro amoedado, peças de oiro, e prata, e todas as

dívidas, e accoens quer activas, quer passivas, sem occultar coisa alguma para não incorrer nas penas dos sobnegados, e do perjurio; e recebendo elle o juramento, logo declarou que seo pay falleceo com solenne testamento em vinte e nove de Novembro do anno próximo passado, deixando dois filhos legítimos, e huma natural já nomeados no princípio deste com suas idades; e prometteo descrever sinceramente neste Inventário todos os bens do casal sem ocultar coisa alguma por não desejar incorrer nas penas dos sobnegados e dos perjurio impostas pela ley. No mesmo acto o ditto Juiz também deferio o mesmo juramento dos Sanctos Evangelhos, aos referidos Avaliadores, encarregando-lhes que com boa consciência vissem, e examinassem os bens appresentados pelo Inventariante, e lhes dessem os justos valores, que suas consciências lhes dictassem sob pena da Ley; e recebendo elles o juramento, assim o prometterão cumprir. Do que para constar fiz este auto de Inventário, e termo de juramento, em que assignarão o juiz, o Inventariante, e Avaliadores, e juntei a petição com despacho, e o testamento que seguem. Eu José Olympio Gomes de Souza – Escrivão escrevi.

Francisco de Oliveira Dias
Joaquim José de Morais
Juiz Gonzaga de Souza

Joaquim Tiburcio
Fellis José Bahia

TESTAMENTO
Em Nome de Deos Amen

Eu Francisco Dias da Silva estando em meo perfeito juízo e bom intendimento, porém molesto, e de cama, e como temendo a morte delibero a fazer o meo testamento da maneira seguinte:

1ª

Sou natural desta Cidade, filho legítimo de Manoel Dias e Joanna da Silva de Oliveira.

2ª

Declaro que fui casado com Eufrazia Maria do Sacramento hoje falecida e deste matrimônio tive dois filhos, hum de nome Francisco de Oliveira Dias, e outra Anna Dorothea de Sam José.

10ª

Deixo a minha terça para repartirem com os meos tres filhos, já aqui declarados.

11ª

Declaro que quando minha mulher falecera, não fiz Inventario para dar alguma parte a meos filhos por que nada tinha, e estes bens que agora nomeio foram adquiridos depois de sua morte.

12ª

Declaro que meo filho Francisco de Oliveira Dias aqui nomeado por meo primeiro Testamenteiro me he devedor da quantia de cento e oitenta e seis mil reis que lhe emprestei para poder dar baixa de soldado do Batalhão nº 94 de 1ª Linha desta Provincia.

13ª

Declaro que não tenho mais filhos nenhum senão estes tres nomeados e se aparecerem alguns que digam serem meos filhos he falço.

14ª

E por esta forma hei por findo este meo Testamento ultima e derradeira vontade, e peço as justiças de S.M.I. o cumpram e guardem e fação muito inteiramente cumprir e guardar assim e da maneira que nelle se contem e se declara, e derrogo outro que por que antes deste tinha feito o qual pedi ao Sr. Antonio Joaquim do Valle este por mim fizesse que eu somente me assigno. Bahia 27 de Novembro 1830.

Francisco Dias da Silva

Como testemunha que este fiz a rogo do Testador.
Antonio Joaquim do Valle.

INVENTÁRIO dos bens do Cazal
Escravos

Felippe, nação Nagô, moço, que cozinha para uso domestico, sem molestia, avaliado em quatrocentos mil reis 400$000.

3ª

Deixo por meos testamenteiros em primeiro lugar o meo filho Francisco de Oliveira Dias, e em segundo lugar Mathias de Oliveira Dias, e em 3º lugar a José Dias de Oliveira por eu ser tio deste os quais pela forma que vão nomeados peço queirão aceitar este meo Testamento para cumprir com as desposiçoens que nelle faço, a expecificar.

4ª

Declaro que tenho huma filha sem ser de legítimo matrimônio, a qual se chama Mathildes Bandeira do Nascimento de Oliveira Dias, a qual foi adquirida depois de ter falecida minha mulher, tendo eu amizade illicita com Maria Elena do Nascimento, a qual reconheço minha filha.

5ª

Declaro que possuo três moradas de casa, nesta Cidade, todas terreas citas, huma em S. Raimundo, outro no caminho da Fonte do Coqueiro e outra em rua da Faisca.

6ª

Declaro que possuo três escravos, hum de nome Matheos, Nação Ausa, outro de nome Fernando, Nação Mina, outro Felipe, Nação Nagô.

7ª

Declaro que sou devedor a Maria Elena do Nascimento, Mai da ditta minha filha Mathilde, a quantia de duzentos mil reis que lhe tomei de empréstimo para fabricar a casa de S. Raimundo, os quaes meos Testamenteiros o pagarão se antes do meo falecimento eu já não tiver pago, e não devo mais a pessoa alguma.

8ª

Meos Testamenteiros cobrarão as minhas dívidas depois do meo falecimento com os Créditos que ficarem apresentados nos meos devedores.

9ª

Meus Testamenteiros mandarão dizer tres Capellas de Missas, a saber huma pela alma do meo finado Pai; outra de minha Mai; e outra de minha Mulher, assim como tambem huma Capella de Missas para minha alma, que ao todo são quatro Capellas de Missas.

Matheus, de nação Ausá, ainda moço, com prestimo de pescador, sem molestia, avaliado em quatrocentos mil reis 400$000.

Fernando, de nação Mina, moço, do prestimo da pescaria e de Cabouqueiro, sem molestia, avaliado em quatrocentos mil reis 400$000.

Moveis

Huma frasqueira de madeira chapeada com fechadura e chave velha, e avaliada em tres mil e duzentos reis 3$200.

Huma canoa com quarenta e cinco palmos, de comprimento, e trez de boca e huma rachadura de hum lado da proa até a poupa com o fundo carcomido, e parte das cavernas podre como competente panno estragado porisso avaliado tudo em vinte e quatro mil reis 24$000.

Casas

Huma casa terrea feita com as frentes de tijollo, e todas as mais paredes de adobes, sala fechada, cozinha fora, e essa muito pequena, quintal aberto pequeno, tendo de frente duas braças e meia, sita na rua da Fonte do Coqueiro, em chãos foreiros a João Alvares Ferreira, e paga de forro annual dois mil reis por braça partindo de hum lado com caza de José Borges Adão, e do outro, com caza de Antonio Jacintho Galvão, não tendo a parede lateral da parte do sul e porisso avaliada em quinhentos mil reis 500$000.

Huma casa terrea toda feita com paredes de tijollos, quintal aberto por hum lado, e do outro murado, não lhe pertencendo o muro, e tem de frente huma braça e oito palmas, e para a parte do quintal alarga cinco palmos, sita na rua do Recolhimento de São Raimundo em chãos foreiros do mesmo Recolhimento, partindo de hum lado com casa do Tenente Manoel Florencio, e do outro com muro do quintal do referido Recolhimento em muito bom estado, avaliada em settecentos mil reis 700$000.

Nove braças de terra montanhosa medidas pela frente, e de fundo vinte braças na ladeira, que desce para as Pedreiras, avaliada a braça a sette mil reis, e todas em sessenta e tres mil reis 63$000.

Por esta forma houve o Juiz dos Orfãos, por concluido o presente Inventario por não haver por hora mais bens e para constar fiz este termo, em que assignou o Juiz, o Inventariante e Avaliadpres. Eu José Olympio Gomes de Souza, e escrevi.

Não encontrando-se na terra o inquilino, deixou-se de avaliar a morada da rua da Faisca. Esta omissão determina a continuação do Inventário.

Continuação deste Inventário

No primeiro dia do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e hum annos nesta Cidade da Bahia em meo cartorio comparecerão os Avaliadores dos predios urbanos Felis José Bahia e Luiz Gonzaga de Souza, e disserão que em virtude do despacho proferido na petição retro tinhão avaliado huma casa terrea pertencente ao finado Francisco Dias da Silva a requerimento do Inventariante seo filho Francisco de Oliveira Dias, e a vinhão descrever por continuação do Inventario, e logo fizerão a descripção seguinte:

"Casa"

Huma casa terrea feita com as frentes de tijollos, e as mais de taipa, quintal cumprido, e coberto, tendo de frente vinte e hum palmos, sita ao fim da rua da Faisca em chãos foreiros dos Religiosos Benedictinos, partindo de hum lado com casa de Rita Maria da Conceição, e do outro com casas de Francisca Rita, carecida de conserto, avaliada em quinhentos mil reis 500$000.

Do que para constar fiz este termo de continuaçam do Inventario, em que assignarão os referidos Avaliadores. E eu José Olympio Gomes de Souza, Escrivão dos Orfãos, o escrevi.

Luiz Gonzaga de Souza — Fellis José Bahia – 1831.

Francisco Dias de Oliveira passa a declarar o seguinte:

Que por falecimento de sua May Eufrazia Maria do Sacramento ficarão os bens seguintes. Hum escravo de Nação Nagô de nome Agostinho, que sobreviveo e servio 28 anos depois do falecimento da dita sua Snra. e falleceo em 1828 e custara 145$000. Ficou mais uma caza velha em parte cahida, e vendida pelo Pay do Inventariante por 45$000 reis. Huma canôa que tão bem foi vendida por 40$000 reis. Hum par de fivelas de pés de ouro com 40 oitavas que forão vendidas pelo mesmo falecido por 51$200 rs. Hum cordão e cruz de ouro com 13 oitavas de ouro que forão vendidas por 16$640 reis, outro dito com armas de bentinhos com o pezo de 12 oitavas vendidas por 15$360 rs., outro dº, e um crucifixo com 16 oitavas por 20$480 rs. Dous pares de botão de ouro com sette oitavas vendidas por 8$960 rs. Hum par de brincos de pedras brancas vendidos por 16$000 rs; vendeo assim mais uma

copoteira por 11$000 reis; uma capona por 10$000 rs, uma mantileta por 4$000 rs, uma saya de cambraya por 9$000 rs. Toda roupa branca da dª falecida que á vendera o mesmo falecido por 50$000 rs, uma cama por 12$000 rs, uma banca de jacarandá por 4$000 rs.

Pelo quinhão que lhe tocou por herança de seos Pais no sobrado das Pedreiras 30$000 rs, cuja importancia se deve dividir em duas partes iguaes, e uma dellas ser lançada aos herdeiros da finada May Eufrazia Maria do Sacramento, não obstante o falecido testador ter declarado em seo Testamento não ficar bens alguns, talvez para se evadir a pena da Ley, ou para prejudicar a seos filhos legitimos.

E por esta forma tenho feito as necessárias declaraçõens, e prometto declarar tudo mais, que me vier a noticia para dar a competente partilha. Bahia, 21 de Março de 1841.

Francisco de Oliveira Dias.

Nota: A falta de provas devidamente legalizadas não permitiu que fossem deduzidas da partilha e em favor dos filhos legitimos de Eufrazia Maria do Sacramento, o monte da herança deixada pela May dos referidos filhos legitimos, aos quais deveriam caber 458$640 — 2 = 229$320 (uma parte do pai e outra dos filhos que daria para cada hum: 114$660).

A.P.E.B. — Secção judiciária
Nº MAÇO: 7/793

1843

Fregª de Santa Anna.

Roza Maria da Conceição,
faleceo com testamento em
1º de fevereiro de 1836.

Juizo de Direito Civel 2ª vª.

Inventario dos bens da falecida Roza Maria da Conceição, continuados por sua inventariante Maria Eugenia Coelho Escrªm Domingos Jozé do Amorim.

Anno

do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos quarenta e três, aos vinte e oito dias do mês de Março, nesta Leal e Valoroza Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos, e Cartório do Tabelião que este ha de sobescrever autei a petição, e Certidão, e testamento que segue para constar faço este termo eu Luis José Gomes de Almeida escrevente juramentado o escrevi. Eu Domingos Jozé de Amorim Tabelião, o subescrevi.

Testamento

1.

Eu Roza Maria da Conceição, natural da Costa d'Africa, forra, e viuva de Caetano de Couto tão bem da mesma Nação, escrava que fui do finado Clemente Luiz, homem pardo, achando-me em meu perfeito juizo, e querendo testar dos meus bens, mandei fazer o meu testamento na forma seguinte:

2.

Declaro que nenhum filho tive, nem em solteira, nem em cazada, nem no estado de viuva, e que por isso não tenho herdeiros forçados, descendentes,

que me privem de testar para quem for de minha vontade.

3.

Serão meus testamenteiros em 1º lugar a Maria Eugenia Coelho preta forra Affricana, em 2º ao filho desta Jozé Maria, Cabra, e em 3º a Filha da mesma de nome Maria Margarida, Cabra, aos quaes peço, que para me fazerem favor, e a Deus serviço querão acceitar esta Testamentaria, e cumprir suas despoziçoens na forma abaixo ordenadas.

4.

Declaro que em 11 de junho deste anno a rogo de Manoel de Almeida fiz o outro testamento, o qual por ser escripto por Jozé Elias Xavier da Conceição, amigo do tal Manoel de Almeida, e por este já de antemão fallado, foi este testamento feito com dolo, e fraude não só por haver o dito Elias declarado por seu herdeiro ao seo amigo Almeida, como por que se não declarou nelle nem as minhas joias, e dinheiro de ouro, e prata, que o dito Almeida occultou, e tudo carregou em hum balaio a titulo de hir guardar, e com tudo se ficou, e finalmente por se não ter nesse testamento legado coiza alguma aos parentes de meu falecido Patrono, e ficar eu no todo illudida, cujo trama, descubri, por mandar abrir o referido testamento, a achar nelle toda essa falsidade, pelo que tudo fica sem o menor effeito, e por este agora de todo revogado.

5.

Declaro que o meu enterro será feito no Convento de S. Francisco acompanhada do meu R.do Parocho, Sachristão, e seus Sacerdotes aos quaes se dará a esportola de estillo, e vella de meia libra, e as Irmandades de S. Benedito, e de N.Srª do Rozário da Baixa do Sapateiros, sendo eu envolta no habito Franciscano, e dizendo-se de corpo prezente, e de esmolla de pataca cincoenta missas em o referido Convento, na Piedade e na minha Freguesia.

6.

Tambem se darão dois mil reis de esmollas aos pobres que me accompanharem a 40 reis cada hum, e se dirão mais cincoenta Missas de igual esmolla para a Alma de meo marido, 3 pelas Almas do Purgatorio, e 3 mais, huma a Pureza de N. Srª outra ao Anjo da minha guarda, e outra ao Santo do meo nome de 40 reis cada huma.

7.

Declaro que os bens que prezentemente possuo, por haver aquelle Manoel de Almeida carregado com o meu preciozo, he huma moradinha de cazas na rua do Genipapeiro, a qual independente de hir a Praça depois de avaliada, do seu valor se cumprirão as minhas desposições, entre as quaes se comprehenderá a quantia de 4$000 reis que deixo para se dar a qualquer herdeiro, que appareça de meu falecido Patrono, e do resto constituo por minha universal herdeira a minha primeira testamenteira Maria Eugenia Coelho, e por sua morte a sua filha, 3ª testamenteira, e por obito de ambas a seu filho meu 2º testamenteiro.

8.

Declaro que não devo a pessôa, nem tenho, que cobrar.

Tenho por tanto concluido o meu Testamento, e unica, e derradeira vontade derrogando para sempre aquelle outro, e peço as Justiças de S.M. II o fação cumprir, e guardar, na forma que nelle se acha declarada, e por não saber ler, nem escrever, pedi fosse este feito, e a meo rogo assignado pelo abaixo firmado na Bahia aos 30 de junho de 1835.

Escrevi a rogo da Testadora
Roza Maria da Conceição
João Francisco da Rocha.

Juramento e Inventário

Aos vinte e nove dias do mês de Março de mil oitocentos e quarenta e três, nesta Leal e Valoroza Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos a rua do Genipapeiro onde eu Tabelião fui vindo com o Doutor Luiz Lopes Villas Boas Filho, Juiz Municipal da Segunda Vara, servindo no impedimento do Juiz de Direito da Segunda Vara do Civel a Caza pertencente ao cazal da finada Roza Maria da Conceição, onde compareceo Maria Eugenia Coelho, herdeira, testamenteira, Inventariante da dita finada, a ella differio o Juiz o Juramento aos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que declaram o dia, mez e anno, em que falleceo sua Testadora, se com testamento, ou sem elle, e quaes os bens por ella deixados dando-os a Inventario – recebido por ella dito Juramento, e encargo, declarou ter fallecido sua testadora em 1º de Outubro, digo em um de Outubro de mil oitocentos trinta e seis com seu testamento deixando os bens que irá declarando. E neste acto achando-se tão bem prezentes os Avaliadores mestre Carpina Simão Moreira do Nascimento, Jacinto

Jozé Moura Patatiba mestre Pedreiro e elles tão bem differio o Juiz o Juramento, aos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhes encarregou que de baixo do juramento de seus officios avaliassem a Caza já mencionada depois de a examinarem, e recebidos por elles ditos juramentos, e encargos, prometterão assim cumprir de como assim o disserão e jurarão tanto a Inventariante como ditos Peritos para constar mandou o Juiz fazer este termo em que por não saber ler a Inventariante a seu rogo assignou seu filho Jozé Maria da Purificação com os Peritos, e o Juiz depois de lido. Eu Domingos Jozé do Amorim, Tabelião a escrevi.

Joze Maria da Purificação Villas Boas Filho.
Simão Moreira do Nascimento
Jacinto Jozé Moura Patatiba

Caza

Huma Caza terrea sita a rua do Genipapeiro com dezasseis palmos de frente, com porta e janella nella, feita no frontal do sobrado, salla aberta e tijollada, com dous quartos, e cozinha paredes laterais proprias sobre pillotoens, e de frontal singello de adôbo e tijollos com um quartinho separado no quintal feito de taipa, cuja caza tem o seu quintal com muro que lhe não pertence — do outro lado cercado, tendo a caza de comprido quarenta palmas edifficada em terreno proprio, a qual por estar arruinada avaliarão concordamente em quinhentos mil reis 500$000.

E por nada mais ser appresentado para avaliar, por isso houve o Juiz por findo e acabado esta avaliação e para constar mandou o Juiz fazer este termo em que assignou a rogo do Inventariante seu filho, Joze Maria da Purificação com os avaliadores e o Juiz depois de lido. Eu Domingos Joze do Amorim, Tabelião o escrevi e assignei.

Villas Boas Filho
Domingos Joze do Amorim
Joze Maria da Purificação
Jacinto Joze Moura Patatiba
Simão Moreira do Nascimento.

O QUARTO CENTENÁRIO DA MORTE DE MEM DE SÁ *

Prof. Frederico G. Edelweiss

Constelações singulares estrelam o firmamento das nossas efemérides cívicas neste ano de 1972. Ainda não esmaeceu o fulgor da tocante comemoração de sesquicentenário do holocausto de soror Joana Angélica de Jesus e já nova data nos concita ao preito de um dos vultos mais destacados do nosso passado, verdadeira pedra angular da nossa integridade nacional. É o dia em que se completam quatro séculos da morte de Mem de Sá, nosso terceiro governador geral, nomeado por três anos, em 1556, mas que dirigiu os destinos do Brasil de princípios de janeiro de 1558 até ao fim de sua vida, a 2 de março de 1572. Essa permanência de per si já é o seu maior elogio.

Para compreendermos ao menos aproximadamente a envergadura ímpar de Mem de Sá, indispensável é referirmo-nos à situação desta capital ao término do governo anterior.

Corria o ano de 1556. O perigo imediato da recente conspiração dos tupinambás do Recôncavo havia sido afastado pelas corajosas e bem sucedidas expedições repressivas de D. Álvaro, filho do governador geral D. Duarte da Costa. O bispo, mestre Pedro Fernandes, fora chamado pelo rei e o pe. Nóbrega, antevendo maior liberdade de ação na conversão dos índios, sempre por ele considerada "a empresa da Companhia no Brasil", retornara à Bahia depois de longa ausência, cumprindo assim também o desejo de D. João III. Conservou-se a data da sua chegada de São Vicente: 30 de julho de 1556. Parece que na ocasião ainda nenhuma notícia chegara do triste fim do bispo e companheiros de viagem após o naufrágio de seu navio, ocorrido mês e meio antes.

Mas, o ambiente que Nóbrega encontrou na Cidade do Salvador não justificava, nem de longe, a espectativa otimista, que a saída do bispo por ventura lhe instilara. Esbocemo-lo em largas pinceladas para servir de pano de fundo ao cenário onde se moverá Mem de Sá, em meio a situações decorrentes sobretudo das desavenças entre as facções dos governos eclesiástico e civil.

---

* — Conferência pronunciada no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, em 15 de junho de 1972. Publicado nos Anais do Arquivo do Estado da Bahia, v.42.

O bispo Pedro Fernandes Sardinha não era apenas o prelado atrabilioso pelos achaques e a idade(1) que alguns nos apresentam.

"É muito zeloso... tal qual esta terra havia mister" dissera dele à chegada o pe. Nóbrega um tanto afoito(2).

Infelizmente não aprendera a transigir no acessório. Já na Índia, onde fora vigário-geral, se indispusera com o governador Garcia de Sá, que à volta do prelado para Portugal escreveu ao Rei:

> "Mestre Pedro, vigário-geral se vai para o reino. Parece-me que não vai muito contente de mim e a razão é porque lhe fui à mão em algumas cousas que ele fazia, que não eram muito do seu cargo... Oprimia os cristãos indígenas, impondo pesadas multas monetárias por pequenos delitos"...
>
> "... é homem que vive virtuosamente, mas para cá não serve", acrescenta, de Cochim, o secretário Cosme Anes, sem entrar em minúcias (3)

A mór parte dos seus biógrafos, ao gabarem-lhe a dedicação funcional, arriscam alguma crítica à sua ganância; zelo e, proveito pessoal.

As queixas não são apenas locais; seguem-lhe às pegadas. Depois da sua visita pastoral a Pernambuco o Governador Duarte da Costa sugere ao rei de colher notícias do que ali fizera o bispo, porque lhe afirmam que levou mais de oitocentos cruzados de penitências impostas. A quantia parece uma ninharia, mas corresponde hoje a 26.400,00 cruzeiros novos(4) em poder aquisitivo.

É o que explica por que até o discreto frei Vicente arisca uma alfinetada com declarar que o bispo embarcou com as suas riquezas(5).

Mal se coadunava com essa ganância o seu rigor parcial no que diz respeito aos costumes. Pessoalmente exemplar, era tolerante com os seus clérigos licenciosos e perigosamente inflexível com os desafetos.

Para o pe. Nóbrega o maior senão na conduta de D. Pedro Fernandes Sardinha foi a sua notória aversão aos índios e a tudo que os lembrava. Os jesuítas, antes do mais, eram missionários, pedagogos de crianças pequenas e grandes e para prender os seus neófitos ensinavam-nos a cantar hinos religiosos com árias indígenas acompanhadas de seus instrumentos e danças tradicionais(6).

Para o bispo essas práticas eram ritos pagãos e como tais verberou-as asperamente em público.

Com esse registro a quem não acodem de logo as censuras feitas às tentativas de, em nossos dias, aproximar novamente a Igreja do povo, também através da sua música popular, como se o canto-chão não representasse igualmente a genuína música popular profana da Palestina, não apenas ao tempo de Cristo, mas até hoje.

Também não se lembram esses puritanos intolerantes que as nossas maiores festas religiosas são hábeis aproximações sublimadas a velhos ritos pagãos e, assim sendo, quer nos parecer, que, havendo decoro e respeito, o que importa é a pureza da intenção e do efeito.

As repetidas críticas abertas do bispo alhearam-lhe em breve a colaboração impossível dos inacianos e, para evitar um rompimento ostensivo, Nóbrega afastou-se da Bahia de 1º de novembro de 1552 até fins de julho de 1556.

Por outra parte, D. Álvaro, filho e ajudante de D. Duarte da Costa era espadachim valente e bem sucedido comandante de várias ações repressivas em volta à Cidade contra os tupinambás inconformados com a invasão dos seus territórios.

À sombra do seu prestígio, assim conquistado e gozando do irrestrito apoio do governador, levava a vida turbulenta dos moços da sua condição.

Ao bispo não faltaria, pois, ocasião para censuras, tanto ao filho libertino, quanto ao pai acostumado a fazer vistas gorda.

Sucedendo-se, porém, as reincidências, o chefe espiritual recorreu à repreensão mais odiosa, à censura pública pouco velada do alto do púlpito. Um escândalo no meio acanhado de Salvador, que Duarte da Costa não perdoaria!

Não tardou assim que se formassem dois partidos a digladiar-se encarniçadamente. Conhecemos toda uma série de queixas, que de lado a lado foram encaminhadas à corte, mas, como sói acontecer na discórdia entre grupos sociais, é difícil saber a quem cabe a responsabilidade maior, se ao bispo por demais zeloso ou ao pai complacente em demasia(7).

Houve imposições aparentes em meados de 1555(8), mas as rixas não parece terem cessado, segundo nos é lícito deduzir da diplomática interferência da corte, quando as lutas intestinas, por afrouxarem a coesão, ameaçavam a estabilidade da Colônia, principalmente depois de somar-se o levante dos índios ao estabelecimento dos franceses na Guanabara.

Ambos os contendentes, bispo e governador, privaram com o soberano e cada qual se fiava do seu prevalecimento. D. João III, que, por seu lado, aprendera a dar o devido desconto nas intrigas dos seus dignatários, chamou o bispo à corte e pouco depois, vencendo-se o triênio de D. Duarte, nomeou-lhe substituto.

Com o desaparecimento trágico do prelado e de alguns dos seus comparsas, o lado contrário deu-se por vingado e a perspectiva da breve retirada de D. Duarte valia por uma desafronta ao campo oposto. Diluiram-se os partidos antagônicos; ficariam os abusos, o ressaibo dos ultrajes mútuos dos seus adeptos mal contidos pelo perigo comum dos índios sempre em ebulição.

Era esse o ambiente pouco alentador, quando finalmente, volvido quase um ano e meio da sua provisão, o novo governador geral Mem de Sá(9), saltou no burgo, que por deferência real nascera com o pomposo título de Cidade do Salvador. Por isso, a despeito da intensa espectativa, limitou o protocolo ao mínimo, e retirou-se circunspecto à humilde residência dos jesuítas que ocupava então o espaço dos escassos 25 metros, entre a sé-catedral e o segundo muro norte da cidade, que atravessava o terreno, que hoje é a Praça da Sé, à altura da parede lateral do arcebispado que olha para o Cinema Excelsior(10). Mem de Sá ficaria recolhido alguns dias e completaria entre exercícios espirituais, os seus conhecimentos da situação geral da vasta colônia, que ninguém lhe poderia pintar melhor do que Nóbrega e companheiros da Ordem.

Nota-se nos registros da chegada aquele misto de esperança e descrença que soem pairar sobre as mudanças de governo, sobretudo depois de fases conturbadas, quando o povo anseia por sossego. Nesse particular o elemento ordeiro do aglomerado heterogêneo e desajustado de gente, que formava a recém-nascida Soterópole, não seria decepcionado.

Orientando-se provavelmente pelas queixas recebidas de ambos os lados durante o governo de D. Duarte da Costa, dessa feita D. João III, resolvera confiar a direção da Colônia a um homem da Justiça e da Lei do seu Desembargo, acostumado a pautar o seu procedimento, não por impulsos fortuitos ou injunções interesseiras, mas por um código de diretrizes pré-estabelecidas e coordenadas.

Provido a 23 de julho de 1556, Mem de Sá, por motivos ignorados protelou o seu embarque até 30 de abril do ano seguinte e por vários contratempos só entrou na Bahia em 28 de dezembro. Por causa do seu recolhimento à residência dos jesuítas a sua posse ainda se dilataria até 3 de janeiro e, como o seu antecessor não viajou antes de meados daquele ano de 1558(11), não faltaram oportunidades de auscultar-lhe a opinião em pontos controvertíveis.

Era ingente a tarefa que se revelava a Mem de Sá, a começar por casa com a reforma dos costumes da população reinol. Ouçamos o que a respeito deles diz o pe. Nóbrega em carta a Tomé de Souza: "O bispo, posto que era

muito zelador da salvação dos crsitãos, fez pouco, porque era só e trouxe consigo uns clérigos por companheiros, que acabaram com seu exemplo... de dar tudo em perdição"...(12) e mais abaixo: "E assim está agora a terra nestes termos, que, se contarem todas as casas, ... todas acharão cheias de pecados ..., cheias de adultérios, fornicações, incestos e abominações, em tanto que me deito a cuidar se tem Cristo algum limpo nesta terra, e escassamente se oferece um ou dois que guardam bem seu estado, ao menos sem pecado público. Pois dos outros pecados que direi? Não há paz, mas tudo [é] ódio, murmurações e detrações, roubos e rapinas, enganos e mentiras; não há obediência, nem se guarda um só mandamento de Deus e muito menos os da Igreja"(13). O jogo campeava livremente; Mem de Sá o cerceou; as demandas proliferavam; Mem de Sá concertou as partes e proibiu novos pleitos sem prévio consentimento seu(14).

O abuso de consequências mais funestas era a escravização dos índios. Mem de Sá depois de maduro exame do problema com o pe. Nóbrega conveio em que os aldeamentos conjuntos e dirigidos por jesuítas não apenas atalhavam o desmando, mas favoreciam grandemente a catequese insistentemente recomendada pelo rei.

Elaborou então Mem de Sá com Manuel da Nóbrega o plano básico para início da incorporação dos índios à civilização. Dele constam entre outros estes cinco pontos:

1 – A obrigação da tribo de fixar-se em local conveniente.

2 – O seu direito a terras suficientes.

3 – A proibição de qualquer ação armada sem prévia licença do governador.

4 – A defesa de comer carne humana.

5 – A obrigação de proscrever os feiticeiros.

Mas, uma cousa é fixar normas e outra muito diversa é pô-las em execução.

Que significa por exemplo: "terras bastantes para agricultores primitivos e caçadores"? O receio dos feitiços maléficos tão arraigado, que até hoje a sua influência atua em todas as camadas sociais, não reduziria a exigência da proscrição dos feiticeiros a letra morta?

Quanto ao sacrifício ritual dos seus prisioneiros, a sua proibição devia parecer aos tupis uma exigência insensata, e, se os mais dóceis começaram a cumpri-la, foi antes por medo das represálias do que por mudança de convicções.

Segundo a sua crença a ingestão da carne incorporava no consumidor as características do respectivo homem ou animal. Eis por que os índios só comiam carne de animais ágeis ou resistentes e não sacrificavam ritualmente

senão homens considerados valentes ou superiores. Eram eugenistas conseqüentes a seu modo.

Isso explica a resistência que os tupis opuseram à proscrição da antropofagia ritual.

Mem de Sá de combinação com os jesuítas resolveu quebrá-la de maneira drástica. Prendeu um dos tubixabas mais recalcitrantes, Cururu-peba, conservando-o recluso por um ano inteiro. E Nóbrega radiante afirma que passou a ser um dos cristãos mais fervorosos pelo resto da vida.

Do estabelecimento das normas para a redução dos índios decorreu a fundação progressiva de onze aldeias. São elas: **São Paulo ou N.S. do Rio Vermelho, São João, Espírito Santo, Santiago, Santo Antônio, Bom Jesus de Tatuapara, São Pedro de Saboí, Santo André do Anhembí** e, do outro lado da Bahia, **Santa Cruz de Itaparica, São Miguel de Taperaguá** e **Nossa Senhora de Tapepitanga** (15).

Compreende-se que, esboçadas as normas e dadas as respectivas autorizações, o governador só intervinha para nomear meirinho ou resolver casos graves; a direção interna desses municípios embrionários cabia aos jesuítas missionários e lhes absorveria o tempo.

Tarefas mais graves aguardavam o governador-geral.

Ainda em janeiro de 1558, poucos dias após a posse, carta angustiosa chegava do capitão do Espírito Santo, Vasco Fernandes Coutinho, relatando o levante geral dos índios da sua capitania em que muitos homens já haviam perdido a vida. Os restantes revezavam-se dia e noite na defesa da vila cercada. Terminava num apelo tétrico por socorro urgente, sem o qual só lhe restava a derrota e servir de repasto aos índios tupiniquins coligados[16].

À vista dos incovenientes de um afastamento prolongado da capital menos de um mês da sua chegada e considerando a oposição que a isso fazia a população, Mem de Sá mandou o seu filho Fernão de Sá à testa de uma frota de cinco velas com duzentos homens.

Esta, recebendo em viagem a informação de que no rio Cricaré, o São Mateus de hoje, existia notável concentração de tupiniquins, resolveu afoitamente dar-lhes combate com parte das suas forças. Parece que, já rendidas duas cercas das tres que costumavam proteger as tabas, faltou pólvora. Obrigados a bater em retirada, Fernão de Sá com o seu alferes ficaram na retaguarda e foram mortos.

Felizmente, apesar da detença causada pela ação desastrada do Cricaré, a expedição ainda chegou em tempo de livrar Vasco Fernandes do aperto e desbaratar os sitiantes[17].

Foi durante esta campanha do Espírito Santo que os expedicionários

souberam dos planos de fixação definitiva dos franceses na Guanabara, onde Villegaignon se havia estabelecido em novembro de 1555[18].

Duplamente dolorosa, pelas circunstâncias em que se deu, devia ser para o pai, que apenas iniciava o governo, a morte do filho, em que via o seu auxiliar de confiança. Deduzimo-lo da sua recusa de receber os expedicionários qualificados à sua volta[19].

Como funcionário, entretanto, achou coragem de escrever ao rei:

"Dou muitas graças a Deus por acabar Fernão de Sá, meu filho, nesta jornada em seu serviço..."[20].

Ainda não haviam retornado os expedicionários do Espírito Santo, quando foi preciso agir contra o irriquieto e arrogante Cururu-peba, tubixaba de uma ilha do Recôncavo, que lhe tomara o nome ao depois mudado para Madre de Deus[21]. Mem de Sá o mandou prender, como fará em casos semelhantes, por Vasco Rodrigues de Caldas e uma forte escolta à vista dos índios espantados e o reteve prisioneiro por um ano inteiro[22]. Outras ações coibitivas similares sucediam-se de modo que não parecia ter fim.

Todo o primeiro ano do seu governo Mem de Sá esteve assim atarefado principalmente com a apaziguamento e a organização da sua capitania e a tomada de contato com as tribos indígenas em volta à capital. Uma delas foram de submissão fácil devido à indole dos seus tubixabas, enquanto outras recalcitravam. Aldeias havia que impressionavam pelos impulsos de todo imprevisíveis dos seus chefes. Mirangoaba, da aldeia São José, é um exemplo flagrante dessa imponderabilidade. Em meio de uma festa religiosa deixou a taba vazia. A fome obrigou alguns a voltarem. Com receio de uma traição o governador o mandou prender e o levou, tempos depois, à campanha de Ilhéus, que referiremos a seguir. Mirangaoba houve-se com tanta valentia que pôde retornar à sua aldeia com honras especiais. Entretanto, convocado para nova expedição, apareceu à testa dos seus guerreiros com tal tardança que perdeu a frota. Caindo em si e receando a justa punição da sua impontualidade à volta do governador, fugiu de novo, desta vez definitivamente, com toda a sua gente, fixando-se na região san-franciscana[23].

Tarefa difícil foi entender-se com as demais capitanias. A navegação costeira não tinha incentivo. Ainda não havia gêneros diversificados em abundância suficiente para justificar o intercâmbio ao longo da costa colonizada[24], da qual somente as duas extremas não deram grandes preocupações a Mem de Sá: São Vicente e Pernambuco.

Colonizar arbitrariamente uma terra habitada com elementos forasteiros

é tarefa espinhosa e raras vezes se processa sem violências de lado a lado. Nativos e ádvenas estribam-se em direitos opostos, quando não apenas no da força. Entre o espoliado revoltado e o intruso violento e ganancioso os atritos ocasionais são inevitáveis e com facilidade degeneram em conflito aberto.

No correr de 1559, um desses choques exigiu a intervenção armada de Mem de Sá.

Os tupiniquins das capitanias do sul da Bahia viviam em paz com os portugueses e já tinham os seus missionários. O alvoroto começou quando mataram um índio em Porto Seguro e outro em Ilhéus sem se fazer justiça. Os índios sentiram a iniquidade e recorrendo à velha pena de talião, mataram dois ou três roceiros e iam se retirando satisfeitos com a desforra feita pelas próprias mãos.

Assustado com o movimento, o pessoal dos engenhos de Ilhéus começou a fugir, recolhendo-se à vila. Os índios vendo-se donos da terra se foram entusiasmando, invadiram os engenhos e as roças, roubaram o que acharam e terminaram cercando a vila. Sem munição e faltos de mantimentos os colonos apelaram para Mem de Sá em angustiosa súplica. Entretanto, os homens do seu conselho não chegaram a um acôrdo sobre as medidas a tomar e o governador na iminência de perder-se a capitania foi pessoalmente e às suas custas com número reduzido de homens em socorro dos sitiados. Obteve vitória tão completa que os tupiniquins aceitaram a paz condicionada à reconstrução de tudo aquilo que haviam destruído ou danificado(25).

Mem de Sá ainda estava em Ilhéus, quando recebeu recado de estarem os tupinambás da margem esquerda do Paraguaçu em pé de guerra, já tendo assaltado a ilha de Itaparica, capturado um barco cheio de marcadorias e matado três ou quatro portugueses. Mandou Vasco Rodrigues em três expedições sucessivas, submetendo as tribos cúlpadas. Restavam outras ainda na margem esquerda. Pouco depois uns índios pescadores a serviço da capital foram apresados e quatro deles devorados. O governador ordenou a entrega dos culpados. Ao receber a resposta insolente que os fosse buscar, pois milhares de arcos estariam entesados para dar-lhe as boas vindas, organizou, dentro de uma semana, nova expedição composta de 300 portugueses e cerca de 2.000 índios escolhidos nas aldeias dos jesuítas.(26). Para conduzir os índios pediu a Nóbrega o pe. Antônio Rodrigues, que, antes de vir ao Brasil e entrar na Companhia de Jesus, havia tomado parte na conquista do Paraguai. O pe. Antônio Rodrigues tinha grande influência sobre os índios conversos por conhecer-lhe a língua e a tática de guerra.

Foi uma campanha de terra arrasada. Numerosas tabas foram queimadas e destruídas as suas defesas e roças. A carnificina foi medonha, e, quando os índios do Paraguaçu se viram perseguidos mesmo nas fragosas encostas da

região, pediram pazes.

A **guerra do Paraguaçu** foi decisiva. 'A fama do governador invicto espalhou-se terras a dentro e daí por diante bastou uma ameaça sua para restabelecer o sossego entre os indígenas das plagas marítimas baianas, por harem visto que uma advertência sua desconsiderada arrastava fatalmente conseqüências funestas.

Estava pois aberto o Recôncavo à colonização, a cidade aliviada e os seus habitantes comprimidos pelos muros de Tomé de Sousa começaram a espalhar-se à procura de espaço com tamanha despreocupação que em poucos anos nem vestígio restava desse resguardo inicial(27).

Alguns mais abastados requereram terras de lavradio e em breve o ciclo baiano de açúcar tomou o seu primeiro impulso. A despeito do grande custo das instalações, do preparo da terra, da falta de braços e de pessoal competente, à morte de Mem de Sá fumegavam 18 engenhos no Recôncavo e diversos outros estavam em construção (28).

É na falta de gente para a derruba da mata secular e no amanho da terra de maçapê a despeito das peças tomadas nas tais "guerras justas", que residia a maior dificuldade à multiplicação mais rápida dos engenhos, os primeiros fatores de riqueza da terra. E, aí se nos insinua no espírito um pensamento malicioso: foi depois de conquistada a orla feraz da extensa Bahia e de todos sentirem a falta de gente para o seu pronto aproveitamento que alguém lembrou a Mem de Sá, com aplausos gerais, a imperiosa expedição punitiva contra os caetés, nas longínquas paragens de além — São Francisco, que, havia mais de três anos, tinham trucidado o nosso primeiro bispo (29). Iniciaram-se os aprestos logo interrompidos, certamente a contragosto de muitos, por chegar do reino uma armada, ordenando a conquista da Guanabara fortificada pelos franceses(30).

Começara o fado a lapidar a gema mais valiosa no diadema das benemerências de Mem de Sá com a pátria, como diria um panegirista da época.

Sem perda de tempo aparelhou as embarcações ao seu dispor e, nelas fazendo embarcar quantos para a jornada se dispuseram, incorporou-se à esquadra. A 21 de fevereiro de 1560 entrava na Guanabara, onde, no mesmo dia, capturou uma nau francesa, cuja tripulação fugiu para terra(31).

Iam preparar-se para o assalto enquanto não vinha o reforço pedido a São Vicente. Mas, à vista do sítio e do forte, grande parte dos acompanhantes de Mem de Sá atemorizou-se. O próprio governador diz dele: "suposto que vi muito e li menos, a mim me parece que se não viu outra fortaleza tão forte no mundo"(32).

Villegaignon havia construído o seu forte Coligny, na ilha que depois

tomou o seu nome, numa penha de per si já considerada inexpugnável.

Para ganhar tempo e aguardar algum auxílio de São Vicente, Mem de Sá resolveu negociar com Bois-le-Comte, sobrinho de Villegaignon e comandante dos franceses. Recebeu dele uma resposta arrogante e com ela pôs em brio os seus capitães, que acabaram por assentir no ataque a despeito das suas minguadas forças de 120 portugueses e 140 índios. Ao terminar o segundo dia de combate, os franceses retiraram-se na calada da noite, seja por intervenção divina como pensa Anchieta[33], ou porque, despercebidos, uns poucos portugueses denodados escalaram o penhasco a pique do lado oposto ao do combate encarniçado e bloquearam o depósito de pólvora, como nos conta frei Vicente com maior objetividade[34].

Depois dessa vitória, Mem de Sá, que havia perdido muitos homens na refrega, e, não podendo por isso tomar posse da conquista, limitou-se a demolir o forte e despachar o sobrinho Estácio de Sá ao reino com o aviso do sucesso[35].

Embora a vitória dos **perós** impressionasse os tamoios do Rio de Janeiro, que até então consideravam invencíveis os seus amigos **maíras**, em breve recobraram ânimo e voltaram a inquietar São Vicente. Dessas turbulências resultaram, de um lado, a **Jornada de Iperoí**[36] engendrada por Nóbrega para dividir os tamoios da costa dos da Guanabara e, de outro, o despacho da armada de Estácio de Sá, que veio de Portugal com a incumbência de tomar conta da enseada para evitar o retorno dos franceses[36A]. Na corte, onde pouco entendiam das condições locais, estranharam muito que já o não houvessem feito, como se entre os remanescentes dos 300 homens de Mem de Sá houvesse alguém disposto a servir de repasto à multidão dos tamoios, que dominavam o Rio de Janeiro.

A conquista da Guanabara continuava empresa espinhosa. Estácio de Sá chegou ao Rio de Janeiro em fevereiro de 64 com a armada trazida da Europa e reforçada na Bahia. De acordo com as ordens de Mem de Sá, mandou chamar o pe. Nóbrega em São Vicente para com os seus conselhos tomar as providências iniciais.

Conveio-se logo na precariedade de uma ação ofensiva imediata por falta de mantimentos e condições outras. Por isso toda a frota prosseguiu a São Vicente para os aprestos indispensáveis. Entretanto, contando embora com a boa vontade de todos, os preparativos levaram nove meses e só a 1º de março a esquadra voltou a lançar ferros na Guanabara.

Começou-se a dar início ao núcleo primitivo da cidade na área restrita mas protegida pelas elevações alcantiladas do Pão de Açúcar, da Urca e Cara de Cão.

As lutas, de vária fortuna, ainda levariam dois anos e só com a chegada de Mem de Sá, trazendo novos reforços, a 18 de janeiro de 1567 [37], começou-se a conquista definitiva no dia 20, dedicado a São Sebastião[38].

Estácio de Sá comandou o assalto dirigido inicialmente contra a taba principal de **Ibirá-guaçu-mirim**[39] sita no Outeiro da Glória, a mais bem defendida já pela dificuldade de acesso. A luta foi encarniçada e, desgraçadamente, nela foi mortalmente ferido, por uma frechada no rosto, o bravo Estácio de Sá e dela veio falecer cerca de trinta dias depois[40]. Dos defensores tamoios morreram muitos e, de onze franceses encontrados seis estavam mortos e os cinco restantes foram enforcados bem à vista para escarmento dos demais[40A]. Os que conseguiram fugir foram engrossar os defensores de **Paraná-puco**[41], que na estimativa do **Instrumento** somaram mais de mil homens.

As forças de Mem de Sá atacaram-na decorridos alguns dias e após luta renhida os inimigos sobrevientes fugiram ou entregaram-se.

Ainda restava uma terceira praça tamoia, mas, à vista dos desastres anteriores, a maioria dos indígenas resolveu pedir pazes e submeter-se à dominação portuguesa, pondo fim às grandes refregas pela posse da Guanabara, mas não às turbulências ocasionais açuladas pelos franceses espalhados entre as tribos recalcitrantes. Entretanto, nada impediria daí por diante a ereção definitiva de uma nova cidade naquela bela baía "toda sinuosa" e Mem de Sá escolheu o sítio que lhe pareceu mais adequado nas circunstâncias e para ali mudou o arraial de Estácio de Sá. Era o promontorio que veio a chamar-se Morro do Castelo, que deixou fortificado e com os principais edifícios públicos levantados provisoriamente ou em construção. Nomeou-lhe por capitão Salvador Correia de Sá, a quem conferiu os indispensáveis poderes. Também não poderia deixar de prover os cargos mais importantes e de distribuir terras aos expedicionários mais destacados, que ali fixariam residência; para o estabelecimento e manutenção dos jesuítas, que tanto contribuiram para o êxito da campanha e aos quais farta messe se antojava ao pe. Nóbrega no vasto golfo conquistado.

Note-se, porém, que todas as doações foram feitas em nome do rei e não no do donatário Martim Afonso de Sousa, pois a Guanabara fazia parte do segundo quinhão da sua sesmaria, que compreendia toda a extensão entre o rio Juquiriquerê, ao norte de São Sebastião, a Macaé[42]. Esse procedimento insinua qualquer prévio entendimento entre o rei e o donatário, que ainda vivia [43].

Finalmente, Mem de Sá pôde tratar da sua volta à sede do governo, onde um mundo de providências menores o aguardava. Mesmo assim, nunca se

restringiu às múltiplas tarefas decorrentes do seu ofício. Ainda lhe sobrava tempo para realizações particulares das quais umas lhe forneceriam os meios indispensáveis para outras puramente altruísticas ou devotas. Citemos dentre estas apenas duas, cujo funcionamento tomara a peito com particular afinco: o engenho Sirijipe, no Recôncavo, e a igreja dos jesuítas adjacente à casa do Terreiro.

O terceiro governador geral não era apenas diligente nas cousas do Rei, também sabia cuidar dos seus próprios interesses. Era ambicioso e o Brasil estiveram nas suas cogitações muito antes da sua escolha real para dirigí-lo. Já em 1537 o donatário da capitania dos Ilhéus, Jorge de Figueiredo Correia, cedera-lhe vasta extensão de terras, das quais passou escritura de doação em 1544. É a sesmaria que veio a ser designada por **Fundo das doze léguas**(44). Dessa gleba, que compreendia toda a costa entre foz do Rio de Contas e a Ilha de Tinharé, Mem de Sá doou, por sua vez, "dez ou doze léguas" aos jesuítas, em 1563(45), mais reservando para si cerca de légua e meia, provavelmente com a intenção de ali organizar novo engenho. Mudou porém de idéia e entre a data do testamento e a da sua morte doou também essa parcela aos jesuítas (46).

O antigo **Fundo das doze léguas** só deixou de existir no governo do interventor Landulfo Alves, quando os procuradores do Estado fundamentaram a inexistência dos direitos de posse do pretenso proprietário, corretor de Fundos Públicos, bacharel Renato Laporte, por falta de um elo na cadeia sucessória da enorme gleba em grande parte ocupada por centenas de posseiros(46A).

Além desse latifúndio, Mem de Sá possuia à altura de Ilhéus o engenho de **Sant'Ana** com duas léguas e meia de área(46B) e famoso pela sua produção, visto como o pe. Estevão Pereira(47) achou nos velhos registros desse engenho, referências a **"muitas safras de 10 a 14.000 arrobas de açúcar do tempo de Mem de Sá"**(48).

Mas, enquanto a fazenda com o engenho de Sant'Ana, já pela distância sempre ficará entregue a um administrador e poucas vezes deve ter tido a honra da visita do dono, a menina dos olhos de Mem de Sá, dentre os seus empreendimentos econômicos, foi sem a menor dúvida, o engenho de **Sirijipe** (49), do qual temos a minudente descrição do pe. jesuíta Estevão Pereira, de 1635(50).

A sesmaria de **Sirijipe** compreendia três léguas e meia de marinha por quatro léguas terra adentro ou sejam quatorze léguas quadradas, toda a extensão entre a enseada de Marapé(51) e o ribeiro de Acu(52).

Compreende-se que nem todo este enorme latifúndio de 610 quilometros quadrados eram terras próprias para canaviais. O pe. Pereira acima citado(53) classifica mui judiciosamente de própria para a lavoura de cana tão somente a faixa de légua e meia de fundo ao longo da Bahia, além das margens dos rios navegáveis.

Não temos dados da produção do engenho de Sirijipe em vida de Mem de Sá, e, as safras dos anos imediatos à sua morte, quando o engenho estava entregue ao Procurador dos herdeiros, não servem de base a uma estimativa, porque ano após o responsável alegou sérios problemas com o açude, o canal e a calha adutora(54). Podemos, entretanto, basear-nos com alguma reserva nos dados da safra de 1635, ano em que o pe. Pereira elaborou a sua referida **Descrição**, certamente no próprio local.

Embora em litigio, o colégio jesuíta de Santo Antão, de Lisboa, estava então de posse da quarta parte da primitiva sesmaria, por terem os condes de Linhares aforado cerca de três quartas partes da área(55).

Pois bem, os jesuítas legaram-nos pelo espaço de 30 anos de 1622 a 1653, a escrituração minuciosa do movimento dessa quarta parte, igualmente retalhada em parte e distribuída entre certo número foreiros obrigados ao engenho.

Para o ano de 1635, que o pe. Pereira considera de produção média, os jesuítas registraram uma safra de aproximadamente 9.000 arrobas na sua quarta parte da antiga sesmaria(56).

Naturalmente, Mem de Sá não chegou a desbravar toda a sua área própria para cana; mas admitindo que conseguiu plantar metade dela, pode ter colhido em média de 15 a 18.000 arrobas, tanto mais quanto ali aparecia amiúde para fiscalizar os serviços, como registra, não sem uma ponta de malícia, frei Vicente do Salvador(57). Mem de Sá chegaria assim a produzir nas safras favoráveis em torno de 30.000 arrobas de açúcar dos vários tipos nos seus dois engenhos de **Sirijipe** e **Sant'Ana**. Não era pois exponencial apenas como governador e general mas ainda como economista, criador de riqueza, já que preparava em cada qual dos seus dois engenhos o quíntuplo da média geral por unidade(58).

Não deve assim surpreender-nos, se aos revoltados pelos rigores e corretivos do governador, intransigente contra os abusos e a inércia reinantes, em breve se juntaram os invejosos, todos a se queixarem dele à corte porque também na satisfação das suas necessidades Mem de Sá devia gozar de compreensível precedência. E eram pessoas de responsbilidade que desfaziam na sua valia. Numa carta dos oficiais da Fazenda do Salvador ao rei lêem-se, por

exemplo, trechos como este:

"... pedimos a V. Alteza... mandar-nos governador homem fidalgo, virtuoso e que não seja cobiçoso ... e não possa na terra resgatar senão mantimentos para sua casa, porque, se não vier com esta condição, somos perdidos..."

" ... e nos mande governador e ouvidor mais domésticos e misericordiosos. ... muitos agravos temos recebido pela conformidade do governador com o provedor-mor, que tudo convertem em seu proveito... "(59).

Temos aí alusões pouco veladas às terras de **Sirijipe**, no Recôncavo, cuja aquisição direta era vedada ao governador, mas que por ele haviam sido doadas, certamente após prévia combinação, a Fernão Rodrigues Castelo Branco, que não tinha intenção de vir ao Brasil e, portanto, não satisfazia as exigências impostas aos sesmeiros.

Este, depois de obter do dadivoso governador mais meia légua de testada, com clara infração de uma das cláusulas das sesmarias, (60) poucos meses decorridos fez doação de todo o latifúndio, **"por alguns respeitos que a isso o moveram"**, a Francisco de Sá, filho do governador, e dele passou finalmente a Mem de Sá, do filho para o pai, por título de transmissão que não chegou ao nosso conhecimento(61).

Mas, revelemos ao nosso grande governador geral os caminhos tortuosos que o levaram à posse das terras do **Siriji**, pelo nobre destino que lhes deu e pelas obras de beneficiência em que aplicou os seus rendimentos, ainda que este apelo pareça sancionar a máxima perniciosa de que "os fins santificam os meios" atribuída aos jesuítas e no caso os maiores beneficiários da fortuna de Mem de Sá.

Efetivamente, boa parte das suas rendas destinou-as Mem de Sá às obras de Sé-Catedral, começada em 1552, e às da igreja da Santa Misericórdia, cuja construção também achou em andamento. Mas, dedicação toda especial demonstrou pela nova igreja dos jesuítas, a terceira e todas elas situadas no teso tão ambicionado pelo pe. Nóbrega (62). As obras iniciaram-se em 1561, mas a inauguração só teve lugar a 23 de maio de 1572, quase três meses após a morte do seu grande patrono(63).

Entretanto, essa igreja dos jesuítas, quase exclusivamente construída por Mem de Sá, não deve ser confundida, nem mesmo quanto ao traçado, com a nossa catedral. Estendia-se a partir do primitivo quadrilátero do convento em direção ao sul entrando na atual Praça da Sé defronte da antiga Pastelaria Horizonte e vizinhos com cerca de metade do seu comprimento e a torre, formando com outras dependências um segundo quadrilátero. O pe. Fernão

Cardim só classifica a igreja de Mem de Sá de construção "razoável, bem acabada ... e bastante por agora para a terra"(64). A terceira igreja dos jesuítas, a catedral de hoje, corre de leste a oeste e situa-se com toda a sua fachada defronte do Terreiro de Jesus(65). Esta, começada em 1657, foi concluída em 1672, por singular coincidência cem anos apenas após o término da de Mem de Sá, que, pela referência de Cardim, não correspondeu muito às aspirações dos jesuítas. Em todo o caso foi a sua última obra de vulto.

Poderíamos continuar a citar benemerências do nosso terceiro governador geral, mas vão seria o tentame de desfiá-las todas; os seus feitos gloriosos não cabem numa simples evocação.

Entre minguadas satisfações e amargos desapontamentos, incompreendido quando não combatido, sentiu a chegada da velhice; isolado, sem família, já que perdeu a mulher em 1542, aos nove anos de casado e, em 1558, como vimos, o seu filho Fernão, que o acompanhou ao Brasil, enquanto os dois outros, Francisco e Filipa ficaram no Reino, entregues aos azares da vida. O sobrinho Estácio de Sá, pagou com a vida a conquista da primeira taba tamoia na Guanabara e a outro sobrinho, Salvador Correia de Sá, confiara a direção e defesa daquela conquista(66).

Desiludido de ver ainda em vida atendida a sua solicitação de substituto, debalde reiterada desde 1560, fez o seu testamento, que traz a data de 6 de setembro de 1569(67).

A leitura desta peça nos mostra novamente o velho jurista, que não quer sair deste mundo deixando atrás problemas evitáveis aos herdeiros e dependentes, mas também nos revela o chefe cioso da sobrevivência do seu clã.

Nessa intenção incluiu na sua terça as terras de **Sirijipe** com as ilhas fronteiras(68) e tudo o mais que nelas se continha; vinculou todo esse complexo por via de morgado e o legou a seu filho Francisco de Sá. Procurou, entretanto, prever todas as emergências futuras e para elas prescreveu soluções, onde se surpreendem, invariavelmente, as vistas feitas na perpetuação não apenas da sua linhagem, mas principalmente do seu nome, como se depreende da seguinte cláusula do testamento:

"... e a pessoa que herdar este morgado se chamará de Sá e não se chamará doutro apelido algum, se não for por alguma semelhante obrigação, por herdar algum morgado, que obrigue a chamar-se de seu apelido; e, porém, sempre será obrigado a chamar-se primeiro de Sá"(69).

Homem profundamente religioso, experimentado nas viscissitudes da vida, admitiu finalmente a última hipótese, a de se extinguir a progênie:

"... e quando Deus for servido que todos os meus herdeiros acima ditos faleçam sem filhos, nem filhas, nem netos e descendentes..., deixo de todos meus bens que me couberem na terça, por herdeira a minha alma e mando que se vendam e se dê a terça parte à Misericordia da Cidade do Salvador, digo: a terça parte dos bens que estiverem no Brasil... e a outra terça parte haverá o Colégio de Jesus da Cidade do Salvador e peço ao provincial, que naquele tempo tiver cargo, distribuia a outra terça parte dos bens que ficam pelos mais necessitados pobres que houver então na terra e em casar algumas orfãs desamparadas"[70].

Mem de Sá enfileira-se assim entre aqueles testadores, que, arvorados e presumidos tutelares da sua ascendência, pretendiam evitar a malversação do patrimônio através das gerações por meio de capelas, morgados e vínculos outros, que tantos vexames a abusos geraram durante séculos até a sua proscrição entre nós, em 1835.

Foi tudo em vão.

O primeiro morgado, Francisco de Sá, que morreu poucos meses depois do pai, cumpriu fielmente as cláusulas do testamento paterno, instituindo por seu turno universal herdeira a irmão Filipa de Sá pelo testamento de 1572[71].

O mesmo respeito às cláusulas do legado demonstrou D. Filipa por ocasião do seu casamento com d. Fernando de Noronha, Conde de Linhares[72], embora o casal tivesse cedido depois dois terços da área própria para a cana do engenho de Sirijipe a forasteiros e mesmo comprometido a posse de algumas glebas por deixar prescrever os seus direitos, pela falta de protesto contra os invasores[73].

Entretanto, viúva e já entrada em anos, D. Filipa fez dois testamentos, em 1618, o primeiro em 20 de julho e o segundo em 31 de agosto, dois dias apenas antes de falecer, quando já não podia escrever, nem mesmo assinar. Neste último, escrito por um jesuíta, legou todos os seus bens ao Colégio de Santo Antão, da Companhia de Jesus, inclusive as terras vinculadas de Sirijipe; mas, de forma alguma poderiam então ser ditados por ela os argumentos maquiavélicos com os quais ali se procura coonestar a alienação do morgado, que lhe era defesa pelas cláusulas do testamento paterno[74].

Em decorrência originou-se toda uma série de acirrados litígios entre os legatários nomeados por Mem de Sá e o constante do testamento da Condessa de Linhares, entre os jesuítas da Bahia e os jesuítas de Lisboa, todos a se digladiarem durante meio século. Só por sucessivas composições o Colégio de Santo Antão conseguiu terminar a deprimente contenda, em 1669[75].

Essa luta inglória evidentemente provocada pelo testamento de D. Filipa em têrmos insuflados pelos jesuítas de Santo Antão, de Lisboa, ávidos de fontes de receita e invejosos dos vastos latifúndios do colégio do Terreiro de Jesus, na Bahia, teve entretanto seu mérito. Os meticulosos jesuítas tinham o costume de exigir dos seus irmaõs administradores relatórios e balanços anuais[76], que no caso vieram juntar-se aos inventários, avaliações e livros de contas referentes às épocas dos primeiros donos, de Mem de Sá e dos seus herdeiros, Francisco e Filipa [77].

Temos assim preciosa série de dados econômicos referentes à terra, mão de obra, escravos, preços, produção, utensílios, aparelhos e práticas gerais, além de terminologia técnica relativa à lavoura e industria do açúcar, que abrangem todo um século e formam valiosos subsídios ao nosso insubstituível Antonil[78].

Deles queremos referir-nos aqui apenas a duas informações inestimáveis contidas no testamento e inventário de Mem de Sá: a estimativa da sua fortuna e a procedência dos seus escravos no Engenho de Sirijipe. José Wanderley de Araújo Pinho[79] partindo da legítima de 10 a 18.000 cruzados prevista para D. Filipa, estima a fortuna de Mem de Sá, na ocasião do testamento, no mínimo em 70.000 cruzados.

Embora escassa ao nosso ver[80], a estimativa reduzida a termos atuais corresponde a cerca de dois milhões e trezentos mil cruzeiros novos[81], evidentemente uma fortuna apreciável quando se lhe acrescentam os vencimentos anuais de 600 mil réis ou sejam 49.500,00 cruzeiros novos ao valor aquisitivo atual[82].

Quanto aos escravos, mencionam-se no testamento e inventário de Mem de Sá 254 peças, ou sejam 142 homens e 112 mulheres. A maioria ainda era da terra: 123 homens e 109 mulheres contra apenas 19 negros e negras, pois a importação direta de escravos africanos só fora permitida a partir de 1559 e a organização do tráfico levaria algum tempo[82A].

O preço dos escravos africanos era bem mais alto do que o dos índios, tanto pela escassez como pela sua eficiência. Enquanto o valor médio dos 20 escravos chega a vinte mil e quinhentos réis, o dos índios não passou de seis mil e quinhentos réis e de quatro mil e trezentos réis o das índias.

Certa deduções o testador deixa ao critério do interpretante. Por mais amoldáveis, já é visível a preferência dada às escravas africanas. As duas únicas referidas no testamento, Mem de Sá as destina aos seus filhos em Portugal,

ordenando o seu embarque. Mas, por falta delas, uma ou outra tupinambá tomava-lhes o lugar. Daí o aparecimento de mestiços, mesmo nas altas esferas. Não é certamente por mero capricho que o nosso governador declara forras duas memelucas e lhes deixa, a cada qual, vinte mil réis, ou sejam na base de hoje 1.650 cruzeiros novos de dote para os seus casamentos, cuja efetivação o parece preocupar(84).

Terminemos aqui. O que já vai dito mostra sobejamente que Mem de Sá, fidalgo da casa e conselho do rei por estirpe e desembargador por merecimento, além de vir a ser o governador geral do Brasil, que por tempo mais dilatado exerceu o cargo, nele acumulou serviços tão assinalados, que fazem dele, senão o espelho sem jaça dos governadores, segundo a insinuação de frei Vicente(85), sem favor um dos mais meritórios. Atalhou de um lado a violência e a dissolução dos costumes entre os colonos, enquanto do outro protegeu e aldeou os índios de boa vontade na vã tentativa de incorporá-los de um jato à nossa civilização. Mais espinhosa foi a tarefa de encaminhar os elementos capazes para o trabalho produtivo, porque a terra que o colono precisava tevea de tirar aos índios inconformados e entre eles a violação do território por elementos estranhos à tribo equivalia a uma declaração de hostilidades. As tais "guerras justas", que daí resultaram direta ou indiretamente, se não foram humanitárias apreciadas pelas concepções de hoje, não perturbavam as consciências da época em que o pretexto da conversão de pagãos ao catolicismo coonestava toda a sorte de constrangimentos.

Mem de Sá acalmou possíveis escrúpulos pelo estreito aconchego aos jesuítas e nele hauriu argumentos para amalgamar as ordens da corte e as necessidades do povo com as aspirações um tanto intransigentes de Nóbrega e companheiros.

Na Guanabara a luta contra o francês intruso, pejado de heresias não lhe deixava alternativas, ou vencia, ou esfacelava-se o domínio português e a propagação da fé.

As campanhas de Mem de Sá foram sempre para valer, travadas com assistência pessoal ou de varão disposto da família. Perdeu assim o seu filho idolatrado, Fernão, no Espírito Santo e no Rio de Janeiro o valente sobrinho Estácio de apenas dezessete anos (86). Pagou caro o seu título de general invicto. As suas reformas valeram-lhe não poucos inimigos manifestos ou disfarçados e a inveja denegriu os resultados notáveis do seu esforço exemplar no campo da produção(87). À própria corte teve de lembrar os seus merecimentos num extenso **Instrumento de Serviços**(88), pelo qual visava sobretudo, não a uma recompensa, mas antes a reaver o que tinha gasto do seu bolso em proveito do reino. Não faltam mesmo escritores que, por Mem de Sá ter recursos pessoais, estranham que reclamasse o que lhe era devido, quando

sabemos por uma sua carta que a corte distribuia favores a quem os não merecia e ao sucessor dele que não chegou a tomar posse deu logo de entrada mais duzentos mil reis de ordenado (89).

Mem de Sá é assim o expoente dos dirigentes do Brasil colonial, dedicado até ao sacrifício, mas cuja ação, por circunstâncias fortuitas não teve a merecida ressonância.

D. João III, que o conhecia e lhe aproveitou a singular e complexa capacidade no momento oportuno, faleceu quando Mem de Sá mal havia deixado Lisboa. Deste modo, talvez por falta de contato mais estreito com os governantes centrais: a rainha D. Catarina e o cardeal D. Henrique, cujas regencias precederam o reinado de D. Sebastião, iniciado aos verdes anos(90), o nosso terceiro governador-geral durante toda a longa gestão de catorze anos ficou entregue à sua própria iniciativa. Mesmo para alertar a corte contra o perigo do estabelecimento dos franceses na Guanabara e obter o indispensável reforço para a sua expulsão teve de mandar um emissário especial.

E qual foi o seu galardão?

Tudo parece conspirar contra ele.

Nenhum monumento lembra aos pósteros o nome daquele que salvou o Brasil da primeira ameaça séria de esfacelamento.

Até o poema latino de Anchieta(91), que lhe rememora as primeiras façanhas: **De Gestis Mendi de Saa**, extraviou-se e só foi redescoberto em 1928(92) para dez anos depois perecer no incêndio, que consumiu o solar pertencente a descendentes da família Anchieta, felizmente só quando já havia sido tirada a fotócópia(93).

A sua descendência, cujo futuro tanto o preocupava, extinguiu-se logo na na primeira geração sucessora.

A sua filha, Filipa, a última sobrevivente, derespeitou-lhe a principal cláusula testamental e, se um lacônio epitáfio no jazigo simbólico da nossa catedral(94) nos lembra até hoje a data final da sua meritória existência, é porque ele mesmo o recomendou aos jesuítas, seus protegidos e companheiros fiéis da sua grande jornada a serviço de Deus e da pátria.

Sic transit gloria mundi

NOTAS

1) – A bula da criação do bispado de São Salvador e da nomeação do primeiro bispo, D. Pedro Fernandes, tem a data de 25 de fevereiro de 1551. O Bispo embarcou em Belém a 24 de março de 1552. (Veja a este respeito as notas de Capistrano a frei Vicente do Salvador, pág. 138 e os **Anais da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, v. 23, pág. 59-67) Chegou à Bahia em 22 de junho seguinte. Não se sabe a data do seu nascimento. Em 1555 D. Duarte da Costa lhe dava 60 anos. (**Hist. da Colonização Portuguesa no Brasil**, t. 3, pág. 375) **Leite, Serafim, SJ – História da Companhia de Jesus**, t. 2, pág. 515-22 traz informações extensas sobre o primeiro bispo do Brasil. O estudo mais completo e imparcial até agora chegado ao nosso conhecimento é o de **Adulfo van der Vat – Princípios da Igreja no Brasil**, Pág. 261 – 404.

2) – **Leite, Serafim, SJ –; Nóbrega, Manuel da, SJ – Opera Omnia;** Carta ao pe. Simão Rodrigues, pág. 143.

3) – Rego, Antônio da Silva – **Documentação para a História das Missões do Padroado Português do Oriente**, v. 4, pág. 218 e 472. **Apud, Sanceau, Elaine – Capitães do Brasil**, pág. 292.

4) – **História da Colonização Portuguesa no Brasil**, v. 3, pág. 375.

5) – **História do Brasil**, pág. 156.

6) – **Leite, Serafim SJ – Nóbrega, Manuel da – Opera omnia**, pág. 134.

7) – **História da Colonização Portuguesa no Brasil**, v. 3, Cartas do bispo a D. Duarte da Costa, pág. 363 e seguintes.

8) – **Leite, Serafim, SJ – Cartas dos Primeiros Jesuítas**, t. 2, pág. 239 – 43. – Carta do pe. João Gonçalves, de 12 de junho de 1555.

9) – Saiu para o Brasil em 1º de maio de 1557, mas devido ao tempo desfavorável e as doenças, que nas Ilhas do Cabo Verde, do Princípe e de São Tomé lhe mataram 42 pessoas das 336 que vinham na nau, só entrou na Bahia em 28 de dezembro daquele ano. (**Varnhagen, F. A., Visconde de Porto Seguro – História Geral**, pt. 1, pág. 378. – Compare: **Instrumento dos Serviços de Mem de Sá; Anais da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, v. 27, pág. 145, – **De Gestis Mendi de Saa**, pág. 13.

10) – **Edelweiss**, F.G. – **As primeiras Igrejas etc.** Em: **R. Inst. Georg. Hist. da Bahia**, v. n. 82.

11) – **Leite, Serafim, SJ – Cartas dos Primeiros Jesuítas**, v. 2, pág. 440, § 27 e nota 26; pág. 462-63, § 1.

12) – **Leite, Serafim, SJ – Nóbrega – Opera Omnia.** pág. 320.

13) – **Ibidem**, pág. 322.

144) – **Ibidem**, pág. 333.

15) – **Leite, Serafim, SJ – História...**, t. 2, pág. 51-60.

16) – **Leite, Serafim, SJ. – Nóbrega, – Opera Omnia**, pág. 338.

17) – **Instrumento de Serviços**, Em: **Anais da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, v. 27, pág. 132-33.
Varnhagen, F.A., **Visconde de Porto Seguro – História Geral**, v. 1, pág. 397. **Salvador, frei Vicente do, – História...**, pág. 167-68, fala em cinco embarcações.

18) – **Heulhard, Artur – Villegagnon etc.,, Paris, 1897, pág. 109. Gaffarel, Paul – Histoire du Brésil Français**, Paris, 1878, pág. 182.
Quanto às informações obtidas, veja **Varnhagen, Visconde de Porto Seguro – História Geral**, v. 1, pág. 397, nota II.

19) – **Salvador, frei Vicente do – História...**, pág. 168.

20) – **Sá, Mem de – Carta.** Em: **Anais da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, v. 27, pág. 225-6.

21) – **Souza, Gabriel Soares de – Notícia do Brasil**, t. 1, pág. 282.

22) – **Nóbrega, Manuel da SJ – Opera Omnia.** Ed. Serafim Leite. pág. 301 e 339.

23) – **Leite, Serafim, SJ. – História...**, t. 2, pág. 52.

24) – **Eram sete as capitanias ocupadas por colonos:** Pernambuco, Itamaracá,

Bahia, Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo, e São Vicente.

25) – **Anais da Biblioteca Nacional.** Rio de Janeiro, v. 27, pág. 133.

26) – **Leite, Serafim, SJ – História...,** t. 2, pág. 121. **Idem – Cartas dos Primeiros Jesuítas** v. 3, pág. 153-58. Pe. Antonio Rodrigues estima as forças de Mem de Sá nessa campanha em quatro mil homens.

27) – **Sousa, Gabriel Soares de – Notícia do Brasil.** Ed. Pirajá da Silva. Pt. 2, cap. 7.

28) – **Gândavo, Pero de M. de – Tratado etc.,** cap. 3.

29) – **Nóbrega, Manuel da, SJ – Opera Omnia.** Ed. Serafim Leite. pag. 365, § 7.

30) – Chegou à Bahia em 30 de novembro de 1559 e saiu reforçada por Mem de Sá em 16 de janeiro de 1560. **(Pizarro e Araújo – Memórias Históricas,** v. 1, pág. 12)

31) – **Nóbrega, Manuel da, SJ – Opera Omnia,** pág. 366-70. **Pizarro e Araújo – Memórias Históricas,** v. 1, pág. 12-15, transcreve o relato de Mem de Sá à corte de Lisboa, de 16 de junho de 1560. Mem de Sá e Nóbrega são ambos testemunhas oculares.

32) – **Pizarro e Araújo** – Memórias Históricas, v. 1, pág. 13.

33) – **Anchieta, José de, SJ – Cartas etc.,** pág. 160.

34) – **História,** pág. 171.

35) – **Idem – Ibidem.**

36) – Nóbrega não apenas concebeu o plano de concertar pazes com os tamoios costeiros, mas tratou pessoalmente da sua efetivação, viajando corajosamente a Iperoí em companhia de Anchieta, que serviu de intérprete.

36A) – **História...,** pág. 177.

37) – **Leite, Serafim, SJ – Breve Itinerário...,** pág. 190.

38) – **Vasconcelos, Simão Pe. – Crônica,** Livro 3, § 100 e 101.

39) – Mem de Sá no seu **Instrumento** escreve **biraoaçu mirĩ;** frei Vicente, pág. 189, **Ibura-guaçu-mirim;** Simão de Vasconcelos, Varnhagen e outros têm **Uruçu-mirim.** A forma original é **Ybyrá-guaçu-mirĩ** na grafia fonética e se traduz literalmente por: **grande árvore pequena,** o que corresponde ao que hoje chamaríamos de **jequitibá mirim,** em oposição ao **Jequitibá velho.**

40) – Veja **Varnhagen,** F.A., **Visconde de Porto Seguro – História Geral,** v. 1, pág. 416, nota 19, a retificação de Capistrano ao historiador, que transfere o episódio da frechada para o segundo assalto. – Compare o § 22 do **Instrumento de Serviços** Em: **Anais da Biblioteca Nacional,** Rio de Janeiro, v. 27, pág. 135.

40A) – **Varnhagen,** F.A., **Visconde de Porto Seguro – História Geral,** v. 1, pág. 414-15; **Vasconcelos** e o **Instrumento** divergem entre si.

41) – **Varnhagen** F. A., **Visconde de Porto Seguro História Geral** v. 1, pág. 415, opõe à grafia do **Instrumento** a de **Paraná – pecu.** Vasconcelos e **Pizarro** escreveram, **Paraná-puicuy.** Esta ilha foi chamada ilha do Gato pelos primeiros moradores portuguese, em memória do tubixaba **Maracaiá-guaçu** – Grande Gato do Mato, que a ocupou antes de se retirar para a capitania de Espírito Santo a convite do donatário Vasco Fernandes Coutinho, em época anterior à conquista da Guanabara.
Segundo **A. Moreira Pinto – Apontamentos para o Dicionário Geográfico do Brasil,** a ilha foi também apelidada **Ilha dos Sete Engenhos** e finalmente Ilha do Governador, por metade dela ter sido dada de sesmaria a Salvador Corrêa de Sá por seu tio Mem de Sá (Porto Seguro – **História Geral, t.I,** pág. 415)

42) – O rio **Juquiriqueré,** que também aparece citado com o nome de **Curupacé,** desagua na enseada de Juquiriqueré, situada ao norte de São Sebastião, no litoral paulista.
O limite norte da capitania foi fixado inicialmente em treze léguas ao norte do Cabo Frio e posteriormente em Macaé. (compare: **Porto Seguro – História Geral,** t. 1, pág. 168-9)

43) – Morreu entre 20 de novembro de 1570 e 17 de maio de 1571, como provou Rodolfo Garcia. (Veja **Porto Seguro – História Geral, t. 1,** pág. 419, nota 26)

44) – Pinho, José Wanderley de Araujo – **Testamento de Mem de Sá**, pág. 45. Leite, Serafim, SJ – **História...**, t. 1, pág. 155, nota 1. **Documentos para a história do açúcar**, Inst. Açúcar e do Alcool, v. 3, pág. 20.

45) – Leite, Serafim, SJ – **História...**, t. 1, pág. 20, 151, 154 – 155. Eram umas dez ou doze léguas de costa por 6 de fundo, segundo **Cardim, Fernão** – **Tratados**, pág. 295. – A doação feita em 1563 foi confirmada por Mem de Sá em seu testamento de 28 de julho de 1569.

46) – Como nada fora medido o termo **légua** é muito vago. Também há que distinguir distâncias em linha reta das distâncias litorâneas. Mem de Sá, estima a sua sesmaria em 10 ou 12 léguas, mas depois de doar a mesma extensão aos jesuitas, acha, segundo diz no seu testamento, que ainda sobra légua e meia.

46A) – Foi patrono de Renato Laporte o advogado Silvestre Faria, que durante a interventoria do Dr. Artur Neiva obtivera o reconhecimento da pretensão do seu constituinte, causando o ato governamental certo alvoroço na zona, a despeito das condições favoráveis estebelecidas para legitimação das posses pelo proclamado dono. Foram as reclamações dos recalcitrantes que provocaram a revisão do processo no governo de Landulfo Alves e a reversão de toda a área ao domínio do Estado.

46B) – Outra dádiva de Jorge de Figueiredo a Mem de Sá., **(Pinho, Wanderley – O testamento de Mem de Sá**, pág. 47)

47) – **Pereira, Estevão, Pe.** – **Descrezão da fazenda que o Colégio de Santo Antão tem no Brasil e de seus rendimentos.** Em: **Anais do Museu Paulista**, v. 4, pág. 773-94. – É de 1635. O Colégio de Santo Antão de Lisboa estava então de posse do engenho.

48) – **Ibidem**, pág. 782. – O engenho fora arrasado pelos aimorés e os jesuitas planejavam a sua reconstrução.

49) – Do tupi **siri-j-y-pe** – **no esteiro dos siris.** – **j é epentético evita o hiato entre os fonemas i e y.** Hoje usa-se a forma **Sergipe.**

50) – **Descrezão etc.** Veja a nota 47.

51) – Em tupi **Mairapé** – **Maíra** – **ente superior** – **sobrenatural** é o nome geralmente aplicado pelos tupis aos seus heróis culturais mitológicos

com o respectivo epíteto indicador da sua atribuição específica segundo recolheu o franciscano Thevet.
(Veja: **Métraux, A.** – **Religion des Tupinamba**, pág. 7-22). Os jesuitas quase nada nos transmitiu da mitologia indígena.
Tapé, sapé, rapé são formas funcionais da palavra **pe** – **caminho. Mairapé** é assim o nome de **maíra** e **rapé** por contração das duas sílabas **ra**, significando o **caminho do maíra.**
É o nome dado pelos indígenas a uma estreita língua de areia dura e do cumprimento de meia légua para dentro da Bahia defronte de São Francisco do Conde. Os índios atribuiam a sua existência a **Sumé**, que a teria feito surgir para escapar à perseguição dos seus ingratos antepassados.
Os portugueses identificaram **Sumé** com **São Tomé** comprovadamente desde a segunda década após o descobrimento do Brasil (Veja **Vasconcelos, Simão de** – **Notícia das cousas do Brasil.** Livro 2, § 27 e a **Nova Gazeta Alemã**)

52) – **Sousa, Gabriel Soares de** – **Notícia do Brasil**, 2. parte, cap. 25. Gabriel Soares grafa **Acum.** O mapa XI do **Livro que dá Razão do Estado do Brasil** consigna **Uaçu** em lugar de **U-acu, simples variação dialectal comum no tupi por y-acu,** que se traduz por **água (esteiro, rio) quente**

53) – Veja a nota 47.

54) – **Documentos para a História do Açúcar** v. 3, pág. 425, 426 e 427.

55) – **Pereira, Estevão, Pe.** – **Descrezão** etc. Em: **Anais do Museu Paulista**, v. 4, pág. 777.

56) – Os números de pe. Pereira então presente no engenho conferem com a contabilidade da sua direção. A produção inclui também a dos foreiros nesta quarta parte.

57) – **História...**, livro 3, cap. 9, pág. 172, da ed. de 1918.

58) – Gabriel Soares dá para os 36 engenhos do seu tempo uma produção de 120.000 arrobas, na penúltima década do Quinhentos, e Antonil avalia em 507.500 arrobas a produção dos 146 engenhos moentes ao seu tempo, 125 anos mais tarde. Surpreendentemente, em ambos os casos a produção média por engenho oscila em volta de 3.500 arrobas.

59) – Carta dos Oficiais da Fazenda de 24 de julho de 1562, ass. por Gaspar

de Barros Magalhaẽs e Sebastião Álvares. Em: **Anais da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, v. 27, pág. 241.
Compare **Varnhagen**, F.A., **Visconde de Porto Seguro — História Geral**, v. 1, pág. 404, nota X.

60) — **Documentos para a História do Açúcar** v. 3, pág. XII e XIII. Veja também **Pinho, W. — op. cit.**, pág. 39-40.

61) — **Pinho, J.W. de Araújo — Testamento de Mem de Sá**, pág. 40.

62) — Os jesuítas não tiveram outras igrejas na Cidade do Salvador.
Compare: **Leite, Serafim**, SJ — **Cartas dos Primeiros jesuítas**, v. 1, pág. 355 e 399; **Edelweisss, F.** — As primeiras igrejas etc. Em: **R. Inst. Geogr. Hist. Bahia**, Salvador, v. 82.

63) — **Leite, Serafim**, SJ — **História...**, t. 1, pág. 26, 50/51.

64) — Em: **Anchieta, José de, SJ — Cartas, informações etc. Informações da Prov. do Brasil para nosso padre**, pág. 413. Atribuída por engano ao Pe. Anchieta. É do Pe. Cardim por ordem de Cristovão de Gouveia, que lhe após a assinatura.

65) — **Leite, Serafim — História...**, t. 5. Plantas entre as pág. 66/7, 50/1, de **Benedictus Mealius** e entre as pág. 130 — 131.

66) — **Varnhagen, F. A., Visconde de Porto Seguro — História Geral** v. 1, pág. 419.

67) — **Pinho, J. W. de Araújo — Testamento de Mem de Sá**, pág. 84.

68) — A maior das ilhas pertencentes às terras de Sirijipe chama-se Cajaíba, a segunda em tamanho.

69) — **Pinho, J. W. de Araújo — Testamento de Mem de Sá**, pág. 84.

70) — **Documentos para a História do Açúcar**, v. 3, pág. 7 e 8. Há certas transposições e diferenças entre a reprodução dos **Documentos** aqui referidos e a de Wanderley Pinho.

71) — **Ibidem**, pág. 30.

72) — **Ibidem, Contrato de dote e arras.**, pág. 314. É de 1573. É a partir do casamento que se fixou o nome de **Serjipe do Conde** para o morgado instituído por Mem de Sá.

73) — Pereira, Estevão, Pe. — **Descrezão etc.**. Em: **Anais do Museu Paulista**, t. 4, pág. 777-8.
Pinho, J. W. de Araújo — Testamento..., pág. 48-51.

74) — **Pinho, J. W. de A. — Testamento...**, pág. 20-21, onde se ressalta a má fé, senão da testadora, pelo menos a dos seus assistentes.
Veja também **Serafim Leite — História...**, t. 5, pág. 243-55 e os documentos ali indicados.

75) — **Leite, Serafim**, SJ — **História...**, t. 5, pág. 251.

76) — Publicados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, em **Documentos para a História do Açúcar**, v. 2, 1622 — 1653.
Veja também: **Pereira, Estevão**, Pe. — **Descrezão etc.**. Em: **Anais do Museu Paulista**, t. 4, pág. 773-94.

77) — **Documentos para a História do Açúcar**, v. 3.

78) — **Antonil, André João** (pseud. de João Antônio Andreoni, SJ) — **Cultura e Opulência do Brasil etc.**, Lisboa, 1711. Há diversas edições recentes.

79) — **Testamento de Mem de Sá**, v. 3. Separata de: **Anais do 3º Congresso de História Nacional**, pág. 29.

80) — Estribamo-nos para esta afirmativa no valor da terça de Mem de Sá, segundo a **Descrezão...** do pe. Estevão Pereira (veja a nota 49), pág. 778, que, em 1635, estima a só quarta parte das terras próprias para canaviais, ou seja um sétimo da primitiva sesmaria, em quarenta mil cruzados, excluídos escravos, engenho e gado existentes ao tempo do testante.

81) — O coeficiente indicador da depreciação da moeda **(real)** entre 1570 e 1940 é de **275** e do cruzeiro velho entre 1940 e 1972 cerca de **300**, o que nos dá o coeficiente total de 82.500 entre 1570 e 1972. Como 70.000 cruzeiros correspondiam a 28 contos de reis, essa quantia multiplicada por 82.500 monta a Rs. 2.310.000.000$000 ou 2.310.000,00 cruzeiros novos.

82) — **Varnhagen, F. A., Visconde de Porto Seguro — História Geral**, v. 1, pág. 343 e 378, **Relação dos Atos etc.** Em: **Anais da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, v. 27, pág. 219, 223-4, e 263.

82A) — Há grande confusão a respeito do alvará que permite o comércio do tráfico direto entre o Brasil e a África portuguesa. No Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro existe o apógrafo, sem menção da firma, de um alvará datado de 29 de março de 1559. É dirigido por "Eu elrey" ao capitão da ilha de São Tomé, comunicando-lhe ter dado licença "às pessoas que têm feito engenhos do açúcar nas terras do Brasil/e aos que ao diante os fizerem", para resgatarem, no Congo e entrepostos, até 120 peças para "cada um dos ditos engenhos", pagando somente o terço do imposto, em lugar da metade prescrita no regimento em vigor.
Esse translado foi publicado por Melo Morais no seu **Brasil Histórico**, segunda série, 1866, pág. 2/2-/3 e aproveitado por vários historiadores dos quais **Perdigão Malheiro** foi provavelmente o primeiro em "**A escravidão no Brasil**", Pt. 3 título 1, cap. 1.
Infelizmente trocou o ano de 1559 do alvará, por 1549 e como começa por "Eu el-rei", atribuiu-o a D. João III, que reinava naquele tempo.
J. F. de Almeida Prado, em sua obra "**Pernambuco e as Capitanias do Norte do Brasil**", tomo 1, pág. 245, refere-se evidentemente à regente D. Catarina mas restringe a licença a 12 escravos sem indicar a fonte que o levou a cortar o zero.
Afonso Taunay, nos seus **Subsídios para a História do Tráfico**, pág. 32-33, aumentando ainda a confusão, aceita tanto a palavra dePerdigão Malheiros quanto a de Almeida Prado, ambos equivocados em pontos diversos, admitindo dois alvarás: um de 29 de março de 1549, e outro de 29 de março de 1559; aquele de 120 negros e este de 12.
Se comparasse estes dados, por força teria de estranhar a semelhança dos números, e, se recorresse a única fonte de todos que tratam do assunto, os **Registros do Conselho Ultramarino**, v. 2, Fs. 14-16, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, descobriria o deslize de ambos.
O referido alvará não pode ser de 1549, porque, como se depreende da provisão de 10 de fevereiro de 1552, reproduzida à pág. 209-10, do v. 38 dos **Documentos Históricos**, naquela data os direitos ainda eram pagos em Lisboa; nem é plausível que o rei fizesse uma concessão desse porte no mesmo dia em que Tomé de Souza, o primeiro governador geral, chegava à Bahia e, portanto, nada havia pedido.
Por outro lado, não é possível que D. Catarina limitasse a licença a 12 escravos por engenho que corresponde a uma importação máxima de

cerca de 300 escravos para todo o Brasil mesmo se todos os donos de engenhos da época requeresse o seu quinhão.

83) — **Documentos para a História do Açúcar**, v. 3, **Inventário**, pág. 35-68.

84) — **Ibidem**, pág. 17 e 18.

85) — **História do Brasil**, livro 3, cap. VI.

86) — **Ibidem, Prolegômenos**, pág. 139. Ed. 1918.

87) — O seu exemplo frutificou: Mem de Sá não encontrou nenhum engenho, mas quando morreu deixou de fogo aceso cerca de vinte. (**Hist. da Prov. de Santa Cruz**, de **P. de M. Gândavo**, cap. V).

88) — Transcrito nos **Anais da Biblioteca Nacional**, v. 27, pág. 129 e seguintes.

89) — Veja: **Varnhagen, F. A., Visc. de Porto Seguro — História Geral**, v. 1, pág. 437.

90) — D. Sebastião, neto de D. João III, nasceu em 1557. Contava, pois, quatorze anos ao assumir o seu desastrado governo.

91) — **O manuscrito de Algorta**, como é chamado, do nome da aldeia, perto de Bilbao, em que foi descoberto.
Não é autógrafo de Anchieta, mas achava-se junto com o **De Beata Virgine** e outras composições de Anchieta. Veja **De Gestis Mendi de Saa**, pág. 6-9.

92) — Foi achado pelo Jesuita Florentino Ogara, na casa de D. Feliza Zuazola, descendente da família Anchieta. — **De Gestis etc.**, pág. 5-6.

93) — Quem obteve uma fotocópia foi o pe. Marcelo Renaud. (**De Gestis etc.**, pág. 6). ,

94) — Quando, cem anos depois da sua morte, se pensou em transferir os restos, para a nova igreja dos Jesuítas, a catredal atual, pouco devia sobrar. Hoje o jazigo está vazio.

ÍNDICE